



EDITAL DE PREGÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO

PREGÃO Nº 97/2023 –M.C.A. – Forma Eletrônica

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço –Lote

PROCESSO Nº 253/2023 –M.C.A.

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob nº. 76.206.473/0001-01, sita na AV. Nilo Umberto Deitos, 1426, Centro, Céu Azul – PR, torna público para conhecimento, dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão – Forma Eletrônica**, do tipo “**Menor Preço - Lote**”, em conformidade com: a Lei Federal nº 10.520, de 17 de junho de 2002, o Decreto Municipal nº 1.863/2006, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações, para a **Contratação de empresa especializada para concessão de Licença de Uso de software com prestação de serviços de Manutenção Mensal, provimento de data center em nuvem, suporte técnico e visitas técnicas mensais, customizações, Implantação, migração e treinamento sistema gestão para a área da gestão de saúde pública municipal conforme descrição no Termo de Referência**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

1.2. Considerando as previsões legais a presente licitação prevê a preferência de contratação das ME, EPP ou MEI, para cumprimento com a Lei Complementar Municipal nº 001/2015; em conformidade com o disposto na Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

1.3. Tendo a licitação a seguinte programação:

Local da sessão e cadastro da proposta: O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico www.bll.org.br “**acesso identificado**”

Recebimento das propostas: até as 08:00 horas do dia 04/12/2023.

Abertura das Propostas: as 08:15 horas do dia 04/12/2023.

Início da sessão de disputa de preços: as 08:30 horas do dia 04/12/2023.

Referência de tempo: horário de Brasília – DF

1.4. A documentação completa se encontra à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário comercial, podendo também ser obtido diretamente no site www.ceuazul.pr.gov.br através do link licitações, ou ainda no site www.bll.org.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao setor de Licitações, ou pelo fone (45) 3121-1000 ou e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br.

1.5. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer cidadão ou pretense licitante poderá impugnar este ato convocatório, de acordo com a legislação e instruções contidas no item 4 do presente Edital.

1.6. Os esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, endereçados ao e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br. As respostas a todos os questionamentos (dúvidas ou esclarecimentos) serão disponibilizadas no site do Município – www.ceuazul.pr.gov.br, no link Licitações, bem como no endereço: www.bll.org.br, para ciência de todos os interessados.





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1023, 3121-1026, 3121-1028

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

1.7. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Céu Azul**, acessível no sítio eletrônico do Município de Céu Azul no seguinte endereço: www.ceuazul.pr.gov.br e disponibilizados também no endereço: www.bll.org.br.

1.8. As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante do licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte do Município, ressalvada as hipóteses previstas nas quais a publicidade será efetuada através do Diário Oficial Eletrônico do Município de Céu Azul

2. OBJETO, PREÇO MÁXIMO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para concessão de Licença de Uso de software com prestação de serviços de Manutenção Mensal, provimento de data center em nuvem, suporte técnico e visitas técnicas mensais, customizações, Implantação, migração e treinamento sistema gestão para a área da gestão de saúde pública municipal conforme descrição no Termo de Referência**, observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos, em conformidade com a Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.

2.2. Especificações das condições, quantitativos, conforme constante no Termo de Referência / Projeto Básico Anexo 1 e demais anexos do presente edital.

2.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no portal www.bll.org.br e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as constantes no edital.

2.4. O preço máximo estimado da presente licitação está estimado em R\$ **382.551,32 (trezentos e oitenta e dois mil quinhentos e cinquenta e um reais e trinta e dois centavos)**.

2.5. A competição se dará por **Menor Preço Por Lote**, sendo que o licitante deverá formular sua proposta respeitando os valores máximos fixados, sob pena de desclassificação da proposta, quando, após sessão de lance e negociação direta do pregoeiro a proposta ainda for superior ao máximo estabelecido no edital.

3. DOCUMENTOS INTEGRANTES

3.1 – Integram o presente Edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO / Especificação dos Serviços ;

ANEXO 02 – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA LICITANTE VENCEDOR

ANEXO 03 – EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO (E MODELOS)

ANEXO 04 – MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas até as 17:00 horas do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

4.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico para contato, **devendo ser inserida em campo próprio no portal BLL** e encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@ceuazul.pr.gov.br.

4.3. A impugnação será julgada em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento e a resposta será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Céu Azul, e disponibilizada no site www.ceuazul.pr.gov.br.

4.3.1. Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

4.3.2. Procedentes as razões da petição de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.





5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que estejam regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

5.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que tiverem ou em prazo hábil formalizarem o seu cadastro junto a **Bolsa de Licitações e Leilões – BLL** apresentando toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento (www.bll.org.br/cadastro). Suporte do Fornecedor 41-3097-4600, contato@bll.org.br.

5.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

5.4. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

5.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 3 Modelo 2, junto a documentação de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio o seu enquadramento como ME ou EPP para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

5.6. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

6. DO CREDENCIAMENTO NA LICITAÇÃO ATRAVÉS DO PORTAL BLL

6.1. O licitante deverá estar previamente credenciado no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio www.bll.org.br.

6.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

6.3. O credenciamento do licitante, dependerá de cadastro junto a **Bolsa de Licitações e Leilões – BLL** apresentando toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento (www.bll.org.br/cadastro). Suporte do Fornecedor 41-3097-4600, contato@bll.org.br.

6.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

6.6. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

6.7. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.8. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1023, 3121-1026, 3121-1028

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

7. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA NO SITE

7.1. A proposta eletrônica deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio do site www.bll.org.br, até as **08:00 horas do dia 04/12/2023**, horário de Brasília-DF.

7.2. Até a abertura da sessão pública os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.3. O licitante deverá dar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.4. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital.

7.5. Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contido na proposta, prevalecerá este último, e no caso de discordância entre o valor unitário e total, prevalecerá o primeiro.

7.6. As propostas **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE PROPONENTE** (tais como nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc.), sob pena de desclassificação.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A partir das **08:15 horas do dia 04/12/2023, horário de Brasília-DF**, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico www.bll.org.br, será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas.

8.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4. Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante.

8.5. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.6. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

9. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. A partir das **08:30 horas do dia 04/12/2023, horário de Brasília-DF**. Será aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

9.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

9.4. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.





9.5. As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DO PRODUTO) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.

9.6. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

9.7. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

9.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.14. O Pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível a realização de eventual diligência.

9.15. Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

9.16. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.17. No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no portal da licitação.

10. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS APÓS A SESSÃO DE LANCES

10.1. A licitante detentora da menor proposta deverá, após notificação do pregoeiro através de mensagem, anexar sua proposta formal e escrita no valor ajustado do lance no campo “DOCUMENTOS COMPLEMENTARES PÓS DISPUTA”, no prazo e 120 (cento e vinte) minutos, ou seja 2 (duas) horas. O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do Pregoeiro, ambas opções devidamente justificadas.

10.2. A Proposta de Preços deverá ser apresentada preferencialmente conforme modelo (Anexo 2) obedecendo às seguintes condições:

a) Deve ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente;

b) Não deve conter rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas que dificultem sua análise;

c) Deve conter nome, endereço, CNPJ do licitante, assim como, preferencialmente, endereço completo, telefone endereço eletrônico, se houver, para contato;

d) Deve conter identificação do número do Pregão; e





e) Deve ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador na sua última página e rubricada nas demais páginas.

10.3. A Proposta de Preços deverá conter:

a) Descrição individualizada e precisa do objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas neste Edital e em seus Anexos;

b) Indicação dos valores, com no máximo 02 (duas) casas decimais, (dois dígitos após a vírgula, ex.:R\$ 0,00);

c) Indicação do preço unitário e total do item e global da proposta;

d) Data, assinatura e nome completo do representante legal da empresa;

e) Indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, que será de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão. Caso o proponente não informe o prazo de validade da proposta será automaticamente considerado o prazo de 60 (sessenta) dias;

f) Nos preços propostos deverão estar incluídas além do lucro todas as despesas diretas e indiretas, relacionadas com a prestação dos serviços, como: tributos, fretes, seguros, montagem se necessário, instalação se solicitado, entrega técnica se solicitado, treinamento de operacionalização se solicitado e todas as demais despesas necessárias à perfeita entrega do objeto.

g) Não deve conter rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas que dificultem sua análise;

10.4. Com a apresentação de proposta de preços fica entendido que a proponente, sob sua responsabilidade, tomou conhecimento sobre todas as condições para o fornecimento.

10.5. A apresentação da Proposta de Preços pelo licitante implica na aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos e no Termo de Referência/Projeto Básico.

10.6. O Pregoeiro reserva-se o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1. O critério de julgamento da presente licitação é o **Menor Preço Por Lote**.

12.2. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

13. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

13.1. Todos os licitantes deverão permanecer conectados até que o Pregoeiro possa verificar a ocorrência de um possível empate, pois, caso aconteça, serão tomadas as seguintes providências:

13.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte considerada empatada e mais bem classificada deverá ser convocada, após o término dos lances, para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame em até 5 (cinco) minutos da convocação, sob pena de preclusão;





13.1.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte acima indicada que efetivamente apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que em tempo hábil, e atenda às demais exigências previstas neste edital, terá adjudicado em seu favor o objeto licitado;

13.1.3. Não ocorrendo contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, serão convocadas as microempresas e as empresas de pequeno porte remanescentes consideradas empatadas na ordem classificatória para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame.

13.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais vantajoso.

13.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre aquelas para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

13.4. Somente se a contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja dentro do critério de empate não ocorrer, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora, atendidas as demais disposições deste edital.

13.5. O disposto nos itens acima somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

14. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA E DEMONSTRAÇÃO DO SISTEMA/PLATAFORMA

14.1. Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do objeto ofertado e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

14.2. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

14.3. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Céu Azul ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

14.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

14.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

14.6. Não serão aceitas propostas com valor superior aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis, conforme dispõe o artigo 48 da Lei Federal n.º 8.666/93.

14.7. Considerar-se-á inexequível a proposta que não demonstre sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão;

14.8. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei Federal n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

14.9. Também será desclassificada a proposta que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pelo Pregoeiro.

14.10. A adequação da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar majoração de seu valor proposto.





14.11. Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

14.12. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.13. DA DEMONSTRAÇÃO DO SISTEMA/PLATAFORMA

14.13.1) A empresa classificada em primeiro lugar, durante a fase de aceitação da proposta e antes da homologação, deverá, no prazo de 10 (dez) dias úteis, promover a apresentação do sistema, conforme procedimentos constantes no Termo de Referência – Anexo 1 do Edital.

14.13.2) A licitante que não proceder a demonstração ou se constatado que o sistema/plataforma não atende ao estabelecido no termo de referência, ou apresentá-la de modo que não atenda as Especificações e Detalhes Técnicos descritas no Anexo I ou do edital será desclassificada no processo deste pregão.

14.13.3) Ocorrendo a reprovação e consequente desclassificação da primeira colocada, o Pregoeiro convocará a próxima classificada.

14.13.4) A análise do atendimento ou não, será realizada por membros/técnicos de comissão criada para tal finalidade, composta por servidores da secretaria da solicitante e pelos técnicos do departamento de informática da Administração Municipal, de forma a constatar que os sistemas ofertados atendem aos requisitos descritos neste Termo de Referência.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. A documentação de habilitação encontra-se disciplinada no **Anexo 3** – Exigências para Habilitação, do presente Edital, cuja qual deverá ser atendida integralmente sob pena de inabilitação;

16. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

16.1. Toda a documentação para fins de habilitação deverá ser anexada ao sistema até a data e horário previstos para início da sessão, conforme item 1.3 deste edital, de modo que somente será verificada pelo pregoeiro a documentação daqueles licitantes declarados detentores de melhor oferta após a fase de disputa por lances.

16.2. A licitante detentora da menor proposta deverá, no prazo de **120 (cento e vinte) minutos, ou seja 2 (duas) horas**, após notificação do pregoeiro através do sistema do portal, deverá anexar a proposta ajustada no valor do lance, no sistema no campo “DOCUMENTOS COMPLEMENTARES PÓS DISPUTA”

17. VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO VENCEDOR

17.1. Superada a etapa de classificação das propostas e de análise da proposta de preço do licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro procedendo à verificação dos respectivos documentos, de acordo com as seguintes condições estabelecidas no edital;

17.2. Constituem motivos para inabilitação do licitante:

I) A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

II) A apresentação de documentos com prazo de validade vencido, exceto quando se enquadrar no benefício da Lei Complementar nº. 123/2006e alterações;





III) A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões exceto quando se enquadrar no benefício da Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei Complementar Municipal 01/2015;

IV) O não cumprimento dos requisitos de habilitação, violação da lei ou regras deste edital.

V) Será inabilitada a licitante inscrita como impedido de licitar na condição de inidônea por qualquer órgão público, ou suspensão de licitar junto ao Município de Céu Azul, através da consulta dos impedidos de licitar nos sites: do TCE – PR, TCU, CNIA, CEIS e CADIN – PR.

17.3. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade, e procederá à análise dos seus documentos de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o disposto neste Edital e em seus Anexos, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

17.4. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e em seus Anexos, o licitante será declarado vencedor.

18. DOS RECURSOS

18.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

18.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

18.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

18.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados por meio eletrônico via internet, no site: www.bll.org.br, quando os recursos e manifestações forem tramitados direto no setor de licitações ou via e-mail, esses serão anexados ao processo no portal pelo pregoeiro, para conhecimento de todos.

18.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, exceto os recursos interpostos na fase de julgamento de proposta e de habilitação.

18.6. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 5 (cinco) dias úteis para:

18.6.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

18.6.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

18.6.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora.

18.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

18.9. Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

18.10. A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista no item 1.7 do presente edital.

19. DA CONTRATAÇÃO

19.1. Após a homologação da licitação, o contrato será enviado ao licitante vencedor para assinatura.





19.2. Farão parte da contratação, independentemente de suas transcrições, as condições estabelecidas neste edital e a proposta da empresa contratada.

19.3. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do contrato, para devolvê-lo assinado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

19.4. O prazo para devolução do contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

19.4.1. A pessoa que assinar o instrumento contratual deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários à comprovação de seus poderes.

19.5. Por ocasião da celebração do contrato e durante a vigência o licitante vencedor deverá manter a regularidade quanto a habilitação exigida no edital.

19.6. Em caso de recusa ou impossibilidade do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, executar o objeto, ou quando o mesmo não fizer a comprovação referida no item anterior, o Município adotará as providências cabíveis à imposição de sanção com multa de 10% do valor do contrato, bem como convocará os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitadores e feita a negociação, contratar com a Administração.

20. DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

20.1. Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com o edital e especificações. Caso os serviços sejam executados de forma irregular ou de forma insatisfatório, deverão ser imediatamente refeitos sob pena de aplicação de penalidades;

21. PRAZO DE ENTREGA CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

21.1 Os serviços deverão ser executados no Município de Céu Azul e conforme cronograma de prazo indicado no Termo de Referência Anexo 1, após a solicitação formal pela Administração Municipal, sendo que os serviços deverão atender as especificações solicitadas.

21.2 Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas a execução dos serviços como mão de obra, técnicos, equipamentos, ferramentas, transporte, alimentação, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, bem como qualquer custo relacionado a perfeita execução.

21.3. Todos os serviços que apresente má qualidade, executado de forma irregular, defeitos, deverá ser refeito imediatamente pelo fornecedor, se no ato do recebimento for constatado que a quantidade entregue é menor que a constante na nota fiscal deverá ser imediatamente complementada. Todas essas hipóteses são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora, além da suspensão do pagamento a não regularização da entrega após notificação acarretará na aplicação de penalidades;

21.4. O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do (s) serviço (s) constantes deste edital, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.





22. PAGAMENTO

22.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega das notas fiscais, bem como o aceite dos serviços entregues, caso ocorra algum fato de irregularidade o pagamento ficará suspenso até a devida regularização;

22.2. O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta do fornecedor.

22.3. A Nota Fiscal não aprovada será devolvida ao fornecedor para as necessárias correções, apontando-se os motivos que motivaram sua rejeição.

22.4. A Prefeitura do Município de Céu Azul poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

22.5. Obs.: Retenção IR

Considerando o Decreto Municipal nº 6.971/2023, bem como a IN RFB nº 1234/2012, que trata da retenção do IR- Imposto de Renda no momento do pagamento da fatura.

Para tanto, deverá informar na nota fiscal a retenção do IR, a base de cálculo, a alíquota, o valor a ser retido e o valor líquido da nota fiscal.

Não havendo campos específicos para tais informações na nota fiscal, a informação deverá ser informada no campo dados adicionais da nota.

Em sendo optante do Simples Nacional e considerando a previsão da não retenção constante no Inciso XI do Art. 4º da IN RFB 1234/2012, informamos que para cada nota fiscal a ser emitida ao Município de Céu Azul – CNPJ: 76.206.473/0001-01, deve constar a seguinte declaração:

“DECLARAMOS SER OPTANTE AO SIMPLES NACIONAL, NÃO DEVENDO SER RETIDO IR NA FONTE, CONFORME PREVISTO NO INCISO XI DO ART. 4º DA IN RFB 1234/2012”

23. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. Conforme constante no anexo 1 – Termo de Referência;

24. PENALIDADES

24.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, apresentar documentação falsa, deixar de entregar os documentos exigidos no certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Céu Azul, bem como a aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

24.2. Se decorrerem 5 (cinco) dias úteis da convocação do órgão sem que o licitante vencedor tenha assinado e devolvido o contrato, caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a Administração, a seu exclusivo juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse, em igual prazo e nas condições propostas pelo licitante vencedor, ou, então, revogar a licitação.

24.3. Caberá multa compensatória de até 10% (dez por cento), a ser calculada sobre o valor total da proposta, no caso de ocorrer recusa à contratação pelo licitante, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa.

24.3.1. Nesta hipótese, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada poderá ser descontado de possíveis créditos que o licitante tenha junto a Administração, ou será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.

24.4. A multa poderá ser aplicada somado a sanção de impedimento ou declaração de inidoneidade.





24.5. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no contrato.

25. GARANTIA DE EXECUÇÃO

25.1. No prazo de 10 (dez) dias úteis após a data de assinatura do contrato o contratado deverá apresentar à Divisão de Contratos comprovação da prestação de garantia no valor equivalente a 5% (cinco) do valor do contrato, sob pena de rescisão do instrumento, sem prejuízo das sanções cabíveis.

25.2. Caberá ao adjudicatário optar por uma das modalidades de garantia estabelecidas no art. 56, § 1º, da Lei 8.666/93:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária.

25.3. O prazo de vigência da garantia, quando prestada por meio de seguro garantia ou pela fiança bancária, deverá abranger o prazo de vigência do contrato.

25.4. Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação do percentual indicado no item 25.1 sobre o valor contratual majorado.

25.5. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

25.6. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.

25.7. A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato e quando em dinheiro, atualizada financeiramente.

26. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir





materialmente a apuração de alegações de prática prevista no Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante contratada, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

27. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

27.1. Fica assegurado ao Município de Céu Azul o direito de revogar a licitação por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

27.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

27.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

27.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

27.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

27.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

27.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

27.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Céu Azul.

28. DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. A apresentação de proposta subentende que o proponente tomou conhecimento de todas as condições da execução dos serviços, e possui capacidade técnica para a execução dos serviços em conformidade com o Termo de Referência / Projeto Básico;

28.2. Qualquer fato ou condição que se mencione no Edital, no Termo de Referência / Projeto Básico, em apenas um ou outro, será entendido como válido e deverá ser acatado pelo Contratado;

28.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação, e a Administração Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive dos inseridos pelo licitante no portal de licitação. Os documentos assinados de forma eletrônica, inclusive propostas, declarações, contratos ou atas de registro de preços, mediante autenticidade por certificado digital, conforme Lei Federal nº 14.063/2020, serão considerados como originais.

28.5. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1023, 3121-1026, 3121-1028

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

28.6. O Pregoeiro não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.

28.7. Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.

28.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

28.9. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

28.10. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

29. FÓRUM

29.1. As questões decorrentes da execução deste Pregão que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Fórum da Comarca de Matelândia/PR; com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Céu Azul, 20 de novembro de 2023

LAURINDO SPEROTTO
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1023, 3121-1026, 3121-1028

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

ANEXO 01

PREGÃO N°97 /2023–M.C.A. – Forma Eletrônica

TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO – Especificação dos Serviços

PROJETO BÁSICO / MEMORIAL DESCRITIVO

<ul style="list-style-type: none">• Unidade Administrativa interessada: Secretaria Municipal de Saúde de Céu Azul.
<ul style="list-style-type: none">• Fonte 2494 - despesa 7002
<ul style="list-style-type: none">• Valor inicial previsto: Média R\$ 382.551,32
<ul style="list-style-type: none">• Objetivo: Contratação de empresa especializada para concessão de Licença de Uso de software com prestação de serviços de Manutenção Mensal, provimento de data center em nuvem, suporte técnico e visitas técnicas mensais, customizações, Implantação, migração e treinamento sistema gestão para a área da gestão de saúde pública municipal conforme descrição no Termo de Referência.
<ul style="list-style-type: none">• Motivação: Considerando o papel da Secretaria de Saúde no processo de consolidação dos serviços públicos e a eficiência e eficácia nos serviços prestados, a informatização dos processos operacionais se tornam essenciais para a viabilização da coleta sincronizada e integrada de dados, além do processamento e distribuição das informações necessárias ao desenvolvimento das atividades desta Secretaria.
<ul style="list-style-type: none">• Parâmetros adotados para valor de referência: Para fixar o valor de referência para posterior procedimento licitatório, utilizou-se de pesquisa de preços nas Empresas prestadoras de serviço, valores já praticados pelo Município e pesquisa no Site BLL
<ul style="list-style-type: none">• Local da entrega: A implantação compreende em realizar a instalação do SOFTWARE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, ASSISTENCIAL NOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SAÚDE em todos os computadores que a Secretaria de Saúde do Município de Céu Azul determinar, sejam eles próprios da Secretaria ou de prestadores de serviços do município ou fora dele.
<ul style="list-style-type: none">• Gestor do contrato. Nome: Laise Deline Sperotto do Prado Cargo: Secretária da Saúde de Céu Azul





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1023, 3121-1026, 3121-1028

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

- Fiscal Responsável pelo recebimento do objeto:

Nome: **Tatiana Mendes Bordignon**

Cargo: Ouvidora do SUS

1. OBJETO:

O presente Pregão tem por objeto o **Contratação de empresa especializada para concessão de Licença de Uso de software com prestação de serviços de Manutenção Mensal, provimento de data center em nuvem, suporte técnico e visitas técnicas mensais, customizações, Implantação, migração e treinamento sistema gestão para a área da gestão de saúde pública municipal conforme descrição no Termo de Referência.** conforme condições e especificações constantes no Edital e neste Termo de Referência.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Nº Lote	Nº Item	Qtde	Uni.	Descrição do Serviço	Preço Máximo Unitário	Preço Total do Item
1	1	1,0	SER	Licença de Uso Software de Gestão Administrativa, assistencial nos serviços públicos municipais de Saúde.	63.254,00	63.254,00
1	2	1,0	SER	Implantação, migração e treinamento sistema gestão saúde pública.	208.650,36	208.650,36
1	3	12,0	MÊS	Manutenção mensal, suporte técnico, provimento de data center com no mínimo 50 usuários concorrentes e visitas técnicas mensal.	7.220,58	86.646,96
1	4	100,0	hr	Horas técnicas para consultoria ou customização do software	240,00	24.000,00

ASPECTOS GERAIS:

1. LICENÇA DE DIREITO DE USO DO SOFTWARE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, ASSISTENCIAL NOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SAÚDE

a) A Rede de saúde à ser contemplado com o sistema deverá **abranger na implantação:** Secretaria de Saúde, Unidade de Saúde do Bairro União, Unidade de Saúde Central, Unidade de Saúde Boa Vista, Unidade de Saúde Nova União, Unidade de Saúde do Bairro Iguazu, Departamento de Vigilância em Saúde e Hospital Bom Samaritano.

b) A Licença de Direito de Uso do Sistema Integrado de Gestão Saúde compreende o uso sem restrição das funcionalidades e de todos os módulos sem limitação do número de usuários.

c) nas hipóteses de término da vigência do contrato ou sua rescisão por qualquer motivo,





os módulos do **SOFTWARE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, ASSISTENCIAL NOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SAÚDE** ficarão disponíveis para uso da CONTRATANTE, ou seja, terá a utilização normal, mantendo o acesso de todas as funcionalidades de todos os módulos até a implantação de um novo sistema informatizado.

CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Após assinatura do contrato o proponente terá o prazo de 60 (sessenta) dias para promover a conversão do banco de dados da Administração, promovendo a disponibilização do sistema, bem como promover o treinamento da equipe que fará a operacionalização do sistema;

Correrão por conta do proponente todas as despesas e custos relacionados à execução dos serviços, como: suporte técnico, transporte, alimentação, estadia, hora técnica, serviços de treinamento, possíveis serviços de banco de dados, serviços de atualizações do software e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução dos serviços do objeto da presente licitação.

O software deverá atender 70% das funcionalidades e especificações estabelecidas no anexo. Assim para constar as funcionalidades do sistema, antes da homologação, a empresa classificada em primeiro lugar deverá realizar a apresentação técnica do sistema a fim de constatar se o mesmo atende as exigências e funcionalidades exigidas no edital.

A demonstração deverá ser realizada na Secretaria da Saúde em data a ser definida pela Administração Municipal antes da homologação, pela empresa declarada previamente vencedora do processo (durante a fase de aceitação). A avaliação do sistema será realizada pelos servidores da secretaria solicitante e pelos técnicos do departamento de informática da Administração Municipal, tomando por base as funcionalidades e características estabelecidas no edital e seus anexos.

Após implantação do software a proponente deverá manter estrutura para o imediato atendimento à Secretaria de Saúde, quando do surgimento de dúvidas quanto a operacionalização do sistema e suporte técnico quando do surgimento de problemas na funcionalidade do sistema, sendo o descumprimento motivo para aplicação da penalidade prevista no edital e contrato;

2. SERVIÇOS TÉCNICOS: CONVERSÃO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E PARAMETRIZAÇÃO DO SOFTWARE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, ASSISTENCIAL NOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SAÚDE.

a) A conversão dos dados compreende a análise dos dados já existentes nos sistemas de informática da SMS e a partir deles criar o seu banco de dados novos, obedecendo critérios estabelecidos pela SMS, num prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato.

b) A implantação compreende em realizar a instalação do **SOFTWARE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, ASSISTENCIAL NOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SAÚDE** em todos os computadores que a Secretaria de Saúde do Município de Céu Azul determinar, sejam eles próprios da Secretaria ou de prestadores de serviços do município ou fora dele.

c) A configuração e parametrização visam à carga de todos os parâmetros inerentes aos processos em uso pela Secretaria de Saúde do Município de Céu Azul e que atendam a legislação





Municipal, Estadual e Federal.

3. CAPACITAÇÃO INICIAL

- a) compreende a realização de capacitação de toda a equipe de usuários responsáveis pela operacionalização de todos os produtos adquiridos.
- b) ao final da capacitação inicial, os servidores da Secretaria de Saúde do Município de Céu Azul, envolvidos no projeto, deverão ter pleno domínio da tecnologia adotada para o software, estando aptos a executar atividades como: operação, validação, testes, controle de qualidade, entre outros.
- c) os planos de treinamento devem conter os seguintes requisitos mínimos:
- Nome e objetivo de cada item de treinamento;
 - Público-alvo;
 - Número mínimo de pessoas a serem treinadas por unidade básica, setor, departamento;
 - Prestador de serviços etc.;
 - Conteúdo programático;
 - Carga horária de cada módulo de treinamento;
 - Emissão de Certificado de Participação.

4. NÍVEL DE TREINAMENTO

- a) Os treinamentos poderão ocorrer em três níveis para cada um dos módulos: básico, avançado e técnico, sendo:
- a.1) **Treinamento Básico:** Treinamento básico visa à operação e será disponibilizado a todos os usuários de cada módulo/área.
- a.2) **Treinamento Avançado:** Treinamento avançado terá alcance para os gestores responsáveis de cada área atendida pelo SOFTWARE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, ASSISTENCIAL E REGULAÇÃO INTEGRADA NOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SAÚDE. Deverá possibilitar a realização de todas as configurações e parametrizações de cada módulo.
- a.3) **Treinamento Técnico:** O treinamento técnico será voltado à equipe de Tecnologia da Informação da Secretaria de Saúde do Município de Céu Azul.

5. LOCAL DE TREINAMENTO

Os treinamentos serão realizados nas dependências das instalações da Secretaria de Saúde do Município de Céu Azul, em ambiente próprio, com a infraestrutura necessária. A capacitação será realizada com turmas de no máximo 10 (dez) servidores cada.

6. SUPORTE TÉCNICO

A CONTRATADA deverá manter serviço de suporte técnico capacitado via telefone e chat on-line ilimitado emitindo protocolo de atendimento prestado em idioma português, disponível contato com os técnicos da sede da Contratada, nas 24 (vinte e quatro) horas do dia, 07 (sete) dias por semana.

7. VISITA TÉCNICA





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1023, 3121-1026, 3121-1028

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

A CONTRATADA deverá disponibilizar um profissional para realizar visitas técnicas durante a vigência do contrato mensalmente por oito horas, e durante a implantação a quantidade necessária para a perfeita execução do sistema, na sede da Secretaria Municipal de Saúde.

8. MANUTENÇÕES

a) Compreende os serviços necessários para CONTRATADA manter o **SOFTWARE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, ASSISTENCIAL NOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SAÚDE** sempre em perfeita operacionalização visando, garantir as características mínimas do sistema contratado.

b) A CONTRATADA deverá manter equipe técnica (própria ou contratada) para o desenvolvimento e aprimoramento dos softwares, de novas versões e adequações às legislações: municipal, estadual e federal.

c) A atualização do **SOFTWARE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, ASSISTENCIAL NOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SAÚDE** poderá ocorrer em três níveis: manutenção corretiva, manutenção preventiva e manutenção personalizada.

d) O Corpo técnico e os usuários, quando necessário, emitirão parecer a respeito do serviço realizado.

e) A CONTRATADA deverá disponibilizar novas versões/atualizações para o **SOFTWARE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, ASSISTENCIAL NOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SAÚDE** durante o prazo de contrato, sem ônus adicional.

f) A CONTRATADA deverá documentar previamente a coordenação da contratante sobre a atualização da nova versão para o **SOFTWARE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, ASSISTENCIAL NOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SAÚDE**.

g) No caso de perda de dados, acessos ou permissões em massa na versão atualizada do sistema, a contratada deverá encaminhar imediatamente a sede da contratante um profissional para reorganizar as configurações sem custo adicional, cabendo a contratante de notificar via ofício quando necessário.

h) Para todo o atendimento de Suporte Técnico que não puder ser solucionado no momento, o técnico da contratada deverá dar retorno no prazo máximo de 24 horas, para o usuário que solicitou o suporte, com a indicação da solução para o mesmo, ou fazendo o encaminhamento para uma das modalidades de manutenção.

i) O atendimento de Suporte Técnico deverá ser disponibilizado a todos os profissionais usuários do **SOFTWARE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, ASSISTENCIAL NOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SAÚDE**.

9. PERMISSÕES DE ACESSO

As permissões de acesso restrito, serão definidas pela CONTRATANTE, de acordo com as legislações municipais, estaduais e federais.

CARACTERÍSTICAS GERAIS

MONITORAMENTO ESTATÍSTICO

MÓDULOS CADASTRAIS





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1023, 3121-1026, 3121-1028

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

AGENDAMENTO DE CONSULTAS
AGENDAMENTO DE EXAMES
ENVIO DE SMS/WHATSAPP
LISTA DE ESPERA
PROCEDIMENTO AMBULATORIAL
PROCEDIMENTO COLETIVO
PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO PACIENTE (PEP)
PRONTUÁRIO ODONTOLÓGICO
ACOLHIMENTO E RECEPÇÃO
PRONTO ATENDIMENTO, TRIAGEM E CLASSIFICAÇÃO DE RISCO
GESTÃO DA PRODUÇÃO ATENÇÃO PRIMÁRIA E FICHAS PADRÃO E-SUS
EXPORTADOR E-SUS
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – APP MOBILE
IMUNIZAÇÃO E VACINAS PADRÃO PNI/ E –SUS / RNDS
APLICAÇÃO DE VACINAS MOBILE
ATENÇÃO À SAÚDE MENTAL – PADRÃO RAAS
GESTÃO DO PRÉ NATAL
ACOMPANHAMENTO DE CRÔNICOS
PROTOCOLO DE FRAMINGHAM
GESTÃO DE VEÍCULOS E AGENDAMENTO DE VIAGENS
VIGILÂNCIA SANITÁRIA
VIGILÂNCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
VIGILÂNCIA AMBIENTAL – ZOONOSES
GESTÃO DE ESTOQUE E SUPRIMENTOS
DEMANDA JUDICIAL
CORREIO INTERNO
CALL CENTER DA SAÚDE
PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
PORTAL DO CIDADÃO DESKTOP E MOBILE





LABORATÓRIO

PAINEL ELETRÔNICO DE CHAMADO

PAINEL DE CONFIRMAÇÃO DE CHEGADA / PRESENÇA

INTERAÇÕES COM O USUÁRIO

GESTÃO DE ESCALAS

SERVIÇO DE OUVIDORIA

FATURAMENTO SUS

SISTEMATIZAÇÃO DE ASSISTÊNCIA A ENFERMAGEM

TELE ORIENTAÇÃO

INTEGRAÇÃO COM SISTEMAS DE TERCEIROS

GERENCIADOR DE RELATÓRIOS DINÂMICOS

1. CARACTERÍSTICAS GERAIS DO SISTEMA

1.1. O Sistema deverá utilizar frameworks open source, distribuído em linguagem totalmente WEB com acesso multiplataforma.

1.2. Os aplicativos móveis devem ser desenvolvidos em multiplataforma, permitindo obrigatoriamente a distribuição da aplicação para IOS/Android.

1.3. O sistema deverá ser multiplataforma, ou seja, deverá estar homologado minimamente para mais de um SGBD – Sistema Gerenciador de Banco de Dados, Oracle 11G ou superior e Sistemas de Gerenciamento de Banco de Dados que utilizam a linguagem PL_SQL, ser relacional, e permitir instalação em multiplataforma. Deve permitir extensibilidade, modularidade e escalabilidade. Caso a opção de uso de Gerenciamento de Banco de Dados seja licenciado, o custo de aquisição ficará por conta da CONTRATADA, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

1.4. A solução deverá estar homologada para hospedagem Cloud (nuvem) mantida pela empresa contratada.

1.5. O Sistema deverá estar homologado para operar através de navegadores como: Internet Explorer, Mozilla Firefox, Google Chrome etc., não sendo permitido a instalação de quaisquer outros aplicativos nas máquinas clientes, nem utilizado emuladores, exceto suas instalações nos servidores;

1.6. O sistema deve realizar exclusão lógica de registros. Ao realizar uma ação de exclusão de um registro, este não deve ser removido fisicamente do banco de dados.

1.7. O Sistema deve possuir cadastro de cidadão compatível com modelo adotado pelo DATASUS padrão CNS (Cartão nacional do SUS)

1.8. Deverá permitir importação e atualização da Tabela SIGTAP, garantindo o faturamento dos procedimentos padrão Ministério da Saúde.

1.9. O Sistema deverá permitir interoperabilidade com os seguintes programas do Ministério da Saúde: faturamento do SIA-SUS/BPA (módulo consolidado e individualizado) com todas as informações necessárias para geração em meio magnético, CADWEB, APAC, SISAIH-01, SI-PNI, E-





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1023, 3121-1026, 3121-1028

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

SUS, Hórus BNDAF e RAAS.

- 1.10.** O sistema deve dispor de rotina para realizar a importação e atualização do CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde) do Município, permitindo a seleção do estabelecimento de saúde para importação. Este cadastro é obrigatório para o funcionamento do sistema, pois relaciona todos os estabelecimentos de saúde, além de seus respectivos profissionais, equipes (INE), Núcleos de Apoio a Saúde da Família (NASF), serviços, especialidades, etc.
- 1.11.** Permitir cadastrar novas unidades de saúde, com todos as configurações padrão CNES.
- 1.12.** Armazenar registro de auditoria das transações, mantendo o histórico de inserção, alteração e exclusão (Exclusão Lógica);
- 1.13.** Possui tela para controle e armazenamento os logs de erro do sistema em tabela de banco de dados;
- 1.14.** Permitir realizar pesquisa fonética, facilitando na identificação do paciente em quaisquer módulos do sistema;
- 1.15.** Onde houver a necessidade da identificação do paciente dentro de um modulo do sistema, deve ser permitido a realização de busca por CNS, nome do paciente, nome social, data de nascimento e nome da mãe;
- 1.16.** O Sistema deverá possuir menu de acesso rápido através de botões padrão touchscreen para toque na tela;
- 1.17.** Deverá possuir campo de pesquisa para busca de módulos, relatórios, etc.;
- 1.18.** Deverá permitir adotar logotipo da CONTRATANTE na tela principal do sistema;
- 1.19.** Deverá exibir de forma clara a versão utilizada, diretamente na tela de início sem a necessidade de pesquisar em outras fontes, aplicativos etc.;
- 1.20.** Possuir administração de configurações mínimas do CONTRATANTE:
- 1.21.** Parametrização de procedimentos de atendimento
- 1.22.** Parametrização de impressões de guias;
- 1.23.** Parametrização de configurações básicas para utilização do sistema;
- 1.24.** O sistema não deve liberar nenhum tipo de solicitação, requisição, inclusão em listas para pacientes inativos;
- 1.25.** Itens de cadastros que estejam desativados não devem estar disponíveis para lançamento de novos itens, apenas para visualização de registros que eles estejam vinculados;
- 1.26.** Permitir controle de grupos de acesso, perfis e permissões para o usuário do sistema;
- 1.27.** Permitir vincular dados padrões para o perfil do usuário, gerando o preenchimento automático de informações em determinados módulos do sistema de acordo com seu nível de permissão;
- 1.28.** No momento em que o usuário realiza o login, ele terá a opção de escolher qual o perfil e estabelecimento será utilizado, os acessos devem respeitar o perfil definido para o usuário no estabelecimento selecionado;
- 1.29.** Permitir criar novo procedimento, desvinculado da tabela SIGTAP, com possibilidade de indicar um procedimento principal para faturamento padrão SIGTAP;
- 1.30.** O sistema deve dispor de rotina para realizar a importação do Cadastro de Ocupações –





CBO, a partir da importação SIGTAP, deve ser possível realizar manutenção no cadastro;

131. O sistema deverá atender a todos os estabelecimentos de saúde ligados a Secretaria Municipal de Saúde (próprios e contratados), caracterizando um sistema multi - estabelecimentos, onde as alterações de parâmetros e regras de um estabelecimento não influenciem no funcionamento do sistema para os demais;

132. O sistema não deverá exigir a instalação de plug-ins, emuladores ou runtimes para sua utilização, exceto nos casos em que seja necessário para o acesso a dispositivos como leitores biométricos, impressoras (cartão, etiqueta), leitoras/tokens de e-CPF/e-CNPJ, etc;

133. Possibilitar interoperabilidade com outros sistemas por meio de serviços baseados em API REST;

134. Possuir ferramenta web para construção de relatórios;

135. Deverá possuir dicionário de dados com todas as tabelas do sistema;

136. Permitir customizar cabeçalho e rodapé das guias;

137. Sistema deverá disponibilizar cadastro de avisos, definindo período da notificação e armazenando o histórico dos avisos já expirados;

138. Auditoria de uso do sistema, onde seja possível ver as últimas inclusões ou alterações feitas nos seguintes módulos: agendamento de consulta e exame, convenio, profissional, unidade de saúde, contrato de prestador e paciente, permitindo minimamente visualizar a data da revisão, tipo de revisão e qual usuário alterou o item;

2. MONITORAMENTO ESTATÍSTICO

2.1. Componentes e Funcionalidades

2.1.1. O módulo deve possuir acesso através de login por usuário e senha;

2.1.2. O módulo deve possuir acesso por ponto de acesso;

2.1.3. O módulo deve possuir menu lateral com navegação fácil entre página inicial, indicadores do previne Brasil, Situação cadastral, Consultas, Procedimentos Ambulatoriais e Exames.

2.1.4. Deve possuir filtro de página com consultas, procedimentos ambulatoriais e exames possuem filtros que possibilitam o usuário inserir determinados parâmetros como: Data inicial, data final, quadrimestre, equipe CNES, unidade de saúde, etc.

2.1.5. As páginas que possuem navegação interna dentro de um menu devem possuir a função de retornar para a página anterior, essa função é representada pelo botão “seta” sempre disponível na parte superior da tela, posicionada à esquerda dos botões de ação.

2.1.6. Deve possuir breadcrumbs permitem identificar o caminho percorrido pelo usuário operador até a página em que se encontra.

2.1.7. Deve possuir layout adaptativo e responsivo que permite que o sistema se adapte a diversos dispositivos utilizando a quantidade de espaço disponível na tela, alterando o tamanho de fontes, botões, imagens e outros elementos visuais da página.

PÁGINA INICIAL

2.1.8. A Página inicial deve mostrar um resumo geral das informações e de fácil visualização de maneira sintética e/ou analítica de todos os módulos em uma única tela.





2.1.9. Representação visual: Cards.

- a) Consultas
- b) Triagem
- c) Gestantes
- d) Pacientes ativos
- e) Pacientes bloqueados

PREVINE BRASIL

2.1.10. Permitir que o usuário/operador consiga acompanhar o andamento dos indicadores em tempo real.

2.1.11. Deve possuir os 7 indicadores iniciais:

- a) Gestantes acompanhadas
- b) Gestantes com exames sífilis e HIV
- c) Gestantes com atendimento odontológico
- d) Mulheres com coleta cito patológico
- e) Cobertura vacinal
- f) Hipertensos acompanhados
- g) Percentual de diabéticos

2.1.12. Para cada indicador o módulo deverá exibir o percentual padrão para a meta estabelecida pelo SISAB;

Para cada indicador o sistema deverá exibir o percentual alcançado até o momento, ou seja, o desempenho atual;

2.1.13. Para cada indicador o módulo deverá exibir acesso para a tela de detalhamento do indicador;

2.1.14. Para cada indicador o módulo deve permitir, dentro do seu detalhamento, acesso a uma busca ativa onde possa identificar onde o indicador está fora da meta;

2.1.15. Na busca ativa deve possuir filtros de pesquisa com: Ano, Quadrimestre, Equipe de CNES, se teve Aborto, se possui ficha individual, se possui vínculo com unidade, se possui vínculo com equipe;

2.1.16. Na busca ativa deve possuir opção de exportar para Planilha (.xls) e para PDF (.pdf);

2.1.17. Para cada indicador o sistema deverá exibir o percentual alcançado comparado com a meta do SISAB;

2.1.18. O módulo deve possuir filtros como Ano, Quadrimestre, entre outros.

2.1.19. Para cada indicador o módulo deve permitir que seja realizada a busca utilizando filtros como: Quadrimestre, Unidade de Saúde e Equipe.

22 Indicadores do Previne Brasil

2.2.1. Possuir visualizar detalhes dos indicadores do previne Basil;

2.2.2. Para o indicador Gestantes Acompanhadas deve ter um detalhamento com indicadores:





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1023, 3121-1026, 3121-1028

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

- a) Previsão (%) de desempenho por equipe
- b) Número de Gestantes identificadas
- c) Número de Gestantes fora do indicador
- d) Número de Gestantes com no mínimo 6 consultas
- e) Número de Gestantes com 1º atendimento até 12 semanas
- f) Número de Gestantes presentes no numerador
- g) Percentual de gestantes no numerador
- h) Número de gestantes por quantitativo de consultas
- i) Abortos por faixa etária
- j) Gestantes com e sem ficha individual
- k) Abortos por equipe / área
- l) Escala de perda de recursos
- m) Possuir filtros por Ano, Quadrimestre, Unidade de Saúde e Equipe de CNES;
- n) Deve possuir botão de Busca Ativa;

2.2.3. Para o indicador Gestantes exames sífilis e HIV deve ter um detalhamento com indicadores:

- a) Gestantes identificadas
- b) Gestantes não identificadas
- c) Procedimentos de Sífilis
- d) Procedimentos de HIV
- e) Gestantes presentes no numerador
- f) Percentual de gestantes no numerador
- g) Previsão (%) de desempenho por equipe
- h) Procedimentos por mês
- i) Número de procedimentos ambulatoriais por equipe
- j) Número de avaliação de exames por equipe
- k) Escala de perda de recursos
- l) Possuir filtros por Ano, Quadrimestre, Unidade de Saúde e Equipe de CNES;
- m) Deve possuir botão de Busca Ativa;

2.2.4. Para o indicador Gestantes com atendimento odontológico deve ter um detalhamento com indicadores:

- a) Previsão (%) de desempenho por equipe
- b) Número de Gestantes identificadas
- c) Número de Gestantes não identificadas
- d) Número de atendimentos odontológicos





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1023, 3121-1026, 3121-1028

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

- e) Número de Procedimentos odontológicos
- f) Número de Gestantes presentes no numerador
- g) Percentual de gestantes no numerador
- h) Atendimentos odontológicos por mês
- i) Gestantes sem atendimento odontológico
- j) Gestantes com atendimento odontológico
- k) Indicador em escala de perda de recursos
- l) Possuir filtros por Ano, Quadrimestre, Unidade de Saúde e Equipe de CNES;
- m) Deve possuir botão de Busca Ativa;

2.2.5. Para o indicador Mulheres com coleta citopatológico deve ter um detalhamento com indicadores:

- a) Número de Mulheres entre 25 e 64 anos
- b) Número de Mulheres fora do indicador
- c) Número de Mulheres dentro do numerador
- d) Número de Mulheres identificadas,
- e) Percentual de Mulheres no Numerador
- f) Previsão (%) de desempenho por equipe
- g) Situação cadastral das mulheres entre 25 a 64 anos
- h) Relação de procedimentos realizados por faixa etária
- i) Escala de perda de recursos
- j) Possuir filtros por Ano, Quadrimestre, Unidade de Saúde e Equipe de CNES;
- k) Deve possuir botão de Busca Ativa;

2.2.6. Para o indicador Cobertura vacinal deve ter um detalhamento com indicadores:

- a) Previsão (%) de desempenho por equipe
- b) Crianças com até 12 meses
- c) Crianças fora do indicador
- d) Crianças no numerador
- e) Crianças identificadas
- f) Percentual de crianças no numerador
- g) Escala de perda de recursos
- h) Situação cadastral das crianças de até 1 ano
- i) Possuir filtros por Ano, Quadrimestre, Unidade de Saúde e Equipe de CNES;
- j) Deve possuir botão de Busca Ativa;

2.2.7. Para o indicador Hipertensos acompanhados deve ter um detalhamento com indicadores:

- a) Previsão (%) de desempenho por equipe





- b) Total de hipertensos com atendimento
- c) Hipertensos fora do indicador
- d) Hipertensos identificados
- e) Aferição de pressão arterial
- f) Percentual de hipertensos no numerador
- g) Situação cadastral das pessoas com hipertensão
- h) Escala de perda de recursos
- i) Possuir filtros por Ano, Quadrimestre, Unidade de Saúde e Equipe de CNES;
- j) Deve possuir botão de Busca Ativa;

2.2.8. Para o indicador Percentual de diabéticos deve ter um detalhamento com indicadores:

- a) Previsão (%) de desempenho por equipe
- b) Total de diabéticos
- c) Diabéticos fora do indicador
- d) Diabéticos identificados
- e) Hemoglobina solicitada glicada
- f) Pessoas com diabetes no numerador
- g) Situação cadastral das pessoas com diabetes
- h) Escala de perda de recursos
- i) Escala de perda de recursos
- j) Possuir filtros por Ano, Quadrimestre, Unidade de Saúde e Equipe de CNES;
- k) Deve possuir botão de Busca Ativa;

2.3. Situação Cadastral

2.3.1. Deve exibir os indicadores em tempo real referente à situação cadastral, exibindo gráficos com os seguintes indicadores:

- a) Quantitativo de cadastro por sexo;
- b) Quantitativo de cadastro por Raça / Cor
- c) Quantitativo de cadastro por faixa etária e sexo
- d) Quantitativo de cadastro por município
- e) Quantitativo de cadastro por estado
- f) Quantitativo de cadastro por Área/ESF
- g) Quantitativo por situação cadastral
- h) Quantitativo de cadastro por nacionalidade

2.3.2. Deve possuir filtro de pesquisa com no mínimo os campos:

- a) Período





b) Prestador

24. Consultas

2.4.1. Deve exibir os indicadores em tempo real referente às consultas, exibindo gráficos com os seguintes indicadores:

- a) Quantitativo por tipos de consultas
- b) Quantitativo de consultas por sexo
- c) Quantitativo de consultas agendadas x atendidas por mês
- d) Quantitativo de consultas por município
- e) Quantitativo de consultas por estado
- f) Quantitativo de consultas por Área/ESF
- g) Quantitativo de consultas por CID
- h) Quantitativo de consultas por especialidade
- i) Série histórica de consultas

- a. Básica
- b. Especializada
- c. Odontológica
- d. Odonto Especializada

2.4.2. Deve possuir filtro de pesquisa com no mínimo os campos:

- a) Período
- b) Prestador

25. Procedimentos ambulatoriais

2.5.1. Deve exibir os indicadores em tempo real referente aos procedimentos ambulatoriais, exibindo gráficos com os seguintes indicadores:

- a) Quantitativo de procedimentos ambulatoriais
- b) Valores de procedimentos ambulatoriais
- c) Quantitativo de procedimentos ambulatoriais por tipo
- d) Quantitativo de procedimentos ambulatoriais por sexo
- e) Evolução de procedimentos ambulatoriais por mês
- f) Quantitativo de procedimentos ambulatoriais por CBO
- Quantitativo de procedimentos ambulatoriais por unidade de saúde
- g) Quantitativo de procedimentos ambulatoriais por profissional

2.5.2. Deve possuir filtro de pesquisa com no mínimo os campos:

- a) Período
- b) Prestador





26. Exames

2.6.1. Deve exibir os indicadores em tempo real referente aos exames, exibindo gráficos com os seguintes indicadores:

- a) Valores por tipo de exame
- b) Quantitativo por tipo de exame
- c) Quantitativo de exames por critério de urgência
- d) Quantitativo de exames por sexo
- e) Quantitativo de exames por faixa etária e sexo
- f) Quantitativo de exames por solicitante
- g) Quantitativo de exames por procedimento
- h) Quantitativo de exames por prestador
- i) Quantitativo de exames por profissional
- j) Acumulativo de pedidos de exames por mês
- k) Quantitativo de exames realizados x não realizados por unidade

2.6.2. Deve possuir filtro de pesquisa com no mínimo os campos:

- a) Período
- b) Prestador

3. MÓDULOS CADASTRAIS

3.1. Paciente

3.1.1. O sistema deve permitir o cadastro de pacientes minimamente com os seguintes campos (Nome, nome social, data de nascimento, sexo, telefone, raça e cor, nome da mãe, nome do pai, número CNS, CPF e endereço);

3.1.2. Validar cadastro de pacientes no ato da gravação as informações para não permitir duplicidade de cadastros, a validação deve ser baseada em checagem de homônimos, utilizando o nome do paciente, nome da mãe, data de nascimento e sexo como base desta validação.

3.1.3. Permitir marcar nome do pai ou da mãe como desconhecido;

3.1.4. Permitir registrar o número do prontuário do paciente em diferentes estabelecimentos de saúde.

3.1.5. Permitir armazenar o número do cartão nacional de saúde (CNS) definitivo e provisórios

3.1.6. Possibilitar anexar documentos do paciente, em formato de imagem JPG, JPEG, PNG ou arquivo PDF, para posterior visualização

3.1.7. Deve ser permitido o bloqueio de um cadastro de paciente informando o motivo do bloqueio.

3.1.8. Para o paciente que já possua agendamentos de consultas e exames, o sistema de informar ao usuário sobre esses agendamentos futuros e permitir o cancelamento dos compromissos do paciente no ato do bloqueio.

3.1.9. Exibir no próprio cadastro, as alergias do paciente





- 3.1.10. Permitir vincular um endereço ao cadastro do paciente.
- 3.1.11. Possibilitar selecionar a permissão para o paciente receber SMS/E-mails, com possibilidade de escolher o número que irá receber os SMS;
- 3.1.12. Permitir informar informações de pessoa com deficiência informando o CID;
- 3.1.13. Permitir informar se o paciente é convulsivo, caso deficiência marcada;
- 3.1.14. Permitir informar se o paciente possui irmão gêmeo;
- 3.1.15. Deve permitir imprimir cartão do cidadão com opção de selecionar mais de um modelo de cartão.
- 3.1.16. Possui menu para agendamento rápido de: consultas, exames, lista de espera e triagem;
- 3.1.17. Deverá carregar os avisos de histórico e/ou pendências do paciente para: Vacinas, exames citopatológicos, frequência de consulta, de exames, ao acessar os menu de agendamentos do cadastro do paciente.
- 3.1.18. Deverá permitir pesquisa à base do Cartão SUS (CNS) com consulta on-line via Webservice junto à base de dados Cadweb do DATASUS, através de busca por: Cartão SUS, CPF, RG e homônimos (validação por nome, nome da mãe, nascimento e sexo).
- 3.1.19. A partir do resultado da busca do cartão SUS (PIX/PDQ), deverá permitir cadastrar ou atualizar um paciente no sistema.
- 3.1.20. Permitir cadastro de biometria para identificação do paciente, possibilitando o registro dos 10 digitais.
- 3.1.21. Permitir identificação/busca do paciente por meio de biometria para qualquer digital cadastrada;
- 3.1.22. Permitir vincular as fichas individual e de saúde do paciente padrão E-SUS diretamente no cadastro do paciente.
- 3.1.23. Emitir relatórios de pacientes Sintético e Analítico por: Localidade, Cadastros atualizados e Cadastros duplicados.
- 3.1.24. Emitir relatórios sintético e analítico de pacientes por localidade
- 3.1.25. Emitir relatório de pacientes com dados cadastrais inconsistentes com o padrão e-sus
- 3.1.26. Emitir relatório de pacientes com informações de cadastro e/ou atualização
- 3.1.27. Emitir relatório de pacientes duplicados

32 Cadastros Básicos

- 3.2.1. Deve possuir cadastro de Raça e Cor
- 3.2.2. Cadastro de Tipos de Bloqueio do Paciente. Deve possuir parametrização para permitir definir se o bloqueio irá acarretar o cancelamento de agendamentos futuros;
- 3.2.3. Deve possuir cadastro de Religião
- 3.2.4. Deve possuir cadastro de Grau de Instrução
- 3.2.5. Deve possuir cadastro de Órgão Emissor RG
- 3.2.6. Deve possuir cadastro de Etnia





- 3.2.7. Deve possuir cadastro de Profissão/CBO
- 3.2.8. Deve possuir cadastro de Comunidade Quilombola
- 3.2.9. Deve possuir cadastro de Grau de Instrução
- 3.2.10. Deve possuir cadastro de Órgão de Classe
- 3.2.11. Deve permitir cadastros de abreviação;
- 3.2.12. Deve permitir cadastros de Agência Bancária;
- 3.2.13. Deve permitir cadastros de alergias;
- 3.2.14. Deve permitir cadastros de deficiências;
- 3.2.15. Deve permitir cadastros de estado civil;
- 3.2.16. Deve permitir cadastros de fórum;
- 3.2.17. Deve permitir cadastros de grau de parentesco (organização familiar);
- 3.2.18. Deve permitir cadastros de situação no mercado de trabalho;
- 3.2.19. Deve permitir cadastros de interação;
- 3.2.20. Deve permitir cadastros de comarca;
- 3.2.21. Deve permitir cadastros de conta corrente;
- 3.2.22. Deve permitir cadastros de Bancos;
- 3.2.23. Deve permitir cadastros de distancias entre cidades;
- 3.2.24. Deve permitir cadastros de mantenedoras;
- 3.2.25. Deve permitir cadastros de órgão emissor;
- 3.2.26. Deve permitir cadastros de tipos de telefone;
- 3.2.27. Deve permitir cadastros de CIAP (Classificação internacional da atenção Primária);
- 3.2.28. Deve permitir pesquisar toda a lista dos CIAPS já cadastrados anteriormente, possibilitando pesquisar por: descrição CIAP, código CIAP ou descrição ou código do CID relacionado ao CIAP, também por status ativo, inativo ou todos;
- 3.2.29. Deve permitir que no cadastro do CIAP seja possível configurar: sexo, componentes, e vincular um ou mais CID ao CIAP;
- 3.2.30. Permitir acesso à toda lista do CID10, pesquisando por código ou descrição e filtrando os ativos/inativos e aqueles de notificação obrigatória.
- 3.2.31. Permitir cadastrar um novo CID com código, abreviação, classificação, filtrar grupo de CID, tipo de notificação (24 horas, anotação), tempo de notificação, Sexo, reação adversa e campos para marcação de Notificação Obrigatória, DST, obriga investigação e notificação única.
- 3.2.32. Permitir configurar protocolos de condutas por CID, anexando arquivo com protocolo do tipo .pdf. Permitir que este protocolo seja exibido no atendimento médico sempre que for prescrito o referido CID na hipótese diagnóstica.
- 3.2.33. Deve possuir cadastro de alergias relacionado com o CID. Deve possuir campo de observação para descrição detalhada da alergia.





3.2.34. Permitir cadastrar de tipo de condição de posse ou uso da terra, imóveis e domicílios com filtros busca para área, microárea, risco familiar e condição (somente membros ativos, somente inativos, etc.) e visualização de colunas com: inscrição imobiliária, endereço com rua, complemento, quadra, lote, proprietário, nº da família e Risco (baseado na estratificação de Risco familiar SAVASSI/COELHO)

3.2.35. Permitir configurar protocolos com relação pré-determinada de listagem de medicamentos. Este protocolo servirá como plano receituário com produtos relacionados a uma condição de saúde, a partir da prescrição médica no prontuário Eletrônico. Ex.: Hipertenso (definir medicamentos pré-definidos para este tratamento).

3.2.36. Permitir configurar protocolos com relação pré-determinada de solicitação de exames (laboratoriais e de imagem). Este protocolo servirá como plano diagnóstico com os exames relacionados a uma condição de saúde, a partir da solicitação no prontuário Eletrônico. Ex.: Gestante (definir exames pré-definidos com finalidade diagnóstica).

33. Unidade de Saúde

3.3.1. Permitir cadastrar de unidades com informações padrão CNES contendo informações: Número do CNES, nome, razão social, mantenedora, tipo do estabelecimento, situação, telefone, endereço, caracterizações, estruturas administrativas, serviços e habilitações;

3.3.2. Deve permitir cadastrar os setores existentes dentro do estabelecimento de saúde;

3.3.3. Deve permitir configurar os procedimentos que o estabelecimento pode realizar

3.3.4. Deve permitir gerenciar as equipes e os membros das equipes vinculadas ao estabelecimento de saúde

3.3.5. Permitir identificar que unidade faz parte de algum perfil de controle para solicitação de produtos ao estoque

3.3.6. Deve permitir atualizar as equipes e membros manualmente, sem a necessidade de uma importação do arquivo CNES.xml;

3.3.7. Deve ser possível informar unidade CTA (centro de testagem e acolhimento em DST/AIDS);

3.3.8. Deve ser possível informar se a unidade valida contratos;

3.3.9. Deve ser possível informar se a unidade é uma escola, quando esse campo selecionado possibilitar informar o INEP da escola;

3.3.10. Deve ser possível configurar a regra vacinal da unidade, exemplo: E-Sus/RNDS, SI-PNI;

3.3.11. Deve ser possível informar dados para faturamento da unidade: Profissional, CBO, Unidade prestadora;

3.3.12. Deve ser possível informar se a unidade ordena o acompanhamento PA por risco do atendimento da consulta;

3.3.13. Deve ser possível informar se a unidade é um P.A.

3.3.14. Deve permitir informar se a unidade realiza tele orientação;

3.3.15. Deve ser possível ativar ou inativar a unidade;





3.4 Profissional

- 3.4.1. Permitir cadastrar profissionais com informações padrão CNES contendo informações OBRIGATORIAS: Nome, Sexo, Nascimento, Raça/Cor, Telefone e tipo, OUTRAS INFORMAÇÕES: CNS, CPF, Nome da Mãe, Nome do Pai, Profissão, Grau de instrução, Cargo/Função, E-mail, Vínculo Empregatício, Órgão de Classe, Inscrição, UF Conselho. Cadastrar dados de documentos como RG com data de emissão, órgão emissor e UF; Carteira de Trabalho, Carteira de Habilitação com número do registro emissão e validade (gera alerta para motoristas cadastrados a realizar viagens no módulo de agendamento de viagens), se profissional aplicador de vacinas padrão SIPNI;
- 3.4.2. Deve conter campo para cadastrar o nome do profissional que será exibido nas mensagens enviadas por SMS;
- 3.4.3. Possibilitar anexar documentos do profissional, em formato de imagem JPG, JPEG, PNG ou arquivo PDF, para posterior visualização;
- 3.4.4. Deve permitir gerenciar agendas dos profissionais, podendo configurar as agendas por semana, período entre datas ou dia específico e atribuir nome do turno;
- 3.4.5. Deve permitir criar agendas por tipo de atendimento: geral, primeira consulta, interconsulta, retorno;
- 3.4.6. Deve permitir configurar nas agendas os intervalos entre os atendimentos do profissional;
- 3.4.7. Permitir gerenciar a liberação das agendas dos profissionais por período e turno, podendo criar, excluir ou bloquear os turnos gerados;
- 3.4.8. Permitir criar agendas por estabelecimentos de saúde e especialidade/CBO do profissional;
- 3.4.9. Permitir selecionar a especialidade padrão do profissional, para os casos de mais de um vínculo numa mesma unidade e para mais de uma especialidade;
- 3.4.10. Permitir gerenciar agendas do profissional com vínculo em unidades de atendimento social;
- 3.4.11. Ao bloquear ou excluir uma agenda ou turno de um profissional, o sistema deve identificar a existência de agendamentos para a data e solicitar uma ação. Os agendamentos podem ser: cancelados, encaminhados para lista de espera ou transferidos para outra data;
- 3.4.12. Permitir a transferência de agendamentos de consultas por unidade de saúde, profissional de uma data ou horário para outro definido. Considerar os períodos de bloqueios de agendas de profissionais e consultas;
- 3.4.13. Emitir relatório de profissionais com os vínculos de unidade;
- 3.4.14. Emitir relatório de relação de equipes e membros PSF
- 3.4.15. Emitir relatório de relação de profissionais com inconsistências perante os padrões do E-SUS;
- 3.4.16. Emitir relatório de relação de vagas disponíveis por especialidade;
- 3.4.17. Emitir relatório com relação de vagas disponíveis por turnos e especialidades;
- 3.4.18. Emitir relatório com relação das vagas disponíveis por profissional;

3.5 Convênio

- 3.5.1.1 Deve permitir cadastrar os convênios utilizados pela CONTRATANTE;
- 3.5.1.2 Permitir configurar os valores dos procedimentos realizados para o convênio;





- 3.5.1.3 Permitir configurar os valores das especialidades realizada para o convênio;
- 3.5.1.4 Permitir selecionar guias de consulta e exame que serão utilizadas para os agendamentos realizados para o convênio;
- 3.5.1.5 Permitir cadastrar cotas de utilização de consultas ou exames para o convênio, podendo utilizar controle de quantidade ou valores;
- 3.5.1.6 A cota pode ser configurada por solicitante, prestador, profissional ou especialidade;
- 3.5.1.7 Ao realizar um agendamento de consulta ou exame, o valor deve ser descontado da cota configurada;
- 3.5.1.8 O sistema deve limitar o número de agendamentos baseado na quantidade estimada para a cota do convênio;
- 3.5.1.9 Deve ser possível configurar unidades solicitantes para o convênio para que somente as configuradas no mesmo possam registrar agendamentos;
- 3.5.1.10 Deve possuir os seguintes relatórios:
- A) Cotas de Consultas Especializada por Origem
 - B) Cotas de Exames por Origem
 - C) Valor de Exames por Convênio
 - D) Valor de CBO por Convênio
- 3.5.1.11 Permitir automatizar os registros como faltantes caso não atendidos ou autenticados via configuração de período parametrizado;
- 3.5.1.12 Emitir relação de Prestadores por Convênio (Consultas e Exames);

4. AGENDAMENTO DE CONSULTAS

- 41.** Permitir o agendamento de consultas que deverá respeitar a regra de CBO x Procedimento existentes no SIGTAP, não deixando selecionar CBO's que não são compatíveis para o procedimento, por exemplo ao selecionar uma consulta do tipo básica, o sistema já deve indicar automaticamente o procedimento SIGTAP e quais CBO (Código Brasileiro de Ocupação) são permitidos para tal procedimento;
- 42.** Deve ser possível visualizar já na tela de agendamento de consulta, os pacientes agendados para o profissional de saúde, possibilitando a impressão da FAA (Ficha de Atendimento Ambulatorial);
- 43.** Deve ser possível identificar o paciente também por meio de leitura biométrica;
- 44.** Durante o agendamento deve ser permitido ao usuário do sistema visualizar os últimos atendimentos do paciente (frequência), com indicador de absenteísmo, mostrando situação dos atendimentos anteriores com o status de cada agenda: agendado, solicitado, cancelada, faltante;
- 45.** Deve ser possível informar o tipo de agenda: Geral, primeira consulta, retorno, interconsulta;
- 46.** Deve ser possível marcar opções de consulta especializada, odonto, urgência, DI (demanda imediata), no caso de DI apenas quando a opção especializada não esteja marcada,;
- 47.** Ao selecionar o profissional e a unidade de atendimento, o sistema deve mostrar os turnos e os números de vagas disponíveis para o profissional na unidade;
- 48.** Permitir selecionar o convênio no qual será vinculado a consulta sendo possível visualizar o





valor de cotas disponibilizado ou já utilizado;

49. Permitir controlar o número de agendamentos baseado em cotas distribuídas pelo convênio selecionado;
410. Ao gravar um agendamento de consulta, o sistema deverá gerar automaticamente o faturamento dos procedimentos registrados no padrão SIA-SUS (BPA);
411. Permitir a confirmação da consulta através da autenticação da Guia de consultas e da biometria validando a consulta como atendida;
412. Permitir desmarcar a consulta informando o motivo;
413. Permitir a impressão de FAA (Ficha de atendimento Ambulatorial);
414. Permitir a impressão de guia de autorização de consultas com código de barras;
415. Deve ser possível registrar interações complementares como por exemplo algum contato feito com o paciente complementando o agendamento, diretamente na tela de agendamento de consultas;
416. Possuir relatórios com filtros de: data, intervalo em horas, tipo de consulta (básica, especializada), unidade de saúde, paciente, profissional, CBO (especialidade), convênio, procedimento, área, microárea, controle de presença (faltante, cancelado, desmarcado), idade e classificação por sexo;
417. Emitir relatório de consulta analítico e sintético com a relação de agendamentos por dia;
418. Emitir relatório de consulta analítico e sintético por unidade solicitante;
419. Emitir relatório de consulta analítico e sintético por profissionais de destino e origem;
420. Emitir relatório de consulta analítico e sintético de atendimentos realizados localidade;
421. Emitir relatório de consulta analítico e sintético por especialidades;
422. Emitir relatório de consulta analítico e sintético por paciente;
423. Emitir relatório de consulta analítico e sintético com encaminhamentos por especialidade;
424. Emitir relatório de consulta analítico e sintético por profissional;
425. Emitir relatório de consulta analítico e sintético de comparativo de consultas x atendimentos;
426. Emitir relatório de consulta analítico e sintético de comparativo de consultas x realizadas;
427. Emitir relatório de consulta analítico e sintético de consultas por município de residência do paciente;
428. Emitir relatório de consulta analítico e sintético de profissional por dia;
429. Emitir relatório de consulta analítico e sintético de agendamentos x encaminhamentos por profissional;
430. Emitir relatório de consulta analítico e sintético de consultas agendadas/realizadas por profissional;
431. Emitir relatório de consulta analítico e sintético de prescrições por período de tempo;
432. Emitir relatório de consulta analítico e sintético por classificação de risco;
433. Emitir relatório de consulta por ESF executante;
434. Emitir relatório de consulta por localidade;





435. Emitir relatório de consulta prévia de faturamento por CBO;

5. AGENDAMENTO DE EXAMES

51. Permitir cadastrar os prestadores que realizam exames laboratoriais e não laboratoriais
52. Permitir configurar os exames laboratoriais e não laboratoriais de cada prestador, podendo ser configurado individualmente ou em lotes
53. Deve possibilitar a cópia dos exames configurados de um prestador para outro
54. Permitir criar as agendas para os prestadores, as agendas podem ser criadas por dia da semana, período de datas ou dia específico;
55. Permitir criar as agendas para os prestadores por procedimento (exame), as agendas podem ser criadas por dia da semana, período de datas ou dia específico;
56. Deve ser permitido buscar os exames agendados por diversos filtros, inclusive com a opção de leitura biométrica para identificar os exames do paciente;
57. Deve ser permitido visualizar frequência de agendamentos de exames para o paciente e o índice de absenteísmo;
58. Permitir selecionar o convênio para o agendamento do exame, deve-se também mostrar a quantidade atual de cotas disponíveis para o convênio selecionado;
59. Possibilitar a impressão de guia de autorização de consultas com código de barras;
510. Permitir registrar falta do paciente no comparecimento do exame;
511. Permitir registrar o comparecimento do paciente no exame;
512. Permitir anexar o resultado do exame (laudo), para visualização no sistema e também a visualização dentro de um atendimento de consultas;
513. Permitir cancelar ou estornar faturamento um exame realizado;
514. Emitir relatório analítico e sintético por exames agendados;
515. Emitir relatório analítico e sintético de exames agendados por solicitante;
516. Emitir relatório analítico e sintético de exames por prestador;
517. Emitir relatório analítico e sintético de exames por paciente;
518. Emitir relatório analítico e sintético de exames por convênio;
519. Emitir relatório analítico e sintético de exames com frequência por pacientes;
520. Emitir relatório analítico e sintético de exames x realizados;
521. Emitir relatório dos exames configurados para o(s) prestador(es);
522. Emitir relatório de exames com prévia de faturamento dos procedimentos;
523. Emitir relatório de exames produção laboratorial por prestador;
524. Emitir relatório de exames por profissional solicitante;

6. ENVIO DE SMS/WHATSAPP

61. O sistema deve permitir enviar mensagens de textos SMS ou via WhatsApp





62. O sistema deverá possuir mecanismos para permitir o envio de SMS (Short Messages Sender) a partir do número do telefone celular habilitado para o cadastro do paciente;
63. O sistema deve possuir tela de controle para permitir gerenciar as mensagens SMS, possibilitando a identificação, visualização, alteração e cancelamento da mensagem SMS;
64. Deve permitir parametrizar dias que antecedem o evento e configurar o envio das mensagens SMS;
65. Deve permitir enviar as mensagens manualmente para o usuário por meio da tela de controle;
66. Sistema deve permitir a construção personalizada da mensagem SMS para cada Tipo ou Módulo de envio de SMS de acordo com o limite de caracteres padrão do formato de mensagem SMS;
67. Deve ser realizado o envio SMS ou WhatsApp para os agendamentos de consulta registrados para o paciente;
68. Deve ser realizado o envio de mensagens por meio de SMS ou WhatsApp para os exames agendados para o paciente;
69. Deve ser realizado o envio de mensagens por meio de SMS ou WhatsApp para as “Vacinas aprazadas” registradas para o paciente;
610. Deve ser possível emitir o relatório de envios de SMS, de mensagens enviadas sintético e analítico;
611. Deve ser possível realizar filtros por: paciente, período, módulos: (consultas, exames laboratoriais, não laboratoriais, vacinas);
612. Na emissão de todos os relatórios de envio de SMS deve ser possível exportar os relatórios nos formatos planilha, pdf e texto;
613. O sistema de permitir enviar mensagem de texto via WhatsApp com no mínimo de campos a seguir:
 - a) Data agendada para o envio ao destinatário;
 - b) Texto a ser enviado;
 - c) O tipo de mensagem conforme serviço Sim adquirido (WhatsApp ou SMS);
 - d) Número de telefone que será enviado a mensagem;
 - e) ID que identifica o sistema de origem;
614. O sistema deve contar com um controle de tarefas para realizar o envio e reenvio de mensagens;

7. LISTA DE ESPERA

71. Este módulo tem por finalidade gerir a fila expectante, onde deverá permitir a pesquisa de das solicitações realizadas por: número de protocolo, filtrar por tipo (consultas, exames, APAC, AIH, benefício), situação (em espera, confirmados, agendado, excluído, finalizado), filtros Unidade solicitante, paciente, entrada na lista por data inicial e final, CBO/especialidade, profissional solicitante, procedimento, grupo de procedimento, subgrupo procedimento e benefício;
72. Deverá lista as solicitações por: tipo, gravidade, código do cidadão, nome do cidadão, idade,





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1023, 3121-1026, 3121-1028

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

data de entrada, CBO/Procedimento/Benefício;

73. Permitir finalizar, excluir, visualizar pré-requisitos do agendamento, imprimir guia da solicitação, agendar a partir da lista de espera, carregando automaticamente os dados da solicitação na tela do agendamento;
74. O Protocolo de solicitação deverá trazer: código de barras, número do protocolo da Lista de espera, dados do paciente, CBO/Especialidade;
75. O protocolo deverá permitir que o usuário possa acompanhar, inserindo o código através do site portal do da transparência trazendo sua posição na lista de espera e status;
76. Deve permitir a inserção na lista de espera automaticamente através do atendimento da consulta na digitação do prontuário eletrônico, pela solicitação médica quando do encaminhamento para especialidade e/ou cirurgia ou solicitação de exames;
77. Deverá permitir a inserção na lista de espera de forma manual, solicitando o tipo/grupo (Consulta, Exames, AIH, APAC, benefício), informar a unidade de origem e profissional responsável;
78. Deverá permitir excluir o usuário da lista de espera, possuindo o campo para colocar motivo da exclusão Ex.: Falecimento, consultou particular, desistiu da consulta;
79. Deverá permitir acompanhar a lista de espera do serviço social - solicitação de benefício;
710. Deverá permitir pesquisar, a partir da lista de espera, solicitações enviadas à Regulação de AIH e APAC;
711. Deverá permitir configurar a escala de cores com grau de priorização do atendimento em até 5 níveis. Esta configuração permitirá classificação o grau de urgência nas solicitações a partir da solicitação na inclusão em Lista de Espera;
712. Deverá possuir recurso/funcionalidade para realizar agendamento selecionando vários itens de lista de espera consultas ou exames a partir da lista de espera para realizar o agendamento de uma vez, priorizando a ordem de classificação;
713. Permitir recuperar solicitação do encaminhamento para atenção especializada através da lista de espera;
714. Deve ser possível solicitar regulação diretamente da tela de lista de espera, onde a solicitação será direcionada para o regulador;
715. Deve disponibilizar alguns relatórios por Unidade, Demanda, Tempo de Espera, Especialidade, agendados por período, para:
 - a) Consultas Especializadas
 - b) Exame
 - c) AIH
 - d) Benefício
716. Deve disponibilizar relatórios de lista de espera de agendados no período, para consultas especializada, exames;
717. Deve disponibilizar relatório sintético e analítico de motivos de exclusão da lista de espera;
718. Deverá possuir a opção de interação para registro de atendimento, juntamente com o histórico





de interações;

8. PROCEDIMENTO AMBULATORIAL

81. Deve ser possível pesquisar procedimentos ambulatoriais registrados anteriormente, filtrando por: data do procedimento, idade, data de nascimento;
82. Deverá ser possível registrar os procedimentos ambulatoriais realizados pela equipe de saúde;
83. Deve ser possível ao registrar novos procedimentos inserir o local do atendimento, caráter de atendimento, profissional, CBO (vinculado com o profissional), procedimento, usuário de serviço, inserir observações;
84. Deve limitar o registro dos procedimentos baseados nas regras de CBO existentes na tabela SIG-TAP;
85. Para um procedimento citopatológico, o sistema deve permitir a digitação do resultado laboratorial de patologia clínica. Deve-se também possibilitar a impressão da "ficha da coleta do citopatológico do colo do útero" conforme padrão SISCAN;
86. Para procedimentos do tipo visita domiciliar, deve permitir o preenchimento da ficha de visita domiciliar no modelo E-SUS;
87. Ao selecionar o paciente para um procedimento ambulatorial ser possível a investigação de dados como: vacinas atrasadas, se possui alergias, risco cardiovascular registrado se está em lista de espera;
88. Deve ser possível emitir relatórios sintéticos e analíticos de procedimentos ambulatoriais, como por exemplo procedimentos acumulados, por CBO, por profissional, com possibilidade de filtrar por unidade, profissional, cbo;
89. Deve ser possível emitir relatório de citopatológicos atrasados ou mulheres sem registro;

9. PROCEDIMENTO COLETIVO

91. Pesquisar em tela os procedimentos coletivos por profissional, data e procedimento;
92. Permitir registrar novo procedimento, registrando as atividades coletivas padrão e-SUS com data, turno, quantidade de participantes e local da atividade (realizando pesquisa a partir do cadastro de unidades);
93. Permitir registrar mais de um profissional para atividades compartilhadas, indicando quem é o profissional responsável pela atividade;
94. Para atividades do Programa Saúde na Escola, tornar obrigatório o número do INEP;
95. Para atividades do tipo Atendimento em grupo, exibir lista de Práticas em Saúde. Em caso de optar por 'outros', buscar atividade em lista pré-cadastrado;
96. Permitir adicionar mais de um usuário do serviço a partir do cadastro já populado no sistema, campo para avaliação de peso, altura e cálculo automático do IMC;
97. Permitir registro acerca do PNCT – Programa Nacional de Controle do Tabagismo, registrando se cessou hábito de fumar ou abandonou o grupo;
98. Deve ser possível emitir relatórios de atividades coletivas, possibilitando emitir por profissional, monitoramento de atividades coletivas, por temas;





10. PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO PACIENTE (PEP)

- 10.1.** Prontuário Eletrônico do Paciente Integrado minimamente com os módulos assistenciais, tais como: regulação, vacinas, cadastro domiciliar padrão e-SUS AB;
- 10.2.** Deve permitir a visualização do Resumo Clínico do usuário contendo minimamente estrutura modular e em ordem cronológica, contendo informações cadastrais e foto do usuário e possíveis alergias. Referente aos atendimentos, deve trazer as informações de: unidade de atendimento, data, sinais vitais, profissional e possível classificação de risco. Destacando os possíveis absenteísmos;
- 10.3.** O Resumo Clínico deve apresentar todos os encaminhamentos especializados e hospitalares, consultas odontológicas, exames solicitados, procedimentos individuais e coletivos, solicitações de APAC, visitas do Agente Comunitário de Saúde e lista de medicamentos prescritos, lista de espera, vacinas aplicadas;
- 10.4.** A tela multidisciplinar deve possibilitar chamar o paciente em painel com contador de tempo, opção para cancelar, desmarcar e indicar faltante em um agendamento, mostrar seletor para acompanhamento da regulação, botão para acompanhar cadastros da ESF padrão e- SUS AB, agendamento de retorno, mostrar curva de crescimento para crianças;
- 10.5.** Possuir grid com todos os agendamentos com as seguintes informações: classificação de risco, hora prevista do atendimento, indicar acolhimento ou pré-consulta;
- 10.6.** Possuir acesso rápido ao Resumo Clínico, ao acolhimento / pré-consulta;
- 10.7.** A tela de atendimento de consulta deverá mostrar foto, código, nome e data de nascimento, idade do paciente e classificação de risco e procedimento de referência da consulta;
- 10.8.** Possuir certificação digital SBIS (Sociedade Brasileira de Informática em Saúde), definidos no Manual de Certificação para Sistemas de Registro Eletrônico em Saúde (S-RES) SBIS-CFM;
- 10.9.** Permitir fazer o registro de atendimento em saúde mental através de chamada rápida em tela para atendimento padrão RAAS, conforme descrição do módulo Atenção Saúde Mental;
- 10.10.** A tela de atendimento de consulta deverá ter, atalho para dados da pré consulta, campo da descrição de queixas e exame físico, com busca do CID-10; CIAP 2, podendo inserir mais de um CID/CIAP 2 por atendimento, permite colocar o paciente em observação;
- 10.11.** Os CID's configurados devem abrir as fichas de notificação do SINAN para que a ocorrência seja enviada automaticamente para a Vigilância Epidemiológica, emitindo formulário de notificação padrão SINAN do Ministério da Saúde;
- 10.12.** Ser possível vincular CID's com protocolos de conduta pré-configurados, deverão habilitar em tela;
- 10.13.** Deverá ter um campo para descrever histórico familiar / antecedentes, com CIAP2, indicações de cirurgias, internações, lista de problemas envolvidos;
- 10.14.** Possibilitar registros no formato SOAP (Subjetivo, Objetivo, Avaliação e Plano);
- 10.15.** Possibilitar iniciar e finalizar o Pré-Natal no atendimento SOAP;
- 10.16.** Ao registrar um CID ou CIAP ser possível já registrar o mesmo na lista de problemas;
- 10.17.** Deverá possuir tela com lista de problemas: ativos, latentes e /ou resolvidos;





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1023, 3121-1026, 3121-1028

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

- 10.18. A prescrição deverá possibilitar escolha do tipo do medicamento, nome do medicamento com saldo do estoque do item; indicar se uso contínuo, concentração, apresentação, vias de administração, quantidade e posologias pré-definidas;
- 10.19. Ser possível prescrever medicamentos não padronizados pela assistência farmacêutica;
- 10.20. Permitir realizar prescrição de material;
- 10.21. Deverá alertar para as interações medicamentosas pré-cadastrados ao selecionar algum produto que tenha configurado;
- 10.22. Possibilitar impressão de receituário comum em uma ou duas vias, e receituário especial para medicamentos controlados, indicando quais medicamentos devem ou não ser impressos;
- 10.23. Possibilidade de indicar quantidades de receitas para a referida prescrição, os receituários podendo ter intervalos de 30 dias;
- 10.24. O sistema deverá possibilitar a visualização de prescrições anteriores, sendo do mesmo profissional em atendimento e dos demais profissionais, minimamente as últimas três prescrições, possibilitando selecionar os itens e inserindo-os numa nova prescrição;
- 10.25. O sistema deverá possibilitar lista de medicamentos pré-definidas de acordo com os protocolos de prescrição;
- 10.26. Possuir tela para demais orientações, sendo texto livre com opção de impressão;
- 10.27. Deverá mostrar em tela o resultado dos exames, com filtro de período e tipo de exames, possibilitar a impressão de exames;
- 10.28. Deverá possuir atalho para os protocolos pré-cadastrados de solicitação de exames, podendo selecionar quaisquer exames, mostrando a frequência de solicitação, imprimindo a solicitação e enviando automaticamente para a lista de espera e regulador, conforme configuração;
- 10.29. Exibir guia de solicitação de exames, que não estejam pré-configurados nos protocolos, com justificativa obrigatória e gravidade da solicitação, minimamente em três níveis de classificação, mostrando a frequência de solicitação, imprimindo a solicitação e enviando automaticamente para a lista de espera e regulador, conforme configuração;
- 10.30. Deve ser possível avaliar exames, solicitados ou realizados externamente, listando as avaliações no prontuário eletrônico do paciente;
- 10.31. Possibilitar encaminhamentos para consultas especializadas, indicando especialidade a ser encaminhado, tipo da solicitação com três níveis de classificação, com possibilidade de retorno, bem como protocolo de encaminhamento pré-configurado, o encaminhamento deve conter motivo de referência e justificativa para o encaminhamento;
- 10.32. O encaminhamento para consultas especializadas deverá possibilitar inclusão de CID que poderá ter protocolos de encaminhamentos exigindo a solicitação de exames obrigatórios para aquele encaminhamento, pré-configurados pela regulação, é possível imprimir a solicitação;
- 10.33. Possibilitar encaminhamento hospitalar, indicando hospital e /ou unidade de referência, apresentar minimamente três níveis de classificação, motivo de referência, justificativa, principais sintomas clínicos, condições que justificam a internação, principais resultados de provas de diagnóstico e CID obrigatório. Possibilitar a escolha do procedimento da AIH com relação ao CID informado. Possibilita imprimir solicitação de AIH;
- 10.34. Deverá possibilitar o registro de informações sigilosas em campo livre, podendo escolher o





grupo que terá acesso a partir do cadastro de informações sigilosas. Deverá estar visível em tela as últimas informações registradas pelo usuário logado ou grupo;

1035. No atendimento médico deverá ser possível anexar arquivos minimamente no formato JPEG, PDF. Os arquivos anexados devem ter a possibilidade de serem restritos para perfis de acesso pré configurados;
1036. Deverá permitir registrar lembretes de agravos podendo ser visualizado os agravos nos próximos atendimentos;
1037. No atendimento médio possibilitar emitir atestados, minimamente de comparecimento com ou sem presença de acompanhante, licença maternidade (com validação para o sexo feminino), atestado de afastamento com autorização para mostrar o CID do atendimento e atestado de sanidade físico-mental, mostrar em tela a frequência dos atestados do usuário;
1038. Deve ser possível a emissão de declaração de ciência de isolamento informando data de início do afastamento e quantidade de dias, também as pessoas que residem no mesmo endereço;
1039. Deverá possuir no atendimento médico, folha de rosto, baseado nos padrões e-SUS AB, com dados cadastrais, escuta inicial, histórico e lista de problemas;
1040. No atendimento médico deverá possuir atalho para registro de procedimentos, podendo inserir a condição do paciente, minimamente DTS/AIDS, Hipertensão, Diabetes. Deverá mostrar a frequência do usuário;
1041. O atendimento médico deverá possibilitar o acesso rápido ao Resumo Clínico do paciente em atendimento;
1042. Possuir atalho no atendimento médico para visualização da caderneta de vacinação do paciente em atendimento;
1043. Deverá permitir o registro da solicitação dos procedimentos elegíveis a autorização de APAC, emitindo a guia preenchida no padrão DATASUS;
1044. O atendimento médico deverá possibilitar o registro das informações do Risco Cardiovascular, baseado no padrão SAVASSI, possuir minimamente botões de ajuda / orientação nos itens idade, colesterol (HDL e LDL), pressão arterial. O score deve ser calculado automaticamente através do preenchimento da pesquisa, demais pontuações do referido manual conforme caderno da atenção básica número 37 - Estratégia para Cuidados da Pessoa com Doenças Crônicas, deverá manter histórico, minimamente dos últimos dois scores;
1045. O atendimento médico deverá possibilitar a finalização da consulta, esse atendimento não poderá ser editado;
1046. O prontuário do paciente deverá mostrar todos os eventos (escuta inicial, consulta, prescrição etc.) em ordem cronológica;
1047. Permitir alterar o procedimento de referência da consulta, padrão SIGTAP, pelo profissional responsável pelo atendimento;
1048. Deve ser possível desfazer um atendimento caso registrado erroneamente;
1049. Deve ser possível visualizar a lista dos prestadores externos com direcionamento a seus endereços eletrônicos caso configurado;
1050. Deve ser possível vincular o paciente em um programa de portadores de doentes crônicos através do atendimento;





- 1051.** Deve ser possível alterar o procedimento de referência dentro do atendimento, no qual foi agendado a consulta, por exemplo agendou-se consulta de profissional de nível superior é uma consulta de pré – natal;

11. PRONTUÁRIO ODONTOLÓGICO

- 11.1.** Permitir visualizar a agenda de atendimento com calendário, resumo da agenda com quantidade de pacientes atendidos, faltantes, cancelados e não atendidos;
- 11.2.** Exibir botão para marcar chegou atestando a recepção do paciente na unidade com possibilidade de abrir o cadastro do paciente ao marcar chegou
- 11.3.** Permitir marcar faltante, cancelar, demarcar ou imprimir o Mapa diário de Consulta;
- 11.4.** Permitir registrar a chamada em painel dos pacientes aguardando consulta odontológica;
- 11.5.** Permitir registrar a triagem para pacientes aguardando consulta odontológica;
- 11.6.** Ao registrar a triagem deve ser possível registrar os campos: peso, altura, calculando o IMC automático informando o resultado, cintura, quadril, abdômen, calculando o RCQ, pressão arterial, glicemia, temperatura, registrar Glasgow;
- 11.7.** Permitir visualizar o resumo do prontuário ambulatorial do paciente;
- 11.8.** Permitir o Registro clínico odontológico do paciente com Odontograma;
- 11.9.** Possibilitar registro de atendimento padrão SOAP em atendimentos no âmbito da Atenção Básica;
- 11.10.** Registro dos agendamentos de consultas odontológicas e realizar procedimentos odontológicos;
- 11.11.** Permitir ao profissional registrar os serviços realizados através do Odontograma com início e término do tratamento permitindo automaticamente colocar como abandono tratamentos não concluídos após a data prevista do término do tratamento;
- 11.12.** Deve ser possível configurar o abandono do tratamento seja registrado automaticamente;
- 11.13.** Permitir recriar um odontograma carregando todas as informações para um odontograma novo com todos os dentes e sem registros anteriores;
- 11.14.** O Atendimento Odontológico deverá possuir minimamente requisitos relacionados no módulo Prontuário Eletrônico do Paciente sobre prescrição de medicamentos, encaminhamentos e requisição de exames, informações sigilosas, registro de alergias, emissão de atestados;
- 11.15.** Permite realizar anamnese e gravar histórico, sendo visível no próximo atendimento e permitindo alteração nas respostas;
- 11.16.** Permite criar odontograma de acordo com a idade, possibilitando carregar arcada para criança com dentes decíduos e dentição permanente no caso de adulto;
- 11.17.** Permite que o odontograma faça distinção por dentição sendo: permanente, decídua ou mista - neste caso alterando apenas a numeração do dente correspondente, diferenciando por cores os procedimentos agendados e os realizados;
- 11.18.** Possuir a estratificação de risco em Saúde Bucal com preenchimento subdividido em blocos:
- a) Critérios biológicos
 - b) Critérios autocuidado





- c) Critérios para crianças de 0-5 anos (só abrirá para pacientes enquadrados nesta faixa etária)
- d) Critérios odontológicos

11.19. A estratificação de risco em saúde bucal deverá avançar ou regredir a escala de risco conforme preenchimento das questões dos critérios supracitados numa escala de:

- a) 0-10 Risco Normal
- b) 11-29 Risco Médio
- c) 30-31 Risco Alto

11.20. Permite realizar a indicação de exodontia, onde o dente fica com a sinalização no odontograma e ao ser executado mudar a sinalização no odontograma;

11.21. Permite criar mais de um plano de tratamento para o mesmo paciente;

11.22. Permite inserir observação nos procedimentos realizados no odontograma;

11.23. Permitir anexar arquivos de imagem do tipo .PDF ou .JPEG;

11.24. Permitir imprimir prontuário odontológico com todos os dados do paciente, unidade de saúde, procedimentos realizados;

11.25. Possibilitar consultar o arquivo de Rename ou Remune configurados pela gestão;

11.26. Deverá exibir o nome e número do dente e face ao passar o cursor do mouse;

11.27. Deve ser possível ao finalizar o atendimento informar o Tipo de atendimento, tipo de consulta, dados da vigilância em saúde bucal, conduta / desfecho, encaminhamentos;

11.28. Deve ser possível ao finalizar o atendimento informar se o atendimento foi compartilhado informando o profissional, CBO, Equipe;

11.29. Emitir relatório consultas por unidade;

11.30. Emitir relatório consultas por profissional;

11.31. Emitir relatório consultas por especialidade;

11.32. Emitir relatório de procedimentos;

11.33. Emitir relatório índices CPO-D;

11.34. Emitir relatório prévia de faturamento por CBO;

11.35. Os atendimentos odontológicos devem estar disponíveis no arquivo de envio para o E-SUS, onde podem ser visualizados os dados que serão enviados;

12. ACOLHIMENTO E RECEPÇÃO

12.1. Permitir que os próprios usuários, através de terminais de autoatendimento (Totens), possam escolher qual o tipo de atendimento que procura;

12.2. O sistema de autoatendimento deve possibilitar minimamente que o cidadão possa solicitar atendimento para os serviços de agendamento de consulta, autorização de exames, vacinas e procedimentos, ou demais serviços cujo tema seja possível de configurar a partir do sistema;





123. Cada um dos serviços deverá possuir critérios de prioridade entre: Normal, Preferencial e Preferencial acima de 80 anos. Os botões devem possuir imagem/ilustração para distinção de cada um destes níveis;
124. Deve disponibilizar funcionalidade integrada para realização de chamada através do regime de senhas com sinal sonoro, as informações de fila de atendimento devem ser exibidas em monitor/televisão;
125. Permite a parametrização de sigla das prioridades e filas de atendimento;
126. Deve possibilitar a impressão da senha para retirada pelo usuário em impressora térmica não fiscal;

13. PRONTO ATENDIMENTO, TRIAGEM E CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

131. Permitir inserir no acolhimento/triagem, com os seguintes campos: data, hora chegada, unidade de saúde, profissional, CBO, paciente;
132. Para pacientes menores de idade, idosos, abrir automaticamente o campo para preencher dados do responsável;
133. Permite pesquisar frequência de triagem e consultas por paciente;
134. Triagem com filtros de Unidade, Profissional, data, período;
135. Após a recepção com a coleta dos dados supracitados, permitir selecionar o paciente para realizar a triagem, a partir da chamada no módulo painel de chamado;
136. Permitir configuração para que chamada no painel carregue o nome social do paciente;
137. No atendimento triagem, deverá possuir campos para avaliação do paciente:
 - a) Temperatura (°C), peso, altura, cálculo automático do IMC com legenda da classificação de acordo com a OMS, Cintura (cm), Quadril (cm), Abdômen (cm) e cálculo automático do RCQ,
 - b) Pressão Arterial (mmHg) sistólica / Diastólica, Glicemia (mg/dl) capilar / Pós-Prandial, Perímetro cef. (cm), Pulso (bpm), F.R. (rpm), Sat O2 (%) e campo para observação.
 - c) O registro destes campos deverá gerar o procedimento SIGTAP correspondente para faturamento: Ex.: ao preencher a temperatura, gerar o procedimento Aferição de Temperatura
138. Permitir registrar a classificação de risco com protocolos onde, ao selecionar um determinado protocolo, carregar de forma dinâmica os sintomas para cada nível de risco classificado por cores:
 - a) Normal (azul)
 - b) Pouco Urgente (verde)
 - c) Urgente (amarelo)
 - d) Muito Urgente (laranja)
 - e) Emergência (vermelho);
139. Ao gravar um sintoma/classificação do risco, o sistema deverá preencher automaticamente o campo observação com a classificação selecionada para fins de registro do histórico;





- 13.10.** Deverá possuir Régua de Dor com faixa de 0 a 10 com legenda para apoio à equipe de enfermagem:
- Dor intensa entre 8-10
 - Dor moderada entre 5-7
 - Dor leve entre 1-4 (esta última independente da duração)
- 13.11.** Cada faixa numérica deve ter uma cor correspondente para facilitar a indicação da faixa de dor:
- 0 (cinza)
 - 1 a 4 (azul se dor com menos de 7 dias e verde se ultrapassar os 7 dias)
 - 5 a 7 (amarelo)
 - 8 a 10 (laranja)
- 13.12.** Ao registrar a Régua de Dor, o sistema deve gravar no texto correspondente no campo observação para fins de histórico;
- 13.13.** Deverá permitir registro do profissional e procedimento realizado durante a triagem;
- 13.14.** Deverá carregar as alergias do paciente e permitir alterá-las durante o atendimento triagem;
- 13.15.** Ao finalizar triagem, permitir impressão de etiqueta com identificação do paciente, podendo ser configurada para impressora em papel adesivo (identificação do paciente colada em local visível, por exemplo) ou na pulseira identificada por cores;
- 13.16.** Ao gravar, permitir impressão da Guia do atendimento, bem como a FAA e Folha de Rosto;
- 13.17.** Uma vez finalizada a triagem, o paciente poderá ser inserido na fila de atendimento de Consulta única para a especialidade onde o profissional registre o atendimento baseado em todos os requisitos do módulo Prontuário Eletrônico do Paciente item 1.6;
- 13.18.** No atendimento, permitir colocar o paciente em observação;
- 13.19.** Acompanhamento de Pronto Atendimento / em observação;
- 13.20.** Exibir Indicador mostrando em qual leito/ala/setor o devido paciente se encontra;
- 13.21.** No mesmo módulo, ao selecionar o procedimento/sutura a ser realizado, indicar o profissional responsável pela execução;
- 13.22.** Aplicação medicamentosa para prescrições já definidos pelo médico responsável, onde apenas seleciona o medicamento e a enfermagem já aplica e diz o responsável;
- 13.23.** Deverá ser totalmente integrado ao sistema de acolhimento e classificação de risco

14. GESTÃO DA PRODUÇÃO ATENÇÃO PRIMÁRIA E FICHAS PADRÃO E-SUS

14.1. Domiciliar e Territorial / Ficha de Cadastro Individual

- 14.1.1. Deve possuir cadastros de equipe, cadastro de área e microárea para vinculação/alocação dos profissionais e seu CBO que faram a composição da equipe mínima ESF de acordo com os respectivos vínculos do CNES;
- 14.1.2. Deve possuir cadastro de imóveis e domicílios compatível com a ficha de cadastro domiciliar e territorial do padrão e-SUS/SISAB; e complementarmente indicar área, microárea e qual a profissional agente comunitário de saúde responsável pela cobertura do imóvel;





- 14.1.3. Deve permitir possuir o cadastro da família, ou composição familiar identificando com foto todos os indivíduos da família pelo nome, código de identificação no sistema, CNS, idade, organização familiar em relação ao responsável, indicação se é ou não responsável familiar (chefe família) bem como a respectiva ficha de cadastro individual e a situação de saúde padrão e-SUS/SISAB;
- 14.1.4. Deve permitir a Inclusão/exclusão dos indivíduos componentes da família através do cadastro de usuários do serviço (Paciente) integrado dentro do módulo da composição familiar, bem como também possuir funcionalidade para a transferência remoção de todos os familiares de uma determinada família para outra, sendo que na respectiva confirmação da transferência o sistema deve atribuir o endereço do imóvel para onde os indivíduos foram transferidos para o seu respectivo cadastro de usuários do serviço (paciente) mantendo a integridade do cadastro;
- 14.1.5. Cadastros de imóveis e domicílios: O Sistema deverá permitir buscar os imóveis já cadastrados, bem como cadastrar um imóvel novo;
- 14.1.6. Para busca de um imóvel já cadastrado será possível buscar o mesmo pelo nome do proprietário, inscrição imobiliária, membro da família, número da família, endereço, bairro, código do membro da família, quadra, lote e número do NIS do responsável além de ainda filtrarmos por área e microárea, risco familiar, status;
- 14.1.7. Para um novo cadastro, o Sistema deverá possuir os seguintes dados do imóvel: dados do proprietário ou responsável pelo imóvel, inscrição imobiliária, quadra, lote, unidade domiciliar, país, estado, cidade, endereço, bairro, número e CEP, telefone;
- 14.1.8. Visualizar e manter a identificação de membros da família beneficiados pelo Programa Bolsa Família do Governo Federal;
- 14.1.9. Permitir acesso ao módulo de estratificação de Risco Familiar com escore baseado na escala Coelho-Savassi
- 14.1.10. A composição familiar deverá carregar todos os membros da família listando: Nome/código/ CNS, Idade, Organização familiar, se responsável familiar;
- 14.1.11. Deverá ainda listas todos os pacientes com acesso aos seus respectivos prontuários com todo histórico de atendimentos conforme filtro de data inicial para pesquisa, questionário individual e questionário de situação de saúde;

142. Ficha de Atendimento Individual

14.2.1. Permitir realizar o registro dos Atendimentos Individuais de acordo com o padrão de Ficha de Atendimento Individual padrão e-SUS 4.0 ou superior, destinada aos registros das ações de promoção a saúde do indivíduo.

14.2.2. Sistema deve possibilitar informar os respectivos campos informações:

- a) Unidade/Estabelecimento de Saúde executante, profissional, CBO, Local de Atendimento sendo necessário obrigatório informar pelo menos uma das seguintes opções: (01 – UBS, 02 - Unidade móvel, 03 – Rua, 04 – Domicílio, 05 - Escola/Creche, 06 – Outros, 07 - Polo (Academia da Saúde, 08 - Instituição/Abrigo, 09 - Unidade prisional ou congêneres, 10 - Unidade socioeducativa)). Equipe, data, usuário do serviço, possibilitando a busca do cadastro de paciente integrada a solução, exibindo em tela o nome do usuário, CNS, data nascimento e sexo, bem informar se a vacinação está em dia ou não, possibilitar informar o tipo de atendimento (Consulta programa





/ Cuidado continuado, Consulta agendada, dentro da Demanda espontânea se foi do tipo (Escuta inicial / Orientação, Consulta no dia ou Atendimento de urgência) referente ao turno (manhã, tarde ou noite), se foi na modalidade AD (AD1, AD2, AD3), possibilitar informar a Avaliação Antropométrica (Perímetro cefálico, peso, altura), possibilitar informa no caso de crianças se o Aleitamento materno é (01 – Exclusivo, 02 – Predominante, 03 – Complementado, 04 – Inexistente), possibilitar informar se o paciente ficou em Observação, sim ou não, possibilitar informar a Racionalidade em saúde (01 - Medicina Tradicional Chinesa, 02 - Antroposofia Aplicada à Saúde, 03 – Homeopatia, 04 – Fitoterapia, 05 – Ayurveda, 06 – Outra), bem esse campo não deve ser de preenchimento obrigatório, por causa da racionalidade utilizada seja a Alopátia/Convencional. Referente ao planejamento familiar, dados de mulheres gestantes quando for o caso, sistema possibilitar informar os seguintes campos, informações como a DUM, idade gestacional em semanas, gestas prévias, partos, referente aos atendimentos em NASF/Polos, deve ser possível informar (Avaliação/Diagnóstico, Procedimentos Clínicos/Terapêutico, Prescrição Terapêutica), deve possibilitar informar Problema/Condição(ões) avaliada(s) de acordo com a ficha padrão 2.0, caso contrário sistema deve permitir informar 1 ou 2 tipos de CIAP2 ou 1 ou 2 CID10, bem como sistema também de possibilitar informar Exames Avaliados ou Solicitados dentro os tipos padrões da ficha 2.0 respectiva, bem como informar se o exame foi Solicitado, Avaliado ou ambos, bem como possibilitar a Conduta/Desfecho de acordo com a ficha padrão e-SUS 4.0 ou superior

14.3. Ficha de Procedimento Individual

14.3.1. Deve permitir informar o tipo de procedimento que será registrado (ambulatorial ou coletivo) identificar a unidade de saúde do profissional responsável pelo atendimento bem como o nome do profissional e o procedimento que foi realizado (sutura, aferição de pressão, glicemia) no caso de registro de uma visita domiciliar ao selecionar o procedimento;

14.3.2. Permitir o registro de atividades coletivas com campos para inserir:

- a) código de atendimento
- b) data
- c) Unidade de Saúde
- d) Caráter do atendimento
- e) Profissional responsável
- f) CBO profissional destino
- g) Procedimento
- h) Quantidade de participantes

14.3.3. No registro da visita onde abrir uma tela com a ficha do modelo e-SUS para o registro do procedimento, onde deverá ser informado o turno da visita, desfecho da visita, motivo da visita, tipo de acompanhamento e ou busca ativa;

14.3.4. Procedimentos coletivos e/ou PSE, irá indicar o procedimento que será realizado, (atividade educativa / orientação em grupo na atenção básica) ao selecionar este procedimento, (atividade coletiva) estar disponível uma ficha para registro nos padrões do E-SUS onde o usuário irá informar a data da atividade, turno, poderá vincular todos os profissionais envolvidos na atividade, e selecionar a atividade que foi realizada, lembrando que para atividades do programa saúde na escola é necessário informar o INEP do estabelecimento bem como informar o nome dos participantes das atividades que apresentarem avaliações alterada;





No registro de atividades coletivas deve permitir copiar a lista de participantes de uma atividade já realizada para um novo registro

- 14.3.5. Nos procedimentos coletivos deve ser possível registrar o peso e altura de cada participante onde o IMC (índice de massa corporal) deve ser calculado automaticamente para cada indivíduo;

144. Ficha de Atendimento Odontológico Individual

- 14.4.1. Deve informar a unidade de saúde do profissional responsável pelo atendimento bem como o nome do profissional, CBO, equipe, atendimento compartilhado, local de atendimento, data, turno e paciente, permitindo inserir número do prontuário;
- 14.4.2. Permitir registrar: Tipo de atendimento, Tipo da Consulta e Vigilância em saúde bucal de acordo com a ficha padrão e-SUS 4.0 ou superior;
- 14.4.3. Permitir inserir procedimento odontológico (pesquisar a partir da tabela SIGTAP) com observação, dente e face;
- 14.4.4. Fornecimento (Escova dental, Creme dental, Fio dental);
- 14.4.5. Permitir realizar a Conduta / Desfecho de acordo com a ficha padrão e-SUS 4.0 ou superior;

145. Marcador de Consumo Alimentar

- 14.5.1. Permitir realizar o acompanhamento e registro de marcadores alimentar de acordo com a ficha padrão e-SUS 4.0 ou superior.
- 14.5.2. Sistema deve possibilitar informar os respectivos campos informações: Unidade/Estabelecimento de Saúde executante, profissional, CBO, Equipe, Local de Atendimento sendo necessário obrigatório marcar pelo menos uma das opções entre elas (01 – UBS, 02 - Unidade Móvel, 03 – Rua, 04 – Domicílio, 05 - Escola/Creche, 06 – Outros, 07 - Polo (Academia da Saúde), 08 - Instituição / Abrigo, 09 - Unidade prisional ou congêneres ou 10 - Unidade socioeducativa), identificação do usuário do serviço (Paciente) exibindo pelo menos a Data Nascimento e Idade detalhando os anos, meses e dias.
- 14.5.3. Sistema deve exibir os campos de anamnese dos marcadores de consumo alimentar distinguindo entre três grupos de marcadores de acordo com as respectivas faixas etárias conforme preconizado na ficha padrão e-SUS 4.0 ou superior:
- a) Crianças menores de seis meses o sistema deve obrigar a informação de todos os marcadores alimentares sendo eles: (A criança ontem tomou leite do peito? Ontem a criança consumiu: (Mingau, Água/chá, Leite de vaca, Fórmula Infantil, Suco de fruta, Fruta, Comida de sal (de panela, papa ou sopa), outros alimentos/bebidas), sendo necessário marcar entre uma das opções: (Sim, não ou Não sabe)
- b) Crianças de 6 a 23 meses o sistema deve obrigar a informação de todos os marcadores alimentares sendo eles:
- i. Outro leite que não o leite do peito; Mingau com leite; Iogurte;
- ii. Legumes (não considerar os utilizados como temperos, nem batata, mandioca/aipim/macaxeira, cará e inhame);
- iii. Vegetal ou fruta de cor alaranjada (abóbora ou jerimum, cenoura, mamão, manga) ou folhas verdes escuras (couve, caruru, beldroega, bertalha, espinafre, mostarda); Verdura de folha





(alface, acelga, repolho);

- iv. Carne (boi, frango, peixe, porco, miúdos, outras) ou ovo; Fígado; Feijão; Arroz, batata, inhame, aipim/macaxeira/mandioca, farinha ou macarrão (sem ser instantâneo);
- v. Hambúrguer e/ou embutidos (presunto, mortadela, salame, linguça, salsicha);
- vi. Bebidas adoçadas (refrigerante, suco de caixinha, suco em pó, água de coco em caixinha, xaropes de guaraná/groselha, suco de fruta com adição de açúcar);
- vii. Macarrão instantâneo, salgadinhos de pacote ou biscoitos salgados;
- viii. Biscoito recheado, doces ou guloseimas (balas, pirulitos, chiclete, caramelo, gelatina), sendo necessário marcar entre uma das opções: (Sim, Não ou Não sabe).

14.6. Ficha de Avaliação De Elegibilidade e Admissão

14.6.1. Permitir realizar o registro dos Atendimentos Individuais de acordo com o padrão de Ficha de Avaliação de Elegibilidade e Admissão padrão e-SUS 4.0 ou superior, destinada aos registros das ações de promoção a saúde do indivíduo.

14.6.2. Sistema deve possibilitar informar os respectivos campos informações: Unidade/Estabelecimento de Saúde executante, profissional, CBO, Equipe, Origem sendo entre as opções (UBS, Outros, Hospital, Unidade de Pronto Atendimento, CACON/UNACON, Urgência/emergencial Hospital SOS, Hospital SOS demais setores), Data e identificação do usuário do serviço (Paciente) exibindo os seguintes campos e informações do cadastro integrado do sistema (Nome Social se houver, Sexo, Data Nascimento, Idade, Cartão SUS, Raça/Cor, Número Identificação Social – NIS, Nome completo da mãe, Nome completo do pai ou opção para marcar se for desconhecido, Nacionalidade, Cidade de Nascimento, e-mail) referente ao endereço atual do paciente deve trazer automaticamente do cadastro integrado do paciente os campos (Município, UF, Tipo Logradouro, Logradouro, Localidade (bairro), número, CEP, Complemento)), bem como referente aos telefones de contato trazer automaticamente pelo menos o telefone principal de contato mais outro número de telefone de contato de referência. Sistema deve possibilitar informar as Condições Avaliadas de acordo com a ficha padrão 2.0, bem permitir informar em caráter obrigatório o CID10 principal, bem como possibilitar informar pelo menos mais 2 CID10 secundários, bem como sistema deve possibilitar informar a Conclusão, sendo entre as opções (AD1, AD2, AD3 ou inelegível), caso a conclusão seja escolhido entre as opções AD1, AD2 ou AD3, sistema deve permitir informar em caráter obrigatório se elegível em alguma das seguintes opções (Admissão na própria EMAD, Encaminhado para outra EMAD, Encaminhado para Atenção Básica AD1 ou Outro encaminhamento) caso seja escolhido a opção Inelegível sistema deve possibilitar em caráter obrigatório pelo menos uma das seguintes opções ou todas elas sendo (Instabilidade clínica com necessidade de monitorização contínua, Necessidade de propedêutica complementar, com demanda potencial para a realização de vários procedimentos diagnósticos, com urgência, Outro motivo clínico, Ausência de cuidador(em casos de necessidade) ou Outras condições sociais e/ou familiares impeditivas do cuidado domiciliar), bem como possibilidade de informar o Cuidador entre as opções sendo (Não possui, Cônjuge/Companheiro(a), Filho(a)/Enteado(a), Pai/Mãe, Avô/Avó, Neto(a), Irmão(ã), Outro), sendo todas as informações possíveis de registrar de acordo com a ficha padrão e-SUS 4.0 ou superior

14.6.3. Permitir realizar o registro dos Atendimentos Individuais de acordo com o padrão de Ficha de Atendimento Individual padrão e-SUS 4.0 ou superior, destinada aos registros das ações de promoção a saúde do indivíduo.





147. Ficha de Atendimento Domiciliar

14.7.1. Permitir realizar o registro dos atendimentos Domiciliares de acordo com o padrão de Ficha de Atendimento Domiciliar, destinada a usuários com dificuldade ou impossibilidade física de locomoção até uma unidade de saúde.

- a) AD 1: usuários que necessitam de cuidados de menor intensidade, devendo ser acompanhados regularmente pela equipe de atenção básica.
- b) AD 2: usuários que necessitam de cuidado intensivo, com visitas, no mínimo semanais.
- c) AD 3: usuário com os critérios de AD2 somados ao uso de suporte ventilatório não invasivo, ou paracentese, ou diálise peritoneal.

14.7.2. Sistema deve permitir os registros de atendimentos, possibilitando informar os respectivos campos informações: Unidade/Estabelecimento de Saúde executante, profissional, CBO, equipe, data, usuário do serviço, possibilitando a busca do cadastro de paciente integrada a solução, exibindo em tela o nome do usuário, CNS, data nascimento e sexo, bem como possibilitar informar o local de atendimento, turno, modalidade AD (AD1, AD2, AD3), tipo de atendimento (programado ou não), CID e CIAP, condições de avaliadas, possibilitar a informação dos procedimentos realizados com código e procedimento SIGTAP, bem com informar a Conduta/Desfecho de acordo com a ficha padrão e-SUS 4.0 ou superior;

148. Ficha Complementar Síndrome Neurológica por Zika / Microcefalia

14.8.1. Permitir registrar atendimento a pacientes de microcefalia, padrão e-SUS com registro de: Unidade de Saúde, Profissional, CBO, data, equipe, usuário do serviço, responsável familiar e turno (manhã, tarde ou noite);

14.8.2. Permitir registrar resultados de exames (com data de realização para cada um dos casos) para os exames e seus respectivos status:

- a) Teste do olhinho – resultado presente bilateral / duvidoso ou ausente
- b) Teste fundo de olho – normal / alterado
- c) Teste da orelhinha – passou / falhou
- d) US Transfontanela – normal / sugestivo de infecção congênita / outras alterações / indeterminado
- e) Tomografia Computadorizada - normal / sugestivo de infecção congênita / outras alterações / indeterminado
- f) Ressonância Magnética - normal / sugestivo de infecção congênita / outras alterações / indeterminado

14.8.3. E os devidos resultados de acordo com a ficha padrão e-SUS 4.0 ou superior;

149. Estratificação de Risco Familiar (Escala de Coelho-Savassi)

14.9.1. Módulo deverá fornecer os parâmetros de escore de risco padrão Coelho/Savassi das fichas padrão do e-SUS do cadastro individual e domiciliar classificando automaticamente o risco:

- a) R1 risco menor escore igual menor que 06
- b) R2 risco médio entre 7 e 8
- c) R3 risco máximo igual ou maior que 9

14.9.2. Esta classificação deve estar diferenciada por cores e presente no domicílio dos usuários;





14.9.3. Deverá permitir pesquisa com estratificação de risco vinculada ao cadastro de domicílios, com pesquisa de domicílios por estratificação por cores da escala de Coelho.

15. EXPORTADOR E-SUS

15.1. Exportação dos atendimentos realizados na Atenção Básica (CDS/RAS):

- a) Para realizar a exportação dos registros ao E-SUS os dados cadastrais de Pacientes, Profissionais e Unidades de Saúde (Equipes) devem estar consistentes;
- b) Obrigatoriamente os Pacientes devem possuir no cadastro o número do CNS, evitando inconsistência no envio da produção.
- c) Obrigatoriamente os Profissionais devem possuir no cadastro no CNES com vínculo as unidades evitando inconsistência no envio da produção.;
- d) Obrigatoriamente as Unidades de Saúde devem possuir no cadastro o número do CNES;

15.2. Permitir selecionar os módulos ou fichas de registros, que contenham os dados alimentados para exportar ao e-SUS:

- a) Ficha de cadastros individuais, cadastros domiciliares, atendimentos individuais, atendimento odontológico, atividade coletiva, procedimentos, visita domiciliar, marcadores de consumo alimentar, ficha de avaliação e elegibilidade e admissão, ficha de atendimento domiciliar, ficha complementar, ficha de vacinação.
- b) Todos os campos desta tela de exportação, devem conter um “help”, para auxiliar o melhor uso da ferramenta, com telas explicativas dos registros de origem da informação a ser exportada para o e-SUS.
- c) Tela onde possa selecionar quais unidades serão extraídos os dados para exportação.
- d) Módulo que permita uma visualização em tela de competências do e-SUS já exportadas, com os seguintes filtros de buscas: Equipe/Unidade, Profissional, Data atendimento, usuário, Procedimento, Status do registro.
- e) Possibilitar a visualizar antropometrias convertidas ao selecionar a aba procedimentos;

15.2.1. Possibilitar visualizar inconsistências no arquivo

15.3. Exibir em tela separada por abas os procedimentos por:

- a) Cadastro Individual,
- b) Domicílios,
- c) Atendimentos / Ficha de Atendimento Individual,
- d) Procedimentos e Atendimentos. Odontológicos,
- e) Atividade Coletiva,
- f) Procedimentos ambulatoriais / Ficha de Procedimentos,
- g) Visitas Procedimento / Fichas de Visitas ACS,
- h) Marcadores de Consumo Alimentar,
- i) Avaliação de elegibilidade





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1023, 3121-1026, 3121-1028

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

- j) Atendimento Domiciliar
 - k) Ficha Complementar (Zika/Microcefalia)
 - l) Vacinação – conforme portaria 2.499 de 23 de setembro de 2019
 - m) Cada aba deverá exibir em tela a quantia de procedimentos realizados com respectiva validação de inconsistência e o motivo.
- 154.** Permitir nesta tela, visualizar os registros inconsistentes com relação aos campos obrigatórios do e-SUS
- 155.** Permitir realizar pesquisa do UUID (Identificador único universal) retornado ao exportar dados ao E-SUS;
- 156.** Gerar arquivo zipado com parâmetros do layout e-SUS, com lote, dia, mês, ano, horas e minutos que o arquivo foi criado.
- 157.** Permitir visualizar relatórios e-SUS: Resumo da exportação, Procedimentos PEC, quantitativos por atendimento, Procedimentos Sintético, Procedimentos Analítico, Procedimentos PEC.
- 158.** Permitir a visualização dos relatórios do e-SUS com filtros de: unidade, paciente, profissional, período, idade, sexo
- 159.** Disponibilizar fichas de contingência padrão e-SUS para impressão / visualização (para eventual necessidade de registro manual nas fichas do E-SUS):
- a) Atendimento Domiciliar
 - b) Avaliação de Elegibilidade e Admissão
 - c) Cadastro Domiciliar e Territorial
 - d) Cadastro Individual
 - e) Ficha Complementar
 - f) Ficha de Atendimento Individual
 - g) Ficha de Atendimento Odontológico Individual
 - h) Ficha de Atividade Coletiva
 - i) Ficha de Visita Domiciliar e Territorial
 - j) Ficha de Procedimento Ambulatorial
 - k) Ficha de Vacinação
 - l) Marcadores de Consumo Alimentar
 - m) Manual do e-SUS
- 16. AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - APP MOBILE**
- 161.** Deverá possuir obrigatoriamente aplicativo móvel off-line (sem conexão com internet), compatível com as versões do Android 6.0 ou superior e IOS 10 ou superior.
- 162.** O aplicativo deve estar publicado nas lojas da Apple e Google
- 163.** O aplicativo deve permitir registrar todas as informações coletadas pelos Agentes Comunitários de Saúde seguindo o padrão e-SUS do Ministério da Saúde





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1023, 3121-1026, 3121-1028

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

164. Permitir acessar o APP com credenciais definidas através do sistema, vinculando a área e microárea do ACS (agente comunitário de Saúde) nos registros realizados dentro do aplicativo;
165. Deve ser possível importar os dados vinculados ao ACS (agente comunitário de Saúde), disponibilizando domicílios e famílias para realização das visitas e atualizações cadastrais;
166. Permitir a visualização e manter lista por imóvel ou usuário do serviço;
167. Permitir realizar pesquisa em campo texto;
168. Permitir listar as famílias por endereço com visualização rápida do número da família e quantidade de membros;
169. No cadastro da família, permitir registrar o número do prontuário familiar, renda familiar (em salários, mínimos) e seus respectivos membros visualização na mesma tela do: nome, idade em anos, sexo e número do CNS (Cartão Nacional de Saúde).
1610. Permitir cadastrar uma nova família e vincular ao domicílio;
1611. Permitir adicionar foto ao cadastro do cidadão;
1612. Permitir adicionar foto ao cadastro de domicílio;
1613. Permitir adicionar novos membros familiares ao domicílio;
1614. Permitir adicionar o cidadão em uma nova família, onde o sistema deve criticar se o cidadão se encontra inserido em outra família, solicitando o motivo da transferência;
1615. Deve ser possível remover um cidadão de uma família / domicílio;
1616. Deve permitir cadastro e atualização da ficha domiciliar padrão e-SUS;
1617. Deve permitir cadastro e atualização da ficha individual e de saúde do paciente no padrão e-SUS
1618. Permitir realizar visita para o cidadão, registrando os dados da visita no modelo da ficha e-SUS
1619. Permitir visualizar as informações de preenchimento / orientações do cálculo do risco familiar conforme Coelho/Savassi no aplicativo;
1620. Permitir o ACS (agente comunitário de Saúde) registrar o desfecho da visita juntamente com a coleta da assinatura eletrônica direto no dispositivo móvel;
1621. Armazenar a posição geográfica (GPS) do local onde foi realizado a visita;
1622. Possibilitar a realização da visita fora da área de cobertura do ACS (agente comunitário de Saúde);
1623. Possibilitar a visualização das visitas realizadas, recusadas, ausentes em escalas de cores, após registro da visita, para fácil visualização do registro as visitas;
1624. Emitir relatórios estatísticos dentro do próprio aplicativo com:
 - a) Quantidade de visitas em imóveis;
 - b) Quantidade de visitas por cidadão;
1625. Deve possuir serviço de sincronização de dados para permitir enviar as informações registrados no APP. Os dados devem ser armazenados na base de dados do sistema de informações da saúde;





1626. Deve possuir tela para gerenciar os dados sincronizados via aplicativo;

1627. Deverá emitir relatório de atividades de ACS na aplicação online por:

- a) Relação Imóveis com Risco de Dengue
- b) Relação de Entrevistados
- c) Tempo de Visitação
- d) Situação de Saúde Analítico

17. AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - MOBILE

- 17.1.** Possibilitar no aplicativo móvel o cadastro personalizado das regiões sanitárias de acordo com a divisão epidemiológica da cidade. Será possível mapear por região sanitária as localidades, endereços, quadras e lotes de atuação do agente comunitário de endemias;
- 17.2.** Permitir informar o número do SINAN, permitir selecionar data de início e fim do Ciclo e número de controle do foco conforme padrão PNCD (Programa Nacional de Controle da Dengue);
- 17.3.** Permitir registrar as vistorias por tipo de atividade entre: Revisão de área, Levantamento de Índice, Ponto Estratégico, Tratamento, Delimitação de Foco, Pesquisa Vetorial, Investigação de Denúncia e Bloqueio de Transmissão, e ainda realizar o cadastro de novos tipos de atividades conforme haja necessidade de forma personalizada por cliente, conforme padrão PNCD (Programa Nacional de Controle da Dengue);
- 17.4.** Permitir captura de imagens / fotos durante as visitas, por exemplo capturando fotos de focos de Dengue;
- 17.5.** Permitir registrar os depósitos vistoriados para coleta de amostras por tipo: A1, A2, B, C, D1, D2 e E, assim como tirar fotos dos depósitos por tipo de atividade diferente, conforme padrão PNCD (Programa Nacional de Controle da Dengue);
- 17.6.** Permitir selecionar, quando aplicável, o tipo de veneno com a referida quantidade em gramas e para qual tipo de depósito foi aplicado;
- 17.7.** Controle anual de forma automática do número de tubitos coletados pelos agentes em cada atividade;
- 17.8.** Permitir realizar registros de vistorias realizadas no aplicativo fora de um planejamento;
- 17.9.** Realizar o cadastro personalizado dos tipos de depósito, tipos de imóveis, tipos de tratamento, venenos e tipos de veneno através da interface WEB, de acordo com a necessidade;
- 17.10.** Realizar o controle e acompanhamento das visitas através de relatórios pontuais permitindo filtrar informações de acordo com a necessidade, na interface WEB;
- 17.11.** Emitir relatório padrão PNCD (Programa Nacional de Controle da Dengue), para alimentação do sistema PNCD, dos dados registrados no aplicativo, via interface WEB;
- 17.12.** Permitir realizar auditorias em todas as telas da interface WEB;
- 17.13.** Permitir trabalhar offline, sem necessidade de conexão com internet;
 - 17.14.** Permitir sincronização com sistema base de dados;
- 17.15.** Permitir visualização de resumo das atividades na interface WEB e Mobile;





18. IMUNIZAÇÃO E VACINAS PADRÃO PNI / E-SUS / RNDS

- 18.1. Permitir importar arquivo do SI-PNI desktop (.pni) para assim carregar o histórico de vacinação do paciente no sistema, caso exportação da produção for para SIPNI desktop;
- 18.2. Permitir cadastro de lotes, vinculando-os à unidade de saúde;
- 18.3. Permitir no cadastro de imunobiológicos ser possível configurar parâmetros de acordo com as necessidades da contratante, por exemplo informar a estratégia, doses, faixa etária, dias de aprazamentos, regra, tipo de faturamento, também sendo possível inativar as configurações;
- 18.4. Mostrar em tela, qual a versão do BD (Banco de Dados) e da aplicação SI-PNI do governo que é compatível, ou regras configuradas à unidade origem do lançamento e-SUS ou SIPNI;
- 18.5. Para o registro de vacinação, ao selecionar um paciente deverá indicar automaticamente em quais campanhas previamente cadastradas ele se encaixa, bem como a lista de todas as vacinas registradas com marcação em cores diferenciando as vacinas Aplicadas, aprazadas e atrasadas.
- 18.6. Para as vacinas atrasadas, esta pendência estará disponível no cadastro do paciente, no agendamento de consultas, exames, procedimentos ambulatoriais e odontológicos, bem como o próprio registro de vacinas.
- 18.7. Ao selecionar a campanha, o sistema deve automaticamente preencher estratégia, imunobiológico e dose, evitando assim, erros de digitação.
- 18.8. Permitir o aprazamento automático das aplicações de imunobiológicos baseados nas regras do SI-PNI ou E-SUS;
- 18.9. Ao marcar como um registro como ‘antiga’, não pesquisar lote cadastrado, mas abrir um campo texto para informar ele;
- 18.10. Ao selecionar profissional, sistema deverá emitir alerta se profissional não possui cadastro como aplicador de vacina.
- 18.11. Ao selecionar o imunobiológico, carregar a tabela de dose correspondente e lotes disponíveis
- 18.12. Emitir carteirinha de vacinação de acordo com as necessidades do município ou mesmo utilizando os padrões do DATASUS
- 18.13. Deve permitir as movimentações de imunobiológicos seguindo o padrão de layout do DATASUS SI-PNI;
- 18.14. Permitir gerar o arquivo com extensão PNI com o arquivo de produção mensal de doses aplicadas de imunobiológico e permitir a exportação dos dados deste boletim para o programa SI-PNI desktop do DATASUS, automatizando o processo, sem necessitar da redigitação.
- 18.15. Permitir exportar somente as movimentações de imunobiológicos para o SIPNI Desktop;
- 18.16. Deverá gerar arquivo de exportação dentro do formato do layout oficial do ministério da saúde para o PNI – aderente ainda ao novo modelo de envio padrão e-SUS conforme portaria 2.499 de 23 de setembro de 2019.
- 18.17. O módulo de exportação, deve ter a funcionalidade de exportar por competência, permitindo ao operador personalizar o período de cada competência antes da geração do arquivo.
- 18.18. Permitir realizar o envio de vacinas específicas por meio de integração à RNDS (Rede Nacional de Dados em Saúde) conforme padronização de envio segundo a PORTARIA GM/MS





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1023, 3121-1026, 3121-1028

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

Nº 69, DE 14 DE JANEIRO DE 2021;

- 18.19.** Na tela de envios de registro de vacinas à RNDS, ser possível visualizar as inconsistências de envios de registros, sendo possível reenviar;
- 18.20.** Na tela de envio de registro de vacinas à RNDS ser possível filtrar a situação dos registros como pendente, enviado, com erro, incompleto;
- 18.21.** Deverá emitir os seguintes relatórios:
- Quantitativo geral;
 - Por Unidade - Sintético e Analítico;
 - Movimentação de Imunobiológico de Imunizados por vacina;
 - Acompanhamento por doses aplicadas;
 - Vacinas em Atraso Por Usuário - Sintético e Analítico
 - Vacinas em atraso por Vacina – Sintético e Analítico;
 - Relatórios Esquema vacinal possibilitando escolher o tipo de faturamento / envio (SIPNI ou e-SUS);

19. APLICAÇÃO DE VACINAS MOBILE

- 19.1.** Permitir realizar configurações no aplicativo de profissional, unidade, CBO e equipe para registro das vacinas;
- 19.2.** Permitir registrar vacinas a pacientes previamente agendado;
- 19.3.** Permitir filtrar por data, filas de vacinas, ou paciente para o registro da vacina;
- 19.4.** Permitir registrar vacinas a pacientes de demanda espontânea (sem agendamento prévio), buscando os pacientes na base da contratada em tempo real, não permitindo novos cadastros de pacientes;
- 19.5.** Registrar a vacinação dos imunobiológicos conforme regras de vacinação da unidade de origem configurada;
- 19.6.** Registrar a vacina com os campos: grupo de atendimento, estratégia, imunobiológico, lote/laboratório, observação da vacina, dose, data de aprazamento (preenchendo automaticamente conforme regras de cada imunobiológico, podendo alterar ela caso necessidade);
- 19.7.** Permitir capturar no momento do registro da aplicação fotos: Documentos, paciente etc.;
- 19.8.** Permitir aplicar vacinas aprazadas;
- 19.9.** Permitir visualizar o histórico de vacinas registradas no aplicativo, listando todos os registros do dia;
- 19.10.** O aplicativo deve funcionar de forma online, atualizando assim em tempo real a base de informações do sistema da saúde;

20. ATENÇÃO À SAÚDE MENTAL – PADRÃO RAAS





201. Deve ser possível registrar todas as informações do atendimento para o paciente referente a atenção psicossocial
202. Registrar as ações ambulatoriais para a atenção psicossocial, sendo que cada tipo de ação deverá ter campos distintos e regras diferenciadas, deverão ser personalizadas às suas necessidades de acordo com as normas do SUS
203. Permitir inserir as quantidades das ações realizadas pelo profissional, informando o local da realização da atividade
204. A ações devem ser vinculadas aos procedimentos da tabela SIGTAP;
205. Permitir vincular um CID à ação caso o procedimento esteja exija esse preenchimento em suas condicionalidades
206. O sistema deverá validar diversas regras determinadas pelo Ministério da Saúde, para o preenchimento correto das ações para evitar rejeições ou glosas posteriores na importação, por exemplo: compatibilidade entre as ações, dados de preenchimento obrigatórios etc.;
207. Deve permitir imprimir os espelhos dos atendimentos.
208. Permitir exportar uma remessa de atendimentos registrados de acordo com o layout oficial do RAAS- DATASUS, separando por competência e gerando campo controle evitando a redigitarão.
209. Deverá gerar os seguintes relatórios RAAS:
 - a) Por Procedimento;
 - b) Por atendimento;
 - c) Por origem e destino do paciente;
 - d) Procedimentos por profissional;

21. GESTÃO DO PRÉ NATAL

211. Deverá permitir o cadastro de pacientes com acompanhamento e lançamento de todas as informações padrão Pré-Natal Ministério da Saúde, a partir da tela atendimento médico (SOAP);
212. Permitir no SOAP registrar, DUM, DPP (data provável do parto, cálculo automático após informar DUM), Tipo de gravidez, Movimentação Fetal, Altura Uterina e Batimento cardíaco fetal, gravidez planejada, vacinação em dia, edema;
213. Possibilitar acompanhar o histórico da gestação, com gestações ativas a inativas (finalizadas);
214. Registrar antecedentes obstétricos da gestante
215. Registrar desfecho de gestação, informando: Data do desfecho, tipo de gravidez, motivo do desfecho CID ou CIAP relacionados ao desfecho;
216. Iniciar automaticamente uma gestação ao informar um CID10 ou CIAP2 relacionados ao pré-natal;
217. Deverá exibir um painel de acompanhamento de todas as gestantes da rede com gráfico de cores destacando:
 - a) Gestação por risco: habitual, intermediário e alto;
 - b) Gestantes com e sem consulta no primeiro trimestre;





- c) Gráfico de Consultas x gestações;
 - d) Gestação por faixa etária;
 - e) Gestantes por área;
- 21.8.** Possuir painel analítico com todas as gestantes podendo filtrar situação da gestante (ativo, inativo todos), por nome do paciente, unidade de referência, área do paciente, pacientes sem área, risco da gestação, IG (idade gestacional) em intervalo de semanas e idade, unidade de atendimento, pacientes sem consultas no período, período de atendimento, número de consultas atendidas de pré-natal, pacientes com realização de sífilis e HIV (procedimentos ou exames);
- 21.9.** Painel deve trazer as gestantes com nome, foto (se houver no cadastro), tipo de gravidez, D.U.M, I.G / Desfecho, D.P.P e Status da gestação, número de consultas, semanas do 1º atendimento;
- 21.10.** Permitir fazer a evolução da gestação sem gravar consulta permitindo alterar ou realizar desfecho da gestação com obrigatoriedade de gravar data, o motivo do desfecho e o tipo de gravidez (única, gemelar, etc.);
- 21.11.** Permitir fazer ajustes como por exemplo: Múltiplas gestações, gestações fora da faixa;
- 21.12.** Permitir excluir gestante cadastrada no SOAP;
- 21.13.** Emitir relatórios de gestantes cadastradas por unidade;
- 21.14.** Emitir relatórios de gestante sem consulta;
- 21.15.** Emitir relatórios de gestação em aberto
- 21.16.** Emitir relatórios de gestantes com acompanhamento odontológico;
- 21.17.** Emitir relatório de resumo de pré-natal de gestantes;

22. ACOMPANHAMENTO DE CRÔNICOS

- 22.1.** Este módulo deverá permitir cadastrar todos os doentes crônicos com:
- 22.2.** Doenças concomitantes (Diabetes 1 e 2, Hipertensão arterial, cardiopatias, transtornos mentais: Fatores de risco (alcooolismo, tabagismo dependência química, sobrepeso, sedentarismo, antecedentes familiares);
- 22.3.** Complicações, (Infarto Agudo do Miocárdio, Outras Coronariopatias, AVC, Pé Diabético, Amputações P/ Diabetes, Doenças Renais, Internamento Hospitalar Psiquiátrico, Internamento P/ Dependência Química, Angina);
- 22.4.** Deve permitir criar esquemas terapêuticos integrados os produtos/suprimentos da rede
- 22.5.** Deverá permitir registrar saída dos medicamentos cadastrados no esquema terapêutico mostrando a validade da receita, caso a validade já tenha expirado o sistema não deverá permitir dar saída nos medicamentos;
- 22.6.** Emitir relatórios sintéticos e analíticos de pacientes crônicos por patologia;
- 22.7.** Emitir relatórios sintéticos e analíticos de pacientes crônicos por unidade de saúde;
- 22.8.** Emitir relatórios sintéticos e analíticos de medicamentos dispensados por patologia;





- 229. Emitir relatórios sintéticos e analíticos de pacientes crônicos com esquema terapêutico pré-definido;
- 2210. Emitir relatórios sintéticos e analíticos de pacientes crônicos por patologia;
- 2211. Emitir relatórios sintéticos e analíticos de complicações por paciente.

23. PROTOCOLO DE FRAMINGHAM

- 231. Este módulo deve permitir ao profissional fazer a avaliação do risco cardiovascular, coronárias, cerebrovascular, artéria periférica falha e doenças do coração;
- 232. Para realizar o escore de risco Framingham o sistema deve contabilizando os seguintes marcadores:
 - a) Idade do paciente,
 - b) Colesterol total,
 - c) HDL,
 - d) Fumante (sim ou não),
 - e) Pressão arterial possibilitar informar se tratada sim ou não;
- 233. Deverá manter um histórico das avaliações realizadas mostrando em na mesma tela a evolução dos marcadores;
- 234. O registro desta avaliação de risco cardiovascular deverá estar disponível a partir do atendimento de consulta e/ou atendimento triagem.

24. GESTÃO DE VEÍCULOS E AGENDAMENTO DE VIAGENS

- 241. O sistema deve permitir cadastramento da frota de veículos da CONTRATANTE, através do cadastro dos veículos, informações de abastecimento, manutenção para cada veículo;
- 242. Deve permitir cadastrar os motoristas / Profissionais;
- 243. Deve permitir cadastrar tipos de combustível;
- 244. Deve permitir cadastrar km estimados;
- 245. Deve permitir cadastrar tipo de veículos;
- 246. Deve permitir cadastrar tipo de fabricantes
- 247. Deve permitir cadastrar tipos de motivos de viagem, onde será utilizado no momento do agendamento de viagem, onde é deve ser possível informar ativo ou inativo, sigla, se será utilizado para passageiro e nome;
- 248. Deve permitir agendar viagens para informando o tipo de serviço que será realizado pelo paciente: por exemplo, Acompanhante, consultas, exames, hemodiálise, mamografia, outro, quimioterapia, radioterapia;
- 249. Deve avisar ao vincular um motorista em uma viagem a situação da data de vencimento de sua habilitação, caso vencida ou sem informação mostrar em destaque;
- 2410. Deve permitir indicar o sentido da rota, onde define-se se é ida/volta apenas ida ou apenas volta;





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1023, 3121-1026, 3121-1028

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

- 24.11. Deve permitir informar se o paciente / acompanhante ocupa lugar, e a quantidade de lugares na viagem;
- 24.12. Realizar registros das viagens, emitindo mapa da viagem para o motorista com nome e CPF ou RG dos passageiros e acompanhantes que irão viajar e estabelecimentos de destino com o seu respectivo endereço;
- 24.13. Emitir comprovante de viagens por motorista, itinerário, data;
- 24.14. Emitir lista de passageiros no padrão do departamento de estradas de rodagem;
- 24.15. Sistema deve possibilitar o registro de viagens ou deslocamentos dos veículos respeitando a data de ida e volta bem como horário de ida e volta dos veículos para que não ocorra duplo registro de agendamentos com horários e datas conflitantes.
- 24.16. Sistema deve registrar os agendamentos ou registros de viagens gerando um código de identificação da viagem, identificação de veículo com descrição placa, nome do motorista informando a categoria da respectiva CNH do profissional e data de validade da mesma, bem como possibilitar informar a Cidade de Destino provenientes do cadastro básico integrado com o sistema em geral de Cidades, Estados, Localidades.
- 24.17. Sistema deve possibilitar no registro da Viagem informar a Km estimada do deslocamento esse campo deve ser obrigatório a informação tendo em vista a necessidade de gerar se habilitado configuração no cliente específica, o sistema irá gerar os procedimentos padrão SIG-TAP que se referem a produção ambulatorial proveniente de ajuda de custo com deslocamento dos pacientes e acompanhantes quando for o caso especificamente informado.
- 24.18. Sistema deve permitir registrar para a viagem qual o ponto de saída do veículo, disponibilizando essa informação para o paciente por meio de impressão do ticket / passagem
- 24.19. Permitir marcar faltante nos passageiros que agendaram a viagem e não compareceram;
- 24.20. Sistema deve permitir para cada viagem ou deslocamento agendando inserir os respectivos passageiros (pacientes) ou (acompanhantes), no caso de acompanhantes pode ser possível inserir mais que um para cada passageiro; devidamente identificados om foto do indivíduo, nome e código de identificação do sistema, bem como indicar o sentido do deslocamento se é IDA ou VOLTA ou IDA/VOLTA, de acordo com a capacidade de lugares veículo do veículo definido para realizar a viagem, que é configurada no cadastro do mesmo.
- 24.21. Deve permitir “clonar” viagens já registradas, gerando novas viagens informando apenas a frequência sendo assim copiando os mesmos pacientes para outras viagens sequenciais, evitando o retrabalho;
- 24.22. Deve permitir planejar uma viagem para transportes complementares, por exemplo profissionais de saúde, materiais biológico para exames, medicamentos;
- 24.23. Deve permitir registrar manutenções nos veículos cadastrados, possibilitando informar: data, descrição e valor;
- 24.24. Deve permitir registrar os abastecimentos dos veículos cadastrados, possibilitando registrar: data, hora, combustível, quantidade de litros, valor por litro, total, KM (odômetro) nota fiscal e condutor, deve permitir imprimir a guia de autorização de abastecimento;
- 24.25. Emitir relatório de viagem com a escala de passageiros por agendamento com filtros de intervalo de datas, horário, sexo do paciente, unidade de origem, unidade destino, passageiro, veículo, motorista, cidade destino





- 2426. Emitir relatório de viagem para emissão de passagens dos cidadãos, deve conter filtros de intervalo de datas, horário, sexo do paciente, unidade de origem, unidade destino, passageiro, veículo, motorista, cidade destino
- 2427. Emitir relatório de mapa de viagem com filtros de intervalo de datas, horário, sexo do paciente, unidade de origem, unidade destino, passageiro, veículo, motorista, cidade destino
- 2428. Emitir relatório de viagem com a escala de motoristas, contendo os filtros de intervalo de datas, horário, sexo do paciente, unidade de origem, unidade destino, passageiro, veículo, motorista, cidade destino
- 2429. Possibilitar transferir pacientes de uma viagem para uma outra viagem previamente cadastradas;
- 2430. Emitir relatórios sintético e analítico de despesas do veículo

25. VIGILÂNCIA SANITÁRIA

- 25.1. Sistema deve permitir controlar os fluxos de serviços dos agentes de saúde pública, como cadastro de ocorrências, reclamações, serviços de vigilância para estabelecimentos, e cidadãos.
- 25.2. Deve permitir agendamento de visitas e vistorias a estabelecimentos, com registros destas informações.
- 25.3. Permitir o registro de ocorrências de reclamações ou denúncias;
- 25.4. Possuir o cadastro de estabelecimentos com a emissão da licença sanitária de acordo com os cadastros de atividades padrão CNAE e respectivos RT's;
- 25.5. Possuir a vinculação de contribuintes agregados ao cadastro do contribuinte, vinculando placa do veículo, nome / modelo, observações, tipo de carroceria;
- 25.6. Permitir solicitar o alvará através de requerimento específico direcionado ao sistema de vigilância sanitária;
- 25.7. Caso o contribuinte tenha um contribuinte agregado cadastrado, ser possível emitir a licença sanitária para o contribuinte agregado;
- 25.8. Renovação de alvará individual;
- 25.9. Permitir o controle de vistorias a partir de solicitações;
- 25.10. Controle e registro de denúncias com visita ou inspeção do agente de saúde pública, gerando o registro em paralelo dos procedimentos SIA-SUS para faturamento BPA, conforme procedimentos relacionados a SIGTAP;
- 25.11. Emitir relatório de infrações sanitárias por período e os locais onde aconteceram;
- 25.12. Emitir relatório de autuações por período;
- 25.13. Emitir relatório de tipo de infrações e por período;
- 25.14. Emitir relatório com a relação dos estabelecimentos cadastrados por ramo de atividade;
- 25.15. Emitir relatório com a relação dos estabelecimentos por CNAE - Cadastro Nacional
- 25.16. Emitir relatório com a relação dos estabelecimentos por endereço (bairro);
- 25.17. Emitir relatório com a relação dos estabelecimentos por licenciamento;
- 25.18. Emitir relatório com a relação dos estabelecimentos com alvará vencido;





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1023, 3121-1026, 3121-1028

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

- 25.19. Emitir relatório de produtividade com os procedimentos realizados na VISA por período;
- 25.20. Emitir relatório de produtividade com os procedimentos realizados por profissional e período;
- 25.21. Geração de informações ao DATASUS - MS (gerar produtividade padrão BPA-C para ser transmitida via SIA-SUS);
- 25.22. Emitir relatório com a relação dos estabelecimentos com alvará vencido.

26. VIGILÂNCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

- 26.1. Permitir a partir do módulo Pré-consulta/Acolhimento cadastrar o usuário para avaliação do estado nutricional, seguindo padrão DATASUS, permitindo a coleta de todos os dados como:
- 26.2. Data do atendimento, peso, estatura, vacinação, aleitamento, peso ao nascer, DUM, se é gestante, se está cadastrada no SISPRENATAL, unidade e profissional;
- 26.3. O Sistema deverá permitir gerar o arquivo dos referidos atendimentos do módulo Marcadores de Consumo Alimentar e fazer através do exportador e-SUS o envio da produção das respectivas fichas de registro de acompanhamento alimentar e nutricional dos pacientes que substituiu o programa SISVAN e através do PEC, fazer exportação das fichas de marcadores alimentar, baseado no descrito na Nota Técnica Nº 51-SEI/2017-CGAA/DAB/SAS/MS
- 26.4. Emitir relatório com mapa diário de acompanhamento;
- 26.5. Emitir relatório mapa diário de acompanhamento;

27. VIGILÂNCIA AMBIENTAL – ZOONOSES

- 27.1. Este módulo deve permitir cadastrar o animal e vincular ao proprietário com registro no cadastro de usuário do serviço, indicando a forma de aquisição (adoção, compra, etc.), inserir número do chip com data da chipagem, data de castração, nascimento;
- 27.2. Registrar dados do animal como: nome, espécie, raça, pelagem, porte, peso, sexo, e demais informações adicionais como: sai na rua? Vacinado? Situação de rua?
- 27.3. Permitir registrar dados da vacinação como: data, vacina e profissional que aplicou (buscar no cadastro de profissionais padrão CNES);
- 27.4. Ao final do cadastro, permitir impressão da ficha de registro do animal;
- 27.5. Deverá dispor de diversos relatórios sintéticos e analíticos de animais cadastrados por proprietário, por espécie, por pelagem, por período de castração, dentre outros;

28. GESTÃO DE ESTOQUE E SUPRIMENTOS

- 28.1. Permitir o cadastramento de Grupo de Programação de produtos/materiais/medicamento, contendo, no mínimo: código, nome e situação (ativo ou inativo).
- 28.2. Permitir o cadastramento de Grupo de produtos/materiais/medicamentos, contendo, no mínimo: código, nome e situação (ativo ou inativo).
- 28.3. Permitir o cadastramento de Subgrupos de produtos/materiais/medicamentos, contendo, no mínimo: código, descrição, grupo e situação (ativo ou inativo).





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1023, 3121-1026, 3121-1028

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

- 284.** Permitir o cadastramento de Conta Contábil, contendo, no mínimo: descrição e situação (ativo ou inativo).
- 285.** Permitir o cadastramento de grupos de reposição de produtos/materiais, contendo, no mínimo: descrição e situação (ativo ou inativo).
- 286.** Permitir o cadastramento de grupos de especificidade de produtos/materiais/medicamentos, contendo, no mínimo: código, descrição e situação (ativo ou inativo).
- 287.** O sistema deve permitir o cadastramento de Apresentação de Produtos/Unidade (Unidade de Estocagem, Unidade de Compra, Unidade de fracionamento), contendo, no mínimo: descrição e situação (ativo ou inativo)
- 288.** O sistema deve permitir o cadastramento de centros de custo, contendo, no mínimo: código, nome, situação (ativo ou inativo). e possibilidade de definir se o centro de custo é o padrão para carregamento automático nas telas em que for utilizado
- 289.** O sistema deve permitir o cadastramento de estoques/sub estoques;
- 2810.** O sistema deve permitir o cadastramento de localização em níveis no estoque dos materiais/medicamentos.
- 2811.** O Sistema deve permitir o cadastramento da origem da receita com os campos: (ativo, padrão, nome, ordem), sendo possível selecionar esta origem na dispensação ao paciente;
- 2812.** O sistema deve permitir o cadastramento de tipos de materiais/medicamentos.
- 2813.** Permitir o cadastramento de materiais e medicamentos contendo, no mínimo, código, nome, descrição, classificação, grupo, subgrupo, grupo de faturamento, grupo de reposição, subgrupo de reposição, frações de compra e de faturamento, unidades de estocagem, compra, informações sobre medicamento controlado com possibilidade de informar o nº DCB, informar a categoria do Psicotrópico / uso controlado, , estoque máximo, estoque mínimo, preço médio, informações técnicas com opção de seleção para validação ou não das funções: controle de lote, cálculo na prescrição, situação (ativo ou inativo). Caso seja informado cálculo na prescrição esteja selecionado, o sistema deve informar qual a fração;
- 2814.** Deve prover meios de visualizar junto ao cadastro de materiais/medicamentos a posição atual de seu estoque dentro do sistema de gestão da saúde a fim de otimizar o lançamento das dispensações através de consulta de saldos de estoque atuais detalhando quantidade de materiais e medicamentos, além dos lotes disponíveis. Deve trazer a posição atualizada do estoque, permitido selecionar o estoque, grupo de materiais/medicamentos ou individuais. Possibilidade de selecionar todos os itens ou somente com estoque maior que zero. Deve ter opção de ordenar as colunas que compõe a visualização.
- 2815.** Deve permitir a emissão do relatório de reposição de estoque, onde apresenta a posição de estoque atual(disponível), estoque máximo cadastrado, o cálculo da diferença entre os dois (máximo e disponível), e a previsão de Consumo médio)
- 2816.** O sistema deve alertar automaticamente sobre medicamentos com data de vencimento próxima a fim de evitar desperdícios e perda de medicamentos por vencimento durante a saída.
- 2817.** O sistema deve estar preparado para dispensação por código de barras, com configuração dos estabelecimentos de saúde (estoques) que utilizarão o recurso
- 2818.** O sistema deve automaticamente calcular a previsão de consumo, quantidade de dias que o





paciente tem de disponibilidade de medicamento, cruzando a quantidade dispensada e a posologia recomendada. Informando as datas de início e término previstas do tratamento. No cálculo que envolvam medicamentos que o paciente já tenha recebido, deve considerar como data de início do tratamento apenas após a previsão de consumo da dispensação anterior ter finalizado. Deve permitir alterar os valores previamente calculados.

- 28.19.** O sistema deve permitir requisição de materiais/medicamentos, podendo informar um ou mais materiais/medicamentos em uma única requisição. Devendo permitir a impressão completa da requisição.
- 28.20.** O sistema deve contemplar rotina para balanço, prevendo mecanismos para abertura e fechamento de balanço.
- 28.21.** O sistema deve contemplar o registro das informações levantadas nos balanços por material/medicamento, podendo filtrar por grupo, subgrupo, descrição, código, visualizar lotes com validade vigente e todos os lotes com estoque maior que zero com possibilidade de alterar.
- 28.22.** O sistema deve permitir a emissão de relatório de listagem para balanço contemplando o código, a descrição, o lote e a validade do material/medicamento e quantidade registrada no sistema, conforme modelo a ser fornecido pelo setor responsável.
- 28.23.** O sistema deve permitir o lançamento de transferências entre estoques, contendo no mínimo: data, materiais/medicamentos com suas quantidades, lotes, validades, valores monetários vinculados (valor unitário, valor médio etc.), valor total, estoque de origem e estoque destino. Deve haver recurso que permita confirmar a finalização do lançamento da transferência.
- 28.24.** O sistema deve permitir que durante o lançamento de transferências seja possível visualizar para cada item o histórico das transferências anteriores (com lote, validade, data e quantidade)
- 28.25.** O sistema deve contemplar busca de transferências anteriores, onde deve ser possível filtrar pelo identificador da transferência, estoque de origem, estoque destino e data.
- 28.26.** O sistema deve contemplar rotina para confirmação da transferência entre estoques, contendo no mínimo estoque de origem, data, observação, usuário, código, material/medicamento, lote, validade e quantidade. Com possibilidade de selecionar os itens a serem confirmados, podendo rejeitar itens recebidos em desacordo (físico diferente do virtual)
- 28.27.** O sistema deve possibilitar a impressão da transferência antes e depois de realizar a confirmação, com opção de listar apenas itens aceitos, rejeitados ou ambos.
- 28.28.** O sistema deve possibilitar a impressão de etiqueta despacho, para fins de quantizar o total de volumes nas transferências, para fim de anexar as etiquetas nos volumes enviados;
- 28.29.** O sistema deve permitir o lançamento de saídas de materiais/medicamentos por centro de custo. Contendo no mínimo: data, material/medicamento, quantidade, lote, validade, valor unitário, valor total, estoque de origem (o que o usuário está logado) e centro de custo.
- 28.30.** O sistema deve dispor de rotina que permita a busca de saídas por centro de custo. Deve ser possível filtrar no mínimo pelo identificador da saída, data e centro de custo.
- 28.31.** O sistema deve permitir o lançamento de saídas de materiais/medicamentos por paciente. A dispensação de medicamentos para pacientes pode ocorrer através de uma requisição eletrônica, prescrição de um profissional através de um atendimento, ou através de receita física apresentada pelo paciente no momento da retirada. Deve contemplar no mínimo as seguintes





informações: estoque onde a saída foi realizada (preenchido automático através do login conectado), centro de custo, data, paciente, profissional prescriptor. Deve registrar os itens de cada saída, registrando as seguintes informações: medicamento, forma de apresentação, dose, posologia, lote (apenas lotes cadastrados para o medicamento selecionado) e validade (automático a partir do lote), quantidade – selecionar dos itens em estoque através de uma consulta rápida pelo medicamento.

- 2832.** Durante a dispensação de materiais/medicamentos deve permitir informar data início e término do tratamento e número de dias de tratamento, com cálculo automático da quantidade a ser fornecida e opção de informar a quantidade real fornecida.
- 2833.** Para dispensação com requisição eletrônica, as informações devem vir preenchidas automaticamente, onde o profissional que dispensa apenas marca quais os itens da receita estão dispensando, o sistema deve lançar automaticamente quais os itens daquela requisição foram entregues, deixando em aberto os demais itens para que possam ser retirados em outro estabelecimento de saúde.
- 2834.** Deve contemplar rotina para dispensar medicamentos das demandas especiais com autorização de dispensa emitida. O sistema deve solicitar que o usuário que estiver dispensando ajuste o cadastro do paciente da demanda (quando este for provisório) obrigando a informar a partir do cadastro único de pacientes qual o registro corresponde ao paciente relacionado na demanda (já deve vincular o cadastro provisório ao cadastro definitivo do paciente). Só deve permitir a dispensação dos itens relacionados na autorização das demandas que possuem pacientes definitivos vinculados
- 2835.** Deve possibilitar alteração das quantidades no momento da dispensação.
- 2836.** Caso o material/medicamento exija lançamento de receita na dispensação, o sistema deve obrigar o registro da informação para poder confirmar a dispensação.
- 2837.** As funcionalidades de lançamento de saídas devem possuir mecanismos de facilitação de busca de pacientes e materiais/medicamentos prevendo busca combinada de campos.
- 2838.** As funcionalidades de lançamento de saídas devem prever o registro de observações, sempre armazenando o registro do profissional que efetuou a movimentação.
- 2839.** O sistema deverá controlar a dispensação de medicamentos controlados, obrigando a informação dos dados necessários.
- 2840.** O sistema deve manter registrado todo o histórico de medicamentos fornecidos ao paciente, dentro de toda a rede de saúde.
- 2841.** O sistema deverá permitir uma consulta a todas as saídas por paciente, com possibilidade de impressão, podendo filtrar por identificador da saída, paciente e período. Deve permitir detalhar os itens das saídas mostrando seus respectivos dados de quantidade, lote, validade, número do processo judicial (quando houver).
- 2842.** O sistema deve possibilitar gerar comprovante de requisição e do comprovante da dispensação, de acordo com modelo a ser fornecido pela CONTRATANTE.
- 2843.** O sistema deve permitir a impressão do comprovante de requisição e do comprovante da dispensação prevendo espaço para assinatura do paciente e profissional dispensador.
- 2844.** Nos lançamentos que envolvam movimentações de estoque o sistema deve selecionar automaticamente o lote a vencer primeiro, com possibilidade de alterar o lote.





- 2845.** O sistema não deve contabilizar como consumo as devoluções e perdas registradas.
- 2846.** Deve ser possível emitir relatório de saídas, identificar as dispensações que ocorreram filtrando por tipo, período, profissional que prescreveu, material/medicamento, estoque e/ou login que dispensou, e listando os pacientes com seus respectivos itens
- 2847.** Deve ser possível emitir um relatório de utilização por profissional, onde será possível identificar os medicamentos/materiais mais receitados por profissional filtrando por período, estoque, profissional e listando todos os medicamentos/materiais, forma de apresentação e suas quantidades.
- 2848.** Deve ser possível emitir um relatório de medicamentos a vencer: deve ser possível identificar os medicamentos que vencerão por período, grupo e estoque, informando a quantidade de dias a ser considerada para vencimento (padrão 30 dias). Deve permitir agrupar por grupo e/ou estoque.
- 2849.** Deve ser possível emitir um relatório de lote por validade, onde relaciona os materiais/medicamentos em ordem cronológica de vencimento, com possibilidade de selecionar o grupo de materiais e medicamentos, o período de validade, e todos os lotes ou somente aqueles com estoque maior que zero.
- 2850.** Deve ser possível emitir um extrato por material/medicamento, onde fornece a movimentação do material/medicamento por competência, com informações sobre saldo inicial, saldo final, relação das saídas e entradas, tipos de saídas e entradas, quantidades, preço médio. Permitir a emissão do relatório com possibilidade de seleção com lote ou sem lote e com ou sem validade.
- 2851.** Deve ser possível emitir um extrato por paciente, onde deve ser possível identificar todos os medicamentos/materiais dispensados para o paciente num determinado período dentro de toda a rede de saúde, inclusive com os valores (custo) relacionados.
- 2852.** Deve ser possível emitir o relatório de entrada por material/medicamento, onde fornece a relação de entradas de material/medicamento, contempla no mínimo as seguintes informações: data, material/medicamento, fornecedores, quantidades e valores.
- 2853.** Deve ser possível emitir o relatório de transferência entre estoque, relaciona as transferências ocorridas em determinado período, estoque origem e estoque destino e relação de itens.
- 2854.** Deve ser possível emitir o relatório de consumo por curva ABC, relaciona o consumo dos materiais/medicamentos de acordo com a curva ABC – valores ou quantidades, de determinado período e grupo de materiais/medicamentos, podendo ser obtido de cada estoque individual ou somatório de todos.
- 2855.** Deve ser possível emitir o relatório de consumo por grupo de reposição, fornece o histórico de consumo de determinado grupo de material/medicamento, mês a mês, dos últimos seis ou doze meses e a média de consumo. Pode ser por estoque individual ou coletivo. Permitir cruzar as informações de onde o relatório está sendo gerado com o consumo dos demais estoques. Possibilidade de gerar o relatório com ou sem a informação do ponto de pedido, deve ser possível selecionar os centros de custo e saída por paciente a serem consideradas no consumo
- 2856.** Deve ser possível emitir o relatório de movimentação de controlados, o relatório deve contemplar as informações necessárias definidas pelas normas da ANVISA. Deve permitir filtrar





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1023, 3121-1026, 3121-1028

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

por período ou por competência e por material/medicamento, trazendo no mínimo as seguintes informações: medicamento, relação de pacientes (com CNS), datas das saídas, número da notificação da receita, entradas, saídas, lote, profissional prescritor, saldo e estoque anterior.

- 28.57.** Deve ser possível emitir o relatório de balanço, relaciona as informações oriundas dos inventários, relação de materiais/medicamentos, quantidades, cálculo do erro e acuracidade.
- 28.58.** Deve ser possível emitir o relatório de demonstrativo saída x itens, relaciona o número de saídas por pacientes, por materiais/medicamentos, por centro de custo e o número médio de itens por saída, durante período de tempo selecionado. Podendo agrupar mensalmente as informações do relatório.
- 28.59.** Deve ser possível emitir o relatório de transferências podendo filtrar por situação (confirmadas, rejeitadas, pendentes, etc.) e período. Permite visualizar todas as transferências em toda a rede, contendo estoque de origem, estoque destino, período, número do documento, observação e usuário responsável pela requisição.
- 28.60.** Deve ser possível emitir o relatório de consumo por material/medicamento por centro de custo, onde permita visualizar o consumo histórico de 6 meses ou um ano (mês a mês) por serviço (com opção de visualizar todos os serviços no mesmo relatório) de determinado material/medicamento.
- 28.61.** Deve ser possível emitir o relatório de previsão de falta, com base na média de consumo histórico, discrimine os itens que provavelmente entrem em falta em período a ser selecionado.
- 28.62.** O sistema deve prever integração com o sistema Hórus do MS ou outro que venha a substituí-lo.
- 28.63.** O sistema deve permitir a impressão da receita após a dispensação do medicamento, já com registro da primeira dispensação e espaço para registro manual das seguintes, conforme modelo a ser fornecido pelo setor responsável.
- 28.64.** O sistema deve estar preparado para a possibilidade de configuração e impressão de informações sobre posologia/cuidados especiais em etiquetas, conforme modelo a ser fornecido pelo setor responsável.
- 28.65.** Deve dispor de rotina que permita consultar as autorizações de dispensação emitidas a partir das demandas especiais.
- 28.66.** O sistema deve ter a opção de rastrear lotes, ou seja, poder identificar quais pacientes receberam os medicamentos do lote consultado, identificando pacientes (os dados que devem ser exibidos devem ser definidos em conjunto com o setor responsável), datas e locais.
- 28.67.** O sistema deve ter rotina para impedir a utilização de forma imediata de lotes, o operador do setor responsável, com permissão, bloqueia a utilização de determinado lote e informa o motivo do bloqueio, dessa forma o usuário que fará o lançamento da dispensação do medicamento deve ser alertado que não deve dispensar o lote bloqueado.
- 28.68.** O Sistema deverá permitir cadastrar produtos de acordo com os grupos, por exemplo: medicamentos, material médico-hospitalar, material odontológico, material de expediente, higiene e limpeza, etc.
- 28.69.** Deve possuir a opção de cadastro de Subgrupo e Subclasse para cada grupo ou produto.
- 28.70.** Deve permitir relacionar um produto a perfis parametrizados pela gestão, exemplo: perfil para Atenção Básica, Atenção Especializada ou Ordem Judicial.
- 28.71.** Deve permitir informar o estoque mínimo, estoque máximo e estoque de controle para cada





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1023, 3121-1026, 3121-1028

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

produto em cada farmácia ou unidade que ele se encontre para dispensação ou transferência.

2872. Deve possuir nome químico e nome comercial marca do respectivo fabricante quando da entrada da nota fiscal;
2873. Cadastro da Apresentação (Comprimido, cápsulas, injetáveis, unidades, pasta, creme...);
2874. Cadastro de classificação terapêutica principal (Anti-hipertensos, hipoglicemiantes, antiácidos...);
2875. Controlar lote e validade opcional de acordo com o tipo do produto no cadastro do produto;
2876. Controle do Tipo de distribuição (se saída por transferência ou pelo paciente na farmácia);
2877. Cadastro da Logística do Estoque contendo: Observação, Rua, Quadra, Estante, Lado;
2878. No cadastro do produto conter o estoque mínimo para o período pré-determinado em dias;
2879. Cadastro de fornecedor completo com endereço, razão social, CNPJ;
2880. Cadastro de Fabricantes lotes e validades deverão ser atrelados à entrada da nota fiscal bem como o valor do produto
2881. Deve ser possível vincular o código de barras disponível na embalagem do fabricante, sendo possível utilizar o leitor de código de barras nas entradas, saídas de cada produto;
2882. Classificação se psicotrópico ou antimicrobiano seu respectivo DCB e portaria;
2883. Toda categorização de psicotrópicos e suas descrições de acordo com o preconizado na SNGPC (Sistema Nacional de Gerenciamento de Produtos Controlados) ANVISA a saber: A1, A2, A3, B1, B2, C1, C2, C3, C4, C5, D1, D2, E e F;
2884. Posologia Padrão para medicamentos;
2885. Na saída de medicamentos, o sistema deve avisar: sobre alergias a medicamentos;
2886. Possuir campo de observação vinculada a saída do estoque ao paciente, trazendo histórico de todas as observações inseridas a cada saída;
2887. Na saída de medicamentos psicotrópicos das categorias B1 e B2 permitir registrar o número da notificação (azul) de controle da vigilância sanitária;
2888. Permitir dar a saída de medicamentos automaticamente pela leitura do código de barras da receita médica, o sistema deve carregar os medicamentos receitados e escolher o mais próximo do vencimento na farmácia pelo ponto de acesso do operador;
2889. O sistema deve avisar na saída do estoque, caso o paciente esteja com a coleta para o exame citopatológico esteja atrasado, vacinas em atrasos;
2890. Permitir na saída de medicamentos, trazer os protocolos de orientação a dispensação de medicamento padrão formulário terapêutico Ministério da Saúde;
2891. Permitir na saída de estoque o cálculo no fornecimento do medicamento, informando a dose, a frequência, duração em dias, início, término, onde o sistema calculará automaticamente a quantidade ser fornecida, onde a medicação fornecida será a quantidade correta para o tratamento do paciente no período;
2892. Permitir exportar as informações do conjunto de dados definido na Portaria GM/MS nº 271/2013, que instituí a Base Nacional de Dados de Ações e Serviços da Assistência Farmacêutica, no





âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecendo o conjunto de dados, fluxo e o cronograma de envio referente ao Componente Básico da Assistência Farmacêutica, garantindo a interoperabilidade com o Serviço de webservice, disponibilizado pelo Ministério da Saúde no sistema HÓRUS, padrão BNAFAR

- 2893.** Deve ser possível consultar protocolos de envio ao Hórus padrão BNAFAR, verificando situação de envio e inconsistências de envio em comunicação direta com o WebServices Hórus BNAFAR;
- 2894.** Deverá conter tela com data inicial, final, tipo de exportação (entrada de produtos, saída de produtos, dispensação de produtos por paciente, posição de estoque) e destino;
- 2895.** Ao realizar a distribuição através do sistema ele deverá retirar o produto do estoque de origem e armazenar em forma de quarentena virtual para posterior Confirmação pela unidade de destino podendo o receptor do produto fazer a confirmação parcial ou total estornando o produto a quarentena;
- 2896.** O sistema deverá permitir padronizar produtos para cada unidade de forma que: uma unidade básica só visualize e possa realizar movimentações (entradas, solicitações / pedidos) apenas aos produtos padronizados para aquela unidade básica.
- 2897.** Deverá permitir consulta ao registro do histórico de atendimento do paciente, assegurando a rastreabilidade do produto dispensado (registro de lote e validade);
- 2898.** Opção para impressão do recibo de retirada de medicamentos em impressora não fiscal.
- 2899.** Permitir a saída dos medicamentos com leitora de código de barras, a partir da prescrição do profissional;
- 28100.** Cadastrar medicamentos com código de barras, ponto de reposição, classificação, unidade de medida e componente ativo;
- 28101.** Cadastrar múltiplos almoxarifados, unidades e setores dentro de uma unidade de saúde.
- 28102.** Deverá gerar os seguintes relatórios: podendo filtrar por Estoque, grupo, Subgrupo, Especificidade, Grupo Programação, Conta contábil, período, tipo de entradas, produto, classe, sub-classe, ação terapêutica, DCB, portaria:
- Inventário de Estoque;
 - Transferência entre setores;
 - Saída por Grupo;
 - Saída por Ação Terapêutica;
 - Produtos por paciente
 - Saída de controlados por DCB; (Denominações Comuns Brasileiras);
 - Entrada de produtos (por produto, unidade, fornecedor...);
 - Posição de Estoque por lote;
 - Posição de Estoque por produto;
 - Medicamento por ação terapêutica;
 - Por nota fiscal de entrada;
 - Histórico de consumo;





- m) Quantidade em Estoque x Consumo Médio Mensal x Previsão de Uso x
- n) Perda Prevista de Estoque (local de acondicionamento) por Produto;
- o) Lotes e validades por unidade / estoque;
- p) Consumo e previsão de compra;
- q) Consumo mensal;
- r) Extrato de entradas de produtos;
- s) Entradas de produtos – tipo Hórus;
- t) Listagem para balanço;
- u) Saídas de produtos controlados por DCB, sintéticos, analíticos;
- v) Demonstrativo de saídas Pacientes x itens – analítico e sintético;
- w) Lista de medicamentos essenciais;
- x) Por materiais/medicamentos.

28.103. Na emissão de todos os relatórios de estoques deve ser possível exportar os relatórios nos formatos planilha, pdf e texto

28.104. Deve ser possível cadastrar um “help” ou uma ajuda para ser listada no momento da emissão de cada relatório;

28.105. Deve ter uma tela de configurações de relatórios, onde será possível marcar a situação dele, configurando se será enviado uma comunicação interna ao final da geração dele;

29. DEMANDA JUDICIAL

29.1. Neste módulo deverá ser possível registrar as demandas de ordem judicial filtrando as ocorrências por: número do processo, réu, por data do processo, estado (inativo, suspenso, devolvido, cumprido, fora de linha, único, andamento e aberto) e tipo de ação (arquivamento, ordem de tratamento, fornecimento de medicamentos);

29.2. No cadastro, além dos dados supracitados, deverá registrar:

- a) Beneficiários por tipo: autor, representante, ...
- b) medicamento com quantidade solicitada
- c) Histórico com dados da ocorrência - unidade, fórum, instância, advogado e juiz

29.3. Deve permitir registrar cada etapa da demanda judicial informando: Unidade de saúde, setor, data, fórum, instância (primeira, segunda, terceira), observações (campo texto), advogado, juiz;

29.4. Caso a demanda judicial for de um medicamento deve ser possível vincular ela a dispensação de medicamentos ao paciente;

29.5. Deverá gerar os seguintes relatórios:

- a) Sintético por Valor Total
- b) Sintético por Medicamentos





c) Analítico por Saída de Estoque

- 296.** Na emissão de todos os relatórios deve ser possível filtrar por: paciente, produto, período, status;
- 297.** Na emissão de todos os relatórios de demanda judicial deve ser possível exportar os relatórios nos formatos planilha, .PDF e .TXT (Texto);

30. CORREIO INTERNO

- 301.** Deve possuir modulo que permita a comunicação entre os operadores/usuários do sistema;
- 302.** Deverá permitir aos usuários do sistema enviar mensagens de texto livre para outros usuários e grupos;
- 303.** Deve possuir editor de texto para formatar a mensagem;
- 304.** Deverá permitir aos usuários anexar à mensagem arquivos do tipo PDF ou JPG no limite de tamanho do arquivo de até 2MB;
- 305.** Emitir alerta das mensagens do usuário com fácil acesso ao correio eletrônico;
- 306.** Permitir ao usuário/operador gerenciar as mensagens recebidas, enviadas e excluídas;

31. CALL CENTER DA SAÚDE

- 31.1.** Este módulo tem como principal função servir de canal de comunicação entre os pacientes e o serviço de saúde realizando a humanização dos atendimentos, fornecendo um acesso aos registros de alguns módulos;
- 31.2.** Deverá gerenciar o fluxo de registros dos seguintes módulos:
- 31.3.** Agendamento de Consulta, Odontologia, Interação com Usuário do Serviço, tele orientação;
- 31.4.** Deve ser possível localizar o paciente pelos campos informados: CNS, data de nascimento, CPF, protocolo, nome;
- 31.5.** Após a busca do paciente deve ser possível visualizar em tela os campos do paciente: código, nome, sexo, data de nascimento, nome da mãe, CNS (Cartão Nacional de Saúde), ESF (Estratégia de Saúde da Família), no qual o paciente pertence;
- 31.6.** O Sistema deverá ao informar o registro do número do telefone, efetivar a busca automaticamente do cadastro do cidadão no sistema, a partir da confirmação dos dados cadastrais e interagir com os eixos citados acima separando os por assunto;
- 31.7.** Deverá gerar um número de protocolo automaticamente para controle e busca
- 31.8.** Deverá possuir interação para quando o operador do Call Center, ligar ou atender as ligações, as informações digitadas sejam visualizadas no módulo de interação com usuário do serviço.

32. PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

- 32.1.** Este módulo deve ser disponibilizado através de um site onde os usuários, via internet em qualquer localidade, ter acesso a serviços e informações fornecidas pelo município;
- 32.2.** Permitir ao cidadão visualizar as agendas e vagas disponíveis de cada profissionais nas unidades de saúde;
- 32.3.** Permitir visualizar as listas de espera de consultas do cidadão, juntamente com a posição atual de espera;





324. Permitir visualizar as listas de espera de exames do cidadão, juntamente com a posição atual de espera;
325. Permitir consultar estoque de medicamentos disponíveis na farmácia municipal;
326. Permitir ao cidadão visualizar e imprimir seus resultados de exame;
327. Permite ao administrador do portal adicionar novos menus de acesso para anexar informações a serem disponibilizadas pela CONTRATANTE;
328. Permite visualizar arquivos em pdf disponibilizados pela CONTRATANTE, para consulta e visualização dentro do portal;
329. Permitir consultar a morbidade ambulatorial da população por grupo de CID;

33. PORTAL DO CIDADÃO DESKTOP E MOBILE

331. Permitir realizar configurações padronizadas realizadas pela CONTRATANTE, com acesso a administração do portal, a fim de realizar configurações como: configurar nome do cliente, fuso horário, logomarca, configurações para permitir que o paciente desmarque a consulta agendada através do portal do cidadão, informar a URL de acesso, configuração do nome do aplicativo, configurar texto de aviso, enviar avisos aos pacientes, verificar histórico de avisos enviados pelo portal;
332. Permitir a CONTRATANTE, definir configurações para agendamento externo, na plataforma WEB, ou seja, após essas ajustadas, será liberado acesso ao paciente para que ele realize seu próprio agendamento, onde será possível definir:
333. Unidades de saúde, convênio para agendamento básico, convênio para agendamento especializados, especialidades, tipo de agendas;
334. Permitir a CONTRATANTE, através da plataforma WEB possa definir: tempo mínimo, máximo em dias para o paciente realizar o agendamento pelo portal do cidadão, com relação a data do agendamento a consulta;
335. Permitir a CONTRATANTE, através da plataforma WEB possa definir se o paciente pode ou não cancelar uma consulta através do portal do cidadão;
336. Permitir a CONTRATANTE, através da plataforma WEB, possa definir parâmetros onde será utilizada as configurações de unidade de referência do paciente, para que ao paciente agendar uma consulta só será listada agendas ao paciente no qual está configurada em seu cadastro a unidade de referência;
337. Disponibilizar o portal do cidadão nas lojas: play Store e IOS, onde o paciente realizará o download;
338. Permitir que o paciente ao acessar o portal e registrar as configurações iniciais de acesso através da leitura do QRCode disponibilizado na página inicial do portal do cidadão WEB;
339. Para o primeiro acesso, o paciente deverá se dirigir ao serviço de saúde onde os profissionais com acesso faça o cadastro de acesso ao portal para o paciente, gerando um termo de responsabilidade para assinatura do cidadão com usuário e senha para primeiro acesso em duas vias: 1 via paciente e 1 via para unidade de saúde;
3310. Este módulo deverá permitir ao paciente agendar suas consultas, quando previamente disponibilizada pela CONTRATANTE;





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1023, 3121-1026, 3121-1028

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

- 33.11.** A solução deverá permitir que seja disponibilizado um link na página da CONTRATANTE para fácil acesso ao cidadão que exigirá identificação através de login e senha, garantindo a segurança no acesso ao sistema aos dados do agendamento;
- 33.12.** Permitir exibir página com acesso às últimas consultas com legendas em cores para cada um dos status: agendadas, concluídas ou faltantes;
- 33.13.** Permitir agendar uma nova consulta onde o sistema deverá carregar automaticamente as especialidades configuradas para agendamento externo
- 33.14.** Permitir que após a escolha da especialidade a ser agendada pelo paciente, carregará apenas as unidades de saúde que possuem a especialidade solicitada. Uma vez solicitada a unidade, o usuário poderá fazer a pesquisa por profissional onde o sistema já carregará automaticamente a disponibilidade de agenda do profissional;
- 33.15.** Deverá ter um filtro para pesquisar por data, facilitando a pesquisa do paciente;
- 33.16.** Ao selecionar a data desejada para a consulta e confirmar, o sistema deve exibir uma mensagem com resumo da consulta solicitada / agendada exibindo:
 - a. Especialidade;
 - b. Profissional
 - c. Data e Hora
 - d. Local (unidade de atendimento)
 - e. Exibir botões para confirmar ou cancelar a finalização do agendamento de consultas;
- 33.17.** Permitir que o próprio paciente logado ao aplicativo possa cancelar uma consulta já agendada para o usuário logado ao portal;
- 33.18.** Permitir ao paciente logado ao portal do cidadão visualizar o histórico de exames com filtro por status: agendado, preparado, falta, cancelado, concluído;
- 33.19.** Permitir ao paciente logado ao portal possa visualizar os exames com as seguintes informações: data e hora, Procedimento (tipo de exame), local (unidade executante) código do atendimento e situação (status);
- 33.20.** Permitir ao paciente logado ao portal possa filtrar exames registrados a ele com as seleções de filtro: Agendado, realizado, faltante, preparado, cancelado;
- 33.21.** Permitir ao usuário logado ao portal possa visualizar a lista de espera do tipo consultas com as seguintes informações:
- 33.22.** Data da inclusão, status (em espera, agendado, autorizado, concluído) posição e especialidade.
- 33.23.** Deverá ainda ter legenda por cores para diferenciar o status de cada ocorrência.
- 33.24.** Permitir ao paciente logado ao portal possa visualizar a lista de espera do tipo Exames com as seguintes informações
- 33.25.** Data da inclusão, status (em espera, agendado, autorizado, concluído) posição e Procedimento (tipo de exame).
- 33.26.** Deverá ainda ter legenda por cores para diferenciar o status de cada ocorrência.
- 33.27.** Permitir ao paciente logado ao portal possa filtrar status da lista de espera que ele aguarda com as seleções de filtros:





- 3328. Agendado, em espera, autorizado, finalizado;
- 3329. Permitir ao paciente logado ao portal visualizar todas as vacinas com status (aplicada, atrasada ou aprazada)
- 3330. Permitir ao paciente logado ao portal exibir as vacinas (imunobiológicos) com suas respectivas doses e status;
- 3331. Onde será listado: Situação, imunobiológico, data (aplicação, atrasada ou aprazamento), dose;
- 3332. Exibir a opção de imprimir (e permitir impressão) da carteira de vacinação (opção aplicável ao acesso via plataforma WEB);
- 3333. Todas as funcionalidades supracitadas, deverão estar disponíveis na plataforma web (desktop) e Mobile (app);
- 3334. Para acesso ao APP (mobile), a plataforma web (desktop) deverá disponibilizar utilizar o QRCODE para configuração inicial do aplicativo. Se o aplicativo não estiver configurado, o usuário não poderá acessar utilizando as credenciais do portal desktop
- 3335. Permitir configurar bloqueio de agendamentos no aplicativo móvel para pessoas com cadastro bloqueado ao portal;

34. LABORATÓRIO

- 341. O módulo laboratório de análises clínicas deverá permitir minimamente gerir as seguintes etapas da solicitação a entrega do resultado de exame: registro de coleta, Emissão de mapas de trabalho, Digitação do resultado dos exames, Confirmação eletrônica do resultado e a liberação ou entrega do exame para o destinatário;
- 342. Deve ser integrado com o cadastro único de pacientes e profissionais de saúde;
- 343. Permite o cadastro de todos os exames e itens de exames, bem como listar tipos de materiais de coleta e métodos;
- 344. Permite controle de coleta de exames informando o nome do paciente e estabelecimento prestador, exibindo os exames da data da coleta
- 345. Deve exibir na coleta de exames os registros ou agendamentos de exames para coleta, exibindo o código, descrição do exame, data do agendamento, data prevista para o exame, e o nome do estabelecimento solicitante;
- 346. Emitir etiqueta de código de barras na coleta do exame, identificando na etiqueta o primeiro nome do paciente, código do agendamento, abreviação da descrição do exame para identificação;
- 347. Permite emissão de folhas ou mapa de trabalhos para preenchimento manual com agrupamento de exames;
- 348. Permitir a qualquer momento a inserção de exames na lista do prestador, bem como parâmetros de métodos, materiais de coleta, valores de referência na respectiva configuração dos laudos de exames;
- 349. Permite a entrada de resultados manuais exibição bem como a exibição em destaque de valores de resultados digitados fora dos valores máximos e mínimos de referência.
- 3410. Permite a visualização dos resultados autorizados em portal de acesso WEB para os pacientes





com acesso restrito por usuário e senha ou dentro da solução de software para usuários operadores com privilégios de acesso a funcionalidade;

- 34.11. Deve ser visível os respectivos resultados dos exames confirmados dentro do módulo Prontuário Eletrônico do Paciente-PEP; sendo possível ser acessado de qualquer setor/estabelecimento de saúde pelos usuários operadores com privilégios de acesso ao sistema;
- 34.12. Sistema deve bloquear a impressão dos resultados de exames ou exibir uma indicação de que eles não estejam confirmados e liberados para entrega;
- 34.13. Permite confirmação eletrônica do resultado, registrando data, hora e profissional responsável pela confirmação;
- 34.14. Sistema deve exibir no rodapé da página do resultado de exame a data e hora da confirmação bem como o usuário que gerou a impressão do resultado;
- 34.15. Sistema deve gerar relatórios estatísticos de produção por Unidade e Profissional solicitante dos exames, bem como dos Estabelecimentos Prestadores/Executantes dos exames;
- 34.16. Possuir módulo de consulta de resultados de exames restritos
- 34.17. Controle do processo de entrega de resultados dos exames aos pacientes, gerando um registro de controle de entrega registrando num campo de texto livre quem fez a retirada dos exames, ou escolhendo uma opção para registrar que o próprio paciente retirou ou foi entregue os respectivos exames.
- 34.18. Permitir o agendamento de exames através da inserção manual dos dados para respectiva autorização de exame, com pelos menos os seguintes campos: Unidade Solicitante, Paciente, Profissional Solicitante, tipo de exame Laboratorial ou não Laboratorial, Unidade Prestadora/Executante, os itens de exames, quantidade, data e hora prevista da realização;
- 34.19. Permitir o agendamento de exames através da guia de requisição de exames emitida no atendimento do prontuário eletrônico;
- 34.20. Na guia de autorização ou registro dos exames deve ser possível a inserção de observações ou orientações de preparo para realização de cada exame, essas informações devem estar visíveis na guia de autorização dos exames para o paciente;
- 34.21. Disponibilizar relatório estatístico de produção identificando quantidades e valores dos exames, exibindo no mínimo a seguintes informações de quantidade de cada exame e valor, ou agrupando, dentro do grupo e subgrupo de procedimentos padrão SIGTAP;
- 34.22. Disponibilizar relatório com produção laboratorial por prestador analítico e sintético;
- 34.23. Deve permitir em todos os relatórios de exames do laboratório a possibilidade de visualização em texto, pdf e planilha;

35. PAINEL ELETRÔNICO DE CHAMADO

- 35.1. O Módulo deverá permitir a visualização de Painel Eletrônico compatível browsers “navegadores de internet” mais comuns do mercado como Mozilla Firefox versão 60.0 ou superior bem como Google Chrome versão 67.0 ou superior, possibilitando a extensão do referido painel para um monitor ou TV visível para os usuários do serviço (pacientes) em formato de uma nova janela do browser/navegador que seja independente da janela principal de operação do usuário sistema;





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1023, 3121-1026, 3121-1028

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

- 35.2. O módulo deve possibilitar o controle do fluxo de “Filas” de pacientes que estejam aguardando atendimento de serviços de saúde ofertados no respectivo estabelecimento, sejam eles por exemplo: Agendamento de Consultas, Agendamento de Exames, Entrega de Medicamentos na Farmácia, Procedimentos Ambulatoriais, Atendimento Odontológico entre outros;
- 35.3. Sistema deve possibilitar um cadastro de Guichê ou setor para referenciar o tipo de atendimento realizado no respectivo Guichê ou setor
- 35.4. Sistema deve possibilitar um cadastro de Tipos de atendimentos onde seja possível o cadastramento de uma abreviação ou sigla, a descrição do atendimento, e o vínculo com a unidade saúde que esse atendimento gerado pertence, bem como permitir definir se esse tipo de atendimento estará ou não vinculado ao painel do sistema visível pelo Totem de autoatendimento, sistema deve permitir gravar, editar e excluir tipos de atendimento quando necessário;
- 35.5. Sistema deve possibilitar um cadastro para geração das senhas, referenciando qual o estabelecimento/unidade de saúde pertencem a respectiva geração das senhas, bem como o tipo de atendimento, a data da geração e validade das senhas, hora inicial e hora final de validade das senhas, bem como o número inicial e número final de senhas geradas, sistema deve possibilitar também a geração de senhas com nível de prioridade Normal, Senhas Prioritárias (Gestantes, Idosos até 79 anos, Pessoas com crianças de colo, Portadores de necessidades especiais) e Senhas Prioritárias + (Pacientes com mais de 80 anos), bem como permitir a exclusão das senhas geradas para reconfiguração se necessário;
- 35.6. Deverá organizar as filas de espera de acordo com a retirada de senhas que pode ser pelo próprio paciente escolhendo a opção do atendimento através de totens de autoatendimento e ou distribuições manuais de fichas de controle de filas, que devem ser acompanhadas o chamamento das fichas através de um Painel Público de chamado, devidamente instalado e visível no local de espera das filas dos respectivos pacientes;
- 35.7. O sistema deve permitir chamar a senha exibindo-a no Painel Público pelo número e ou código de abreviação do serviço referenciado, bem como permitir a emissão de sinal sonoro para chamado dos pacientes;
- 35.8. Permitir ao atendimento de profissional em um consultório / setor o sistema deverá permitir chamar o paciente através do botão de chamado presente na tela da agenda de atendimento de consulta do respectivo profissional;
- 35.9. Possibilitar ao profissional responsável pela chamada, acompanhar o tempo de espera após chamada, contendo as informações: nome do paciente, foto, tempo de espera;
- 35.10. Possibilitar a visualização da chamada pelo profissional ao paciente selecionado, mostrar o nome do usuário (paciente), a sala ou consultório e nome do profissional que está chamando para atendimento, sendo essas informações exibidas no Painel de Chamado devidamente instalado nos locais de espera dos pacientes;
- 35.11. O sistema deverá emitir um sinal sonoro ao profissional chamar algum paciente, mostrar no mínimo as últimas 03 chamadas na tela do Painel de Chamado de Senha;
- 35.12. O módulo deve permitir inserção de mensagens informativa, parametrizável pela gestão;
- 35.13. O módulo deve permitir exibição de vídeos informativos quando o painel estiver ocioso, aguardando um novo chamado;
- 35.14. Deve permitir configuração de tempo do intervalo entre senhas chamadas;





- 35.15.** Deve permitir configuração de tempo em que o painel ficará ocioso;
- 35.16.** Deve ser possível cadastrar inúmeros painéis para uma mesma unidade de saúde, vinculados a diversos tipos de atendimento;

36. PAINEL DE CONFIRMAÇÃO DE CHEGADA / PRESENÇA

- 36.1.** O sistema deverá possuir plataforma (preferência totem) para acolhimento do usuário do serviço nas unidades de saúde, onde será possível o próprio paciente confirmar presença a consulta agendada, marcando assim a chegada dele à unidade;
- 36.2.** Este módulo deverá permitir confirmar a presença do paciente através de filtros como: coleta de biometria, Nome e Data de Nascimento ou número do documento (CPF ou CNS);
- 36.3.** Após confirmação listar dados da chegada do paciente na unidade, dentro da lista de pacientes do profissional informando a hora da chegada;

37. INTERAÇÕES COM O USUÁRIO

- 37.1.** Deverá ter uma tela para registro de interações com o paciente, onde será registradas informações complementares de contato com o paciente, por exemplo ligações, informações repassadas referente a lista de espera, dentre outros;
- 37.2.** Permitir liberação de permissões para acesso a tela de interações, para os profissionais;
- 37.3.** Deve ter os campos para registro da interação: data, hora, paciente, protocolo, tipo e interação, responsável pela interação, observação;
- 37.4.** Deve ser possível visualizar o histórico das interações registradas, listando os dados: data, hora, usuário, tipo, protocolo, profissional, observação
- 37.5.** Deve ser possível registrar interações em diversos módulos do sistema, por exemplo lista de espera, atendimento de consultas, call center;
- 37.6.** Permitir parametrizar os tipos de interação, cadastrando novos tipos conforme necessidade da CONTRATANTE;
- 37.7.** Permitir emissão de relatórios de interações com o paciente, sintéticos e analíticos;
- 37.8.** Permitir realizar a seleção de filtros ao emitir os relatórios com os campos: tipo de interação, profissional, paciente, nacionalidade, País, Estado, Cidade, Localidade, área e microárea, período intervalo de idade, intervalo de horas, sexo, filiação: mãe estrangeira, pai estrangeiro;

38. GESTÃO DE ESCALAS

- 38.1.** Permitir atribuir cotas de agendamento para cada especialidade ou procedimento para recursos externos pactuados;
- 38.2.** Possibilita implementar o conceito de central de marcação de consultas e procedimentos para as unidades de saúde;
- 38.3.** Permite registrar o nível de prioridade clínica podendo configurar até 5 escalas como exemplo: normal ou baixo, médio, prioritário, alto ou urgência, crítico ou emergência) podendo configurar a descrição e a cor de cada uma das escalas definidas;
- 38.4.** Permite cadastrar previamente a tabela de procedimentos ambulatoriais do SUS (SIA/SUS);
- 38.5.** Permite acompanhar os atendimentos dos Usuários inscritos em Programas;





- 38.6.** Permite ao usuário consultar as informações importadas da Tabela Unificada de Procedimentos e de suas tabelas auxiliares, bem como cadastrar os procedimentos não padronizados, ou seja, que não são regulados pelo Ministério da Saúde e, por isso, não são importados da tabela SIGTAP;
- 38.7.** Permite consultar os tipos de financiamento importados para o sistema, que consistem na origem do capital que financia a realização de um procedimento;
- 38.8.** Permite ao usuário efetuar a consulta das modalidades, ou seja, os tipos de utilização nos quais o procedimento pode ser realizado;
- 38.9.** Permite acompanhar as solicitações na fila de regulação do tipo: Consulta, Exame, APAC, AIH (Eletiva e Urgência)
- 38.10.** Permite filtrar as solicitações por: usuário do serviço, unidade de saúde, gravidade, número de protocolo, por faixa de data e por status;
- 38.11.** Os status devem ser classificados em: Autorizados, solicitados, devolvidos, em análise, cancelados e negados
- 38.12.** No registro de nova solicitação para envio à regulação, deverá permitir filtro dinâmico por tipo (Consulta, exames, APAC, ...) onde os campos devem corresponder a cada solicitação, bem como registrar a gravidade devidamente pré-configurável;
- 38.13.** Na solicitação de AIH, além dos dados básicos como nome do paciente, unidade, Profissional Solicitante, CID e procedimento; deverá carregar os campos para preenchimento na solicitação de internação como: Tipo do leito, anamnese (PA, Temperatura, Pulso, Frequência Respiratória e Saturação), motivo da referência, principais sintomas, justificativa de internação e campo de observação na justificativa de envio para regulação;
- 38.14.** Deverá possuir exibir o prontuário do paciente na mesma tela de solicitação;
- 38.15.** Permitir anexar arquivos de imagem como documentos, resultados de exames etc. do tipo .PDF, .JPEG;
- 38.16.** Deverá possuir perfil regulador para análise das solicitações supracitadas enviadas pelas unidades de saúde, onde seja possível ao gestor da regulação: autorizar, manter solicitado, devolver, negar, manter em análise ou cancelar;
- 38.17.** Para as ações de autorização, registrar justificativa, permitir ao regulador alterar a classificação, gravar em regulação, gravar enviando à lista de espera ou gravar enviando ao agendamento - neste caso deverá carregar automaticamente o módulo de agendamento de consultas ou exames.
- 38.18.** Permitir ao regulador, consultar em tela os resultados de exames, acesso ao prontuário do paciente e visualizar os arquivos anexados pela unidade solicitante;
- 38.19.** No campo justificativa, deverá carregar todo histórico dos registros de interação entre unidade solicitante e regulação, facilitando a avaliação do histórico de interação;
- 38.20.** Deverá disponibilizar relatório de convênio por:
 - a) Cotas de Consultas Especializada por Origem;
 - b) Cotas de Exames por Origem;
- 38.21.** Valor de Exames por Convênio





- c) Valor de CBO por Convênio;
- d) Relação de Prestadores por Convênio (Consultas e Exames);
- e) Relação de Conveniados;

39. SERVIÇO DE OUVIDORIA

- 39.1. Possibilitar o registro de reclamações, denúncias, sugestões internas e externas para acompanhamento da ouvidoria. Identificar o reclamante, unidade de saúde, setor, profissional reclamado e assunto;
- 39.2. Possibilitar o registro de cada etapa de acompanhamento dos processos da ouvidoria, informando data e parecer de cada responsável;
- 39.3. Possibilitar a impressão de parecer conforme modelo de impressão para cada etapa do processo;
- 39.4. Possibilitar a consulta de processos da ouvidoria para verificação do status do andamento;
- 39.5. Emitir relatórios dos processos da ouvidoria com totais por reclamante, assunto e profissional reclamado, unidade reclamada;
- 39.6. Deve possibilitar ao emitir relatórios, filtrar pelos campos: ouvidoria, situação (pendente, andamento, finalizado, assunto, reclamado com possibilidade de informar qual o reclamado (unidade ou profissional));
- 39.7. Deve possibilitar ao emitir os relatórios informar o intervalo de datas;
- 39.8. Deve possibilitar ao emitir os relatórios visualizar em formato, PDF, planilha, texto;

40. FATURAMENTO SUS

- 40.1. Permitir cadastramento de competências para faturamento SUS, onde também será possível fechar e reabrir as mesmas;
- 40.2. Permitir a importação manual das definições da tabela SIGTAP do Ministério da Saúde, possibilitando selecionar os arquivos das competências a partir do repositório do DataSUS e realizar a importação das regras de faturamento de Procedimentos do SUS;
- 40.3. Deve ter tela para gestão da produção faturável do tipo BPA por seção, permitindo selecionar uma ou mais seções para geração de arquivo;
 - a) Consultas;
 - b) Exames;
 - c) Procedimentos Ambulatoriais e Odontológicos;
 - d) Consultas odontológicas;
 - e) Procedimentos coletivos;
 - f) Vigilância em Saúde;
 - g) ACS;
- 40.4. Permitir selecionar os tipos de financiamento vinculados aos procedimentos SIGTAP para geração do arquivo BPA, sendo:
 - a) Vigilância em Saúde;





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1023, 3121-1026, 3121-1028

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

- b) MAC – Média e Alta Complexidade;
 - c) FAEC – Fundo de Ações Estratégicas e Compensações;
 - d) Incentivo MAC;
 - e) Assistência Farmacêutica;
 - f) AB – Atenção Básica;
- 405.** Possuir orientações para geração correta de faturamento e as respectivas configurações necessárias para configurar ao sistema;
- 406.** Gerar automaticamente com base nos atendimentos realizados, o arquivo magnético para Boletim de Produção Ambulatorial conforme especificações do Ministério da Saúde, permitindo a seleção das unidades para geração;
- 407.** Possibilitar para a geração dos arquivos BPA a produção possa ser inclusa de forma consolidada e individualizada, conforme instrumento de registro de cada procedimento conforme tabela SIGTAP;
- 408.** Possibilitar à CONTRATANTE, a escolha do instrumento de registro a procedimentos conforme a tabela SIGTAP a ser enviado na geração do arquivo BPA, procedimentos que tenham duplo instrumento de registro
- 409.** Possibilitar a reapresentação da produção conforme portaria do Ministério da Saúde, em até 3(três) competências anteriores;
- 4010.** Possibilitar gerar produção do município incluindo a produção dos prestadores;
- 4011.** Possibilitar visualizar competências BPA geradas anteriormente;
- 4012.** Possibilitar emitir relatório de toda produção gerada pela CONTRATANTE conforme padrões para visualização SIA-SUS, com no mínimo os campos seguintes: tipo de registro do BPA, competência, unidade, grupo, subgrupo, procedimento, valor e quantidade.
- 4013.** Possibilitar visualizar em tela a produção gerada conforme competência selecionada;
- 4014.** Consistir procedimentos no momento da realização quanto aos critérios definidos pelo Ministério da Saúde: sexo, idade, especialidade das unidades de saúde.
- 4015.** Permitir o registro direto da produção BPA, por unidades de saúde de modo retroativo, devido a problemas na sua estrutura ou fluxo de atendimento;
- 4016.** Permitir cadastrar novos procedimentos adicionais ao da tabela do SIGTAP, permitindo a vinculação e faturamento em um procedimento válido do SIA-SUS;
- 4017.** Permitir gerar produção apenas de produção marcadas como realizadas nas unidades;

41. SISTEMATIZAÇÃO DE ASSISTÊNCIA A ENFERMAGEM

- 41.1.** A solução deverá possibilitar a sistematização das ações da equipe de enfermagem e para que esse promova cuidados de qualidade e atenda a individualização das necessidades de cada paciente, em atendimento à resolução 358/2009 COFEN;
- 41.2.** Permitir que o enfermeiro admita o paciente na unidade de saúde e preencha o histórico de enfermagem;





- 41.3. Permitir registro do Diagnóstico de Enfermagem;
- 41.4. Permitir ao corpo de enfermagem o registro de sinais vitais;
- 41.5. Permitir ao corpo de enfermagem o preenchimento de avaliação do paciente;
- 41.6. Permitir visualização do histórico de enfermagem pelo corpo de enfermagem e pelo corpo clínico
- 41.7. Permitir que o enfermeiro visualize os Diagnósticos de Enfermagem associados, com suas respectivas definições, dando acesso ao diagnóstico com todas suas descrições;
- 41.8. Permitir que a partir das informações do Histórico e Diagnóstico, o enfermeiro faça anotações e prescreva cuidados de enfermagem para o paciente (anotação e prescrição de enfermagem);
- 41.9. Possibilitar que o enfermeiro realize apazamento e checagem dos itens prescritos;
- 41.10. Possibilitar que o enfermeiro registre diariamente o acompanhamento do quadro clínico do paciente, seus cuidados, intercorrências e planejamento da assistência (evolução de enfermagem);

42. TELE ORIENTAÇÃO

- 42.1. Deve permitir inserir informações relacionadas em uma tela relacionado a tele orientações registradas ao paciente, contendo os dados:
- 42.2. Código, data, hora, unidade de saúde, caráter do atendimento, profissional responsável pelo atendimento, equipe (caso o profissional tenha vínculo a uma equipe), CBO do profissional do atendimento, procedimento (podendo ser procedimentos vinculados a tabela SIGTAP ou parametrizados pela gestão), paciente;
- 42.3. Deve ser possível registrar no ato do lançamento da tele orientação os dados relacionados a condição ou doença do paciente: Hipertensão, DPOC/Pneumopatia, Diabetes, Obesidade, Cardiopatia, Gestante / puérpera, Doenças renais / Hemolítico;
- 42.4. Deve ser possível registrar informações do paciente relacionados à temperatura, peso, altura, IMC (calculado automaticamente ao informar peso e altura), Cintura, quadril abdômen, (cm), pressão arterial, (mmHg) sistólica e diastólica, perímetro cefálico (cm), F.R (frequência respiratória), saturação O₂ (%);
- 42.5. Deve ser possível a inclusão de informações em campo de texto aberto para complementação das informações relacionadas a tele orientação;
- 42.6. Deve permitir a indicação do início do em monitoramento, para pacientes que não estão em monitoramento;
- 42.7. Para pacientes que estão em monitoramento o sistema deve disponibilizar de uma tela listando os pacientes em monitoramento para ser utilizado a tele orientação, com as opções de pesquisa:
- 42.8. Deve ser possível pesquisar o paciente indicado para o monitoramento através dos campos: código do paciente, nome da mãe, nome do pai, telefone, CNS, CPF;
- 42.9. Deve ser possível pesquisar pacientes em monitoramento Tele Orientação com os status: que estão em sendo iniciados ou que estão em acompanhamento, ou até mesmo os finalizados;
- 42.10. Deve ser possível pesquisar pacientes em monitoramento Tele Orientação através do período de início do monitoramento, último acompanhamento (data), pacientes com intervalos de idades;





- 4211. Deve ser possível visualizar a lista dos pacientes em monitoramento com os dados: código, nome idade, telefone, do paciente, data de início do acompanhamento, última data do acompanhamento, data da finalização, (caso finalizado e situação);
- 4212. Para atendimento via PEP (relacionado ao item 1.6) relacionado ao teleatendimento, deve ser possível abrir vídeo chamada entre profissional e paciente através de link enviado no momento do atendimento;

43. INTEGRAÇÃO COM SISTEMAS TERCEIROS

- 431. Deve possuir API de integração para resultados de exames, de sistemas terceiros;
- 432. Deve permitir configurações para comunicação com sistema terceiro de exames;
- 433. Deve utilizar framework Swagger para troca de informações entre sistema de prontuário e sistema terceiro;
- 434. Deve permitir configurar quais os exames irão ser integrados;
- 435. Deve permitir que após ser agendado o exame no sistema de prontuário já ser disponibilizado em uma listagem no sistema terceiro, sem necessidade de inserção manual;
- 436. Deve permitir que após registrado o resultado do exame pelo sistema do prestador, o mesmo já refletir no integrador automaticamente;
- 437. Deve permitir que os mesmos dados dos pacientes sejam inseridos no sistema que irá realizar a integração, tornando o registro único do paciente;
- 438. Deve possibilitar consultar mensagens de validação – ao consultar paciente;
- 439. Deve possibilitar realizar o download dos resultados inseridos através de uma página WEB;
- 4310. A aplicação WEB deve conter os menus: Inconsistência, Exames, Laudo;
- 4311. Deve ser possível visualizar os resultados provindos via integração dentro do sistema de prontuário eletrônico, sem necessidade de sair do sistema para visualizar os resultados, será visualizado em resultados de exames;

44. GERENCIADOR DE RELATÓRIOS DINÂMICOS

- 441. Deve permitir criar relatórios, definindo nome e descrição do relatório.
- 442. Deve permitir inserir imagens nos relatórios.
- 443. Deve permitir definir perfis/grupos de usuários que podem ter acesso a cada relatório ou grupos de relatórios.
- 444. Deve permitir definir variáveis e constantes nos cabeçalhos e rodapés dos relatórios.
- 445. Deve permitir gerar operações matemáticas básicas nas linhas e colunas do relatório.
- 446. Deve utilizar como fonte de dados todas as movimentações e informações de todos os módulos/ferramentas do sistema.
- 447. Deve definir usuários específicos que podem ter acesso a cada relatório ou grupos de relatórios.
- 448. Deve definir filtros nos relatórios utilizando os padrões “de – à”, “maior que”, “menor que”, “diferente de”, “radio buttons”, “check box”, “drop down”.





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1023, 3121-1026, 3121-1028

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

449. Deve definir diferentes atributos de fonte para os diversos campos do relatório
- 44.10. O sistema deverá possibilitar a exportação do relatório para CSV e PDF. O gerador de relatórios poderá automaticamente gerar um arquivo a partir dos dados retornados da consulta SQL do relatório

4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Fonte	Cód. Cat. Econ.	Cód. Desp.	Nome da Categoria Econômica	NOME DA UNIDADE
LOCAÇÃO DE SOFTWARE	339040060000	7755	LOCAÇÃO DE SOFTWARE	DEPARTAMENTO DE SAÚDE

5. PRAZO E LOCAL DE execução:

O prazo de execução dos serviços será de **12(doze)** meses contados da emissão da ordem de serviços;

Os serviços deverão se executados na Secretaria de Saúde do Município de Céu Azul.

Os serviços deverão atender as especificações constantes neste edital;

7. PEDIDO DE DESCLASSIFICAÇÃO E CANCELAMENTO DE ITENS

Após a **SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES DURANTE A FASE DE ACEITAÇÃO/HABILITAÇÃO NÃO SERÁ ACEITO PEDIDO DE DESCLASSIFICAÇÃO DE LICITANTE** aduzindo em defesa causas, razões ou circunstância que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva do licitante.





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1023, 3121-1026, 3121-1028

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

ANEXO 02

EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 97/2023 – M.C.A. – Forma Eletrônica

OBS. A licitante detentora da menor proposta deverá, no prazo de 120 (cento e vinte) minutos, ou seja 2 (duas) horas, após notificação do pregoeiro através do sistema do portal, deverá anexar a proposta ajustada no valor do lance, no sistema no campo “DOCUMENTOS COMPLEMENTARES PÓS DISPUTA”

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA LICITANTE VENCEDOR

(Razão Social, CNPJ, telefone, endereço, e-mail)

A Prefeitura Municipal de Céu Azul – PR
Departamento de Licitações e Contratos
Pregão Eletrônico nº ____/____.

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossa Senhoria, nossa proposta de preços do Pregão Eletrônico, em epígrafe.

1. PROPOSTA (READEQUADA AO LANCE VENCEDOR)

Nº Lote	Nº Item	Qtde Estim	Uni.	Descrição do produto/serviço	Marca / modelo	Preço Unitário	Preço Total do Item

PROPOSTA: R\$ valor (valor por extenso)

- Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;
- O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- Especificação e marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no ANEXO 01, deste Edital e;
- Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

2. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

2.1. DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome da Empresa:
CNPJ e Inscrição Estadual:
Representante e Cargo:
Carteira de Identidade e CPF:
E-mail:
Telefone:
Agência e nº da conta Bancária:

2.2. DADOS PARA ENVIO DAS ORDENS DE SERVIÇO/EMPENHOS.

Responsável:





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1023, 3121-1026, 3121-1028

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

Carteira de Identidade e CPF:

E-mail:

Telefone:

Declaramos que em nossos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega/execução do objeto licitado.

Local, ____ de _____ de _____.

Carimbo de CNPJ Assinatura do Responsável Legal





ANEXO 03

EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO (E MODELOS)

1. ENVIO DOS DOCUMENTOS

1.1. Toda a documentação para fins de habilitação deverá ser anexada ao sistema até a data e horário previstos para início da sessão, conforme item 1.3 deste edital, e Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, caso não seja anexada a documentação a empresa será desclassificada, de modo que somente será verificada pelo pregoeiro a documentação daqueles licitantes declarados detentores de melhor oferta após a fase de disputa por lances.

1.2. A licitante detentora da menor proposta deverá, no prazo de **120 (cento e vinte) minutos, ou seja 2 (duas) horas**, após notificação do pregoeiro através do sistema do portal, deverá anexar a proposta ajustada no valor do lance, no sistema no campo “DOCUMENTOS COMPLEMENTARES PÓS DISPUTA”

2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

2.1. Documentos relativos à habilitação jurídica:

2.1.1. Registro empresarial, no caso de empresário individual; ou

2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresárias ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

2.1.3. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**Cartão de CNPJ**);

2.2. Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista

2.2.1. Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal mediante: apresentação de **Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa** relacionada a **Débitos de Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e com abrangência as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da lei 8.212/9**

2.2.2. Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou positiva com efeitos de negativa de Tributos Estaduais;

2.2.3. Comprovante de regularidade para com a fazenda municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa de Tributos Municipais;

2.2.4. Comprovante de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF;

2.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou positiva com efeitos de negativa (em conformidade com a Lei 12.440 de 7 de julho de 2013.);

2.3. Documentação complementar - Declarações

2.3.1 – Declaração Conjunta, conforme **modelo 1** em anexo;

2.3.2 – Declaração de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), **modelo 2** em anexo, quando se enquadrar;

2.4. Documentos relativos à qualificação econômica-financeira





2.4.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. (não será aceita negativa com data de emissão superior a 90 (noventa) dias);

2.5. Documentos relativos à qualificação técnica

2.5.1 – Atestado de capacidade técnica operacional (em nome da empresa licitante), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado com identificação do emitente para possível contato da Administração, que comprove a execução de serviços semelhantes ou igual ao objeto desta Licitação.

2.5.1.2 – A comprovação da capacidade pode ser realizada através da soma de atestado, não havendo necessidade ou obrigação de constarem todos os serviços num único atestado, pois objetiva-se aferir a capacidade da empresa na execução dos serviços, que não necessariamente para um único cliente.

2.5.2 – Declaração de que a empresa licitante é proprietária dos sistemas, ou em não sendo, deverá apresentar declaração expressa emitida pelo fabricante do sistema autorizando a comercialização e comprovando que a empresa licitante tem acesso e total conhecimento sobre os programas fontes, estando apta a realizar os serviços de migração, implantação, treinamento, customização e manutenção/suporte técnico dos sistemas/programas.

2.6. Os documentos necessários à habilitação deverão ser inseridos no campo específico no portal da licitação, apresentados de forma que possibilite sua autenticidade através de consulta nos sites emitentes, as declarações e propostas assinados preferencialmente de forma eletrônica através de certificado digital, sendo considerados autênticos os documentos inseridos pelo licitante no portal. Ficando assegurado ao pregoeiro e equipe de apoio a solicitação de documentações originais e/ou complementação de informações para a constatação da autenticidade dos documentos apresentados, através do procedimento de diligência para a verificação e constatação da autenticidade de documentos;

2.7. Os documentos deverão ser entregues, na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome da licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física; Em nome da matriz, se o licitante for a matriz; Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

2.8. As empresas deverão apresentar os documentos de habilitação, dentro do prazo de validade, quando não estiver impresso o prazo de validade no documento o mesmo será aceito desde que sua emissão não seja superior a 90 (noventa) dias;

2.9. Conforme prevê a Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, as mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não-regularização da documentação no prazo legal implicará na inabilitação da empresa, sem prejuízo de aplicação de sanções.





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1023, 3121-1026, 3121-1028

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

Modelo 1

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A Prefeitura Municipal de Céu Azul
Pregão Eletrônico nº ____/____

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, para fins do disposto no Edital de licitação em epígrafe, **DECLARA**,

- Que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- Que se sujeita às condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico em consideração e dos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à habilitação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar o objeto da licitação;
- Que inexistem fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, parágrafo 2º, e art. 97 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme disciplina do art. 7º, XXXIII da CF 88;
- Que não possui, empregados executando trabalho degradante ou forçado (incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88);
- Que não possui em seu quadro societário e nem como representante legal através de procuração, Servidor Público da Prefeitura de Céu Azul, e nem cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança da Administração Municipal de Céu Azul.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, ____ de _____ de ____.

Nome e carimbo do Representante Legal da empresa





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1023, 3121-1026, 3121-1028

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

Modelo 2

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA (ME) E DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).

DECLARAÇÃO

(nome/razão social) _____, inscrita no
CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade
n° _____, e do CPF n° _____, DECLARA,
sob as penas da lei e para os fins de direito e disposições do presente edital, ser microempresa ou
empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos
previstos no artigo 3º da Lei Complementar 123/06, alterações e respectiva regulamentação da Lei
Municipal n. 27/2009.

Cidade (UF) _____ de _____ de _____.

(representante legal)





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1023, 3121-1026, 3121-1028

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

ANEXO 04

MINUTA DE CONTRATO DE SERVIÇOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº _/2023 – M.C.A.

PREGÃO Nº 97/2023 –M.C.A. – Forma Eletrônica

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL** e a Empresa ____, na forma abaixo:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Nilo Umberto Deitos, 1426, inscrito no CNPJ nº 76.206.473/0001-01, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr., **LAURINDO SPEROTTO**, residente e domiciliado na Rua Curitiba, Centro, Céu Azul - PR, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.478.637-6 SSP – PR, e CPF nº. 241.960.109-20 e

CONTRATADA: ____, situada na ____, na cidade de ____, inscrita no CNPJ nº ____, neste ato representada pelo seu gerente Sr(a)._____, inscrito no CPF sob nº _____, tem justo e contratado o que se regerá pelas normas do direito público, pela Lei nº. 8.666/93 e pelas regras dispostas no Edital, e as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato é a **Contratação de empresa especializada para concessão de Licença de Uso de software com prestação de serviços de Manutenção Mensal, provimento de data center em nuvem, suporte técnico e visitas técnicas mensais, customizações, Implantação, migração e treinamento sistema gestão para a área da gestão de saúde pública municipal conforme descrição no Termo de Referência.**, conforme itens abaixo; que a CONTRATADA se declara em condições de executar em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo **PREGÃO Nº 97/2023 – M.C.A. – Forma Eletrônica**, devidamente homologada pelo CONTRATANTE, em _____.

CLÁUSULA SEGUNDA DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: Atos convocatórios e edital de licitação, proposta da licitante, parecer de julgamento, extrato de contrato, legislação pertinente à espécie, instruções para controle de qualidade dos serviços.

Especificações:





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1023, 3121-1026, 3121-1028

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

Nº Lote	Nº Item	Qtde	Uni.	Descrição do Serviço	Preço Unitário	Preço Total do Item

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR

O valor global para a execução dos serviços objeto do Contrato é de R\$ _____ (_____), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA QUARTA DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas correrão nas seguintes contas orçamentárias:

Fonte	Cód. Cat. Econ.	Cód. Desp.	Nome da Categoria Econômica	NOME DA UNIDADE
2494	339040060000	7755	LOCAÇÃO DE SOFTWARE	Departamento de Saúde

CLÁUSULA QUINTA DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços executados será efetuado **30 dias** após a apresentação da nota fiscal e aceite dos serviços pela Secretaria solicitante, no prazo e local estipulado e apresentação correta da Nota Fiscal.

O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária da empresa;

Obs.: Retenção IR

Considerando o Decreto Municipal nº 6.971/2023, bem como a IN RFB nº 1234/2012, que trata da retenção do IR- Imposto de Renda no momento do pagamento da fatura.

Para tanto, deverá informar na nota fiscal a retenção do IR, a base de cálculo, a alíquota, o valor a ser retido e o valor líquido da nota fiscal.

Não havendo campos específicos para tais informações na nota fiscal, a informação deverá ser informada no campo dados adicionais da nota.

Em sendo optante do Simples Nacional e considerando a previsão da não retenção constante no Inciso XI do Art. 4º da IN RFB 1234/20212, informamos que para cada nota fiscal a ser emitida ao Município de Céu Azul – CNPJ: 76.206.473/0001-01, deve constar a seguinte declaração:

“DECLARAMOS SER OPTANTE AO SIMPLES NACIONAL, NÃO DEVENDO SER RETIDO IR NA FONTE, CONFORME PREVISTO NO INCISO XI DO ART. 4º DA IN RFB 1234/20212”

CLÁUSULA SEXTA DAS PENALIDADES

O Contratado está sujeito às seguintes penalidades:

a) Pagamento de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia e por descumprimento de obrigações fixadas neste Contrato e/ou no Edital, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pela Prefeitura do Município de Céu Azul;

b) Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, à:

a) Advertência;





b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

f) Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:

I) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

II) Não mantiver a proposta, injustificadamente;

III) Comportar-se de modo inidôneo;

IV) Fizer declaração falsa;

V) Cometer fraude fiscal;

As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao Contratado somado a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Quando da aplicação de penalidades caberá direito de recurso pelo proponente, nas condições da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do Contrato será **de 12 (doze)** meses, compreendendo o período de --- a ----;

Parágrafo Primeiro

Somente será admitida alteração do prazo, quando:

a) por motivos de força maior ou caso fortuito, compreendendo: greves, perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir a sua ocorrência.

O motivo da força maior pode ainda ser caracterizado por legislação, regulamentação ou atos governamentais.

Parágrafo Segundo

Enquanto perdurarem os motivos de força maior, ficarão os deveres e responsabilidade de ambas as partes com relação à execução dos serviços contratados, não cabendo ainda a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos e danos correspondentes ao período de paralisação.

Os atrasos provenientes de greve ocorridos com a CONTRATADA não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo terceiro

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente de cumprir seus deveres e responsabilidades relativo à execução dos serviços contratados, deverá comunicar o CONTRATANTE, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e solicitar a prorrogação do prazo.





Parágrafo quarto

Constatada a interrupção da execução por motivo de força maior, o prazo poderá ser prorrogado pelo período necessário a retomada da execução dos serviços

Enquanto perdurar o impedimento o CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução dos serviços com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta Licitação, não cabendo direito a CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA OITAVA DO CONTROLE DE QUALIDADE

A fiscalização do contrato será realizada pela Ouvidora do SUS, Senhora **Tatiana Mendes Bordignon**, a qual compete o acompanhamento dos serviços, promovendo o recebimento, conferindo a regularidade da execução.

A gestão do contrato ficará a cargo da Secretária de Saúde, Senhora **Laise Deline Sperotto do Prado**, mediante o seu acompanhamento e verificação da sua regular execução, tomando providência de comunicação formal entre a Administração e o Contratado quando da ocorrência de irregularidades, e inclusive tomando providências quanto a aplicação de penalidade ao contratado quando de ocorrência de falhas.

CLÁUSULA NONA DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia por escrito do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, isentando-o de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Também se obriga a CONTRATADA a refazer ou complementar os serviços em desacordo com as características e especificações técnicas e/ou com as quantidades contratuais, verificadas no ato de seu recebimento.

O prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo CONTRATANTE.

Manter em vigência a regularidade fiscal, apresentada na habilitação da licitação, durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados/entregues no Município de Céu Azul, junto a Secretaria de Saúde, num prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato e serem mantidos continuamente pelo período de 12 (doze) meses;

Os serviços executados deverão atender as especificações constantes neste Contrato, constantes no Edital e Termo de Referência, e proposta apresentada.





Todas as despesas de relacionadas à execução dos serviços serão por conta e responsabilidade da Contratada, inclusive encargos fiscais, transporte, hospedagem, alimentação dos seus técnicos, não cabendo qualquer pagamento adicional ao valor proposto e contratado.

Todo serviço em desacordo com as características estabelecidas, bem como, quanto à qualidade e quantidade propostas, verificadas no ato de seu recebimento, deverá ser substituído e/ou complementado, sob pena de abertura de procedimentos de aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos serviços fornecidos ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, que terá prazo de 15(quinze) dias corridos para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE, a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

Quando da aplicação de multa será oportunizado defesa através de recurso em conformidade com o estabelecido na Lei 8666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA RESCISÃO

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- (a) quando a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou for dissolvida;
- (b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o Contrato sem a prévia anuência do CONTRATANTE;
- (c) quando houver atraso na entrega dos serviços superior a 30 (trinta) dias corridos por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pela Administração;
- (d) quando não mantiver as condições estabelecidas na habilitação, em especial quanto a regularidade fiscal e corpo técnico;
- (e) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:





- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante contratado, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO ARBITRAMENTO E FORO

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

Justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para o mesmo efeito, a fim de que produza seus efeitos legais.





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1023, 3121-1026, 3121-1028

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

Céu Azul, _____.

LAURINDO SPEROTTO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

FISCAL DO CONTRATO

GESTOR DO CONTRAT





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1023, 3121-1026, 3121-1028

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

LEIA COM ATENÇÃO!!!!

Considerando que o presente edital foi obtido diretamente na página de internet da Prefeitura de Céu Azul, deverá ser encaminhado, devidamente preenchido, o recibo abaixo.

O recibo deverá ser encaminhado para o e-mail licitacao@ceuazul.pr.gov.br. Devendo ser confirmado o recebimento.

Caso não seja recebido o recibo pelo Departamento de Licitações, o departamento ficará impossibilitado de encaminhar os comunicados ou alterações pertinentes a licitação, não cabendo nenhuma alegação.

Atenciosamente,

Departamento de Licitações.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 97/2023 – M.C.A. – Forma Eletrônica

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MENSAL, PROVIMENTO DE DATA CENTER EM NUVEM, SUPORTE TÉCNICO E VISITAS TÉCNICAS MENSAIS, CUSTOMIZAÇÕES, IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO E TREINAMENTO SISTEMA GESTÃO PARA A ÁREA DA GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL CONFORME DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 04/12/2023 às 08:00 horas.

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: _____.

CNPJ: _____.

ENDEREÇO COMPLETO: _____.

_____.

TELEFONE: _____.

E-MAIL: _____.

PESSOA CONTATO: _____.

Acusamos o recebimento do edital da referida licitação e tomamos conhecimento das condições de participações e fornecimentos dos Serviços;

Atenciosamente,

Carimbo do CNPJ

Assinatura e nome





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1023, 3121-1026, 3121-1028

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 209B-0368-F867-FAF2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LAURINDO SPEROTTO (CPF 241.XXX.XXX-20) em 20/11/2023 10:47:40 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ceuazul.1doc.com.br/verificacao/209B-0368-F867-FAF2>